



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato nº 073/2012, sendo o prazo de execução prorrogado até a data de 31/03/2012 conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF

DATA: 19/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3FB190D4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do Contrato nº 007/2011, sendo o prazo prorrogado para mais 09 (nove) meses, ou seja, até a data de 30/09/2013, conforme faculta a lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda.

DATA: 19/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CECB27CA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010

OBJETO: O Presente Termo Aditivo de Renovação de Aluguel tem como prazo inicial 01/01/2013 e termino em 31/12/2013, quando a LOCATÁRIA se obriga a restituí-lo, salvo interesse das partes em renovar a locação, conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Luciano Jayme Guimarães

DATA: 19/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1A74BB29

CONTRATOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Segunda e a Cláusula Décima Terceira do Contrato 060/2012, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços

DATA: 19/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7AFE6B6F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato nº 058/2011, sendo o prazo de execução prorrogado até a data de 30/06/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Universal Segurança Ltda.

DATA: 19/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F1E4F416

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do Contrato nº 015/2012, sendo o prazo prorrogado para mais 09 (nove) meses, ou seja, até a data de 30/09/2013 conforme conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda.

DATA: 19/12/2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:711F5D21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 045/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Elenir Ribeiro de Oliveira
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:3579E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 046/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Edson Batista
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:653AE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 047/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Carolina Garcia Marinho
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:4E83C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 049/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Lireda Andrade Rezende Machado
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:977528BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 050/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leire César Moraes
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:2A98C56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 052/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Jaine Aparecida Soares
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:FCA5F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 053/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Gislaine Gonzaga dos Santos
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:6A44519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 054/2012

VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Angelita Hungria de Lima Silva
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.202,15
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:6FC18E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Helida Maria de Moraes
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.202,15
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:6D7CEEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 056/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Soraya Leite Costa
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 801,43
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:61E247FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 057/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Leondeniz da Silva Guimarães
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.202,15
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:92E5BDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 058/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Simone Cicera de Freitas Santos
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.202,15
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:F1D38DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 059/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Michele Aparecida Mariano de Abreu
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.803,22
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:07581C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 060/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Wesley Antonio Tomaz
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.202,15
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:00C9B237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
 DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 062/2012
 VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Ilda Maria Santos
 OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
 VALOR: R\$ 1.202,15
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
 Sebastião Elias Filho
Código Identificador:05D0D07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 064/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Cleidemar Souza Garcia
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:558AE4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 065/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Mhysthael Alves Farias
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:24FC295A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 066/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Ana Paula do Nascimento
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:8E2E47FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 067/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Juranice Peres Porfírio
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:D602863A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 068/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leny Palmeiras Brito
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor Ensino Médio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 801,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.2034.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:84B3A998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 069/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Ivandina Pereira de Melo
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:C6C4B54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 070/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Gilziane Ferreira de Souza
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.
VALOR: R\$ 1.202,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:B1A636D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 071/2012
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Leliana Xavier
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.

VALOR: R\$ 1.202,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:CB7F1868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 073/2012

VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Adriana Paula Costa

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.

VALOR: R\$ 1.202,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:B74EE20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 074/2012

VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Marlete de Moraes Martins Vieira

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Pedagogia, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.

VALOR: R\$ 1.202,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:8C609572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ADITIVOS A CONTRATOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – DEZEMBRO
DE 2012**

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 075/2012

VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: José Carlos Barbosa Junior

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Educação Física, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelas Leis nº. 2.911/2012 e nº. 2.872/2011.

VALOR: R\$ 1.202,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:D38EC1E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 317 DE 18 DEZEMBRO 2012**

Lei nº 317 de 18 de Dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **Drª Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 10% (**Dez por Cento**), do valor original do orçamento vigente, lei 294/2011.

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação e Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os Incisos I, II, III e IV Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRª DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:AE4C329D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 318 DE 18 DEZEMBRO DE 2012**

Lei nº 318 de 18 de Dezembro de 2012.

Regulamenta o art. 2º da Lei 11.738/2008 e a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município de Alto Paraguai/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a equiparação ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município de Alto Paraguai, a que se refere a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 c/c a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O piso salarial profissional municipal, para os profissionais do magistério público da educação básica, para o Município de Alto Paraguai, a partir de 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal ou Magistério, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º Considerando-se que a imediata e integral, implantação do piso municipal, traria para as finanças públicas municipais um impacto, desproporcional à receita, a Administração Municipal, de comum acordo com a Categoria profissional do Magistério, implantará do piso salarial profissional municipal, progressivamente, durante os próximos em três anos, - 2013 a 2015, na forma abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2013 é fixado o valor do subsídio em 80% (oitenta por cento) do valor do Piso estabelecido nesta Lei;

A partir de 1º de janeiro de 2014 é fixado o valor do subsídio em 90% (noventa por cento) do valor do Piso estabelecido nesta Lei;

A partir de 1º de janeiro de 2015 é fixado o valor do subsídio é de 100% (cem por cento) do valor do Piso estabelecido nesta Lei;

Além dos valores acrescidos nos subsídios de 2014 e 2015, deverá ser corrido o valor pelo aumento concedido em Lei Federal.

§ 2º - O valor ora fixado, obedecida a progressividade dos incisos do parágrafo anterior é o menor subsídio que o Município de Alto Paraguai, poderá fixar para o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, comprovada a profissionalização.

§ 3º - Nos termos do § 2º da Lei nº 11.738/2008, entende-se “Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação

básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional”.

§ 4º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 5º - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á, preferencialmente, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, do Município de Alto Paraguai, será feita de forma progressiva e proporcional, na forma descrita nos incisos do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - A fixação definitiva, do piso salarial profissional municipal, para os profissionais do magistério público da educação básica, para o Município de Alto Paraguai, estabelecido por esta Lei, poderá ser antecipada, desde que a Arrecadação Pública Municipal, disponha dos recursos, disponíveis necessários ao impacto causado pela antecipação, sobre a folha do pessoal da educação.

Art. 5º - Observada a impossibilidade recursos constitucionalmente vinculados à educação, inexistência de disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado nesta Lei, o Município de Alto Paraguai na execução desta Lei, na forma do art. 4º, § 1º da Lei nº 11738/2008, deverá recorrer à União, para que a mesma complemente, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º da Lei, nº 11738/2008.

Art. 6º - O piso salarial profissional municipal do magistério público da educação básica do Município de Alto Paraguai, será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 7º - A Administração Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, deverá adequar os Anexos dos Profissionais da Educação, que estão correlacionados com o subsídio dos Professores, nos termos do PCCS - Lei nº 247/2010, para vigorarem, também a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraguai, 18 de dezembro de 2012

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:40993E8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2012 LOTAÇÃO DE SERVIDOR NA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor ADÃO RODRIGUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:93B75A4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
018/2012 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a quem possa interessar, que no dia 04/01/2013 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:018/2012 – Sistema Registro de Preços, destinada a **AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 20 de dezembro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:F50C0D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 013/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº.:10.728.809/0001-98

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 13/12/2012 à 11/06/2013

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:3AB5AAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
052/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: BILIERI CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.914.767/0001-80

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 18/12/2012 à 16/03/2013

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:B69BA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE GUELSI LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 08.464.930/0001-08

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 14/12/2012 à 14/03/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:CEB7452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: **BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 08.810.117/0001-42

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 21/12/2012 à 20/02/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:DECAA9BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO			
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: Contratação de Empresa para Conclusão de Ginásio Poliesportivo Coberto, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço n.º 003/2011 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.		SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.379.965/0001-08			
VALOR REAL: R\$ 369.149,87	CONTRATO EMPREITADA: 057/2011	DE DATA DA VISTORIA: 20/12/2012	
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)			
Conclusão de Obras no Ginásio de Esportes.			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 003/2011, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 057/2011. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpria com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante.			
Responsável Técnico da Obra: _____ Eng. Civil - Luiz Carlos Ioris CREA MT 03702/D			
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra: _____ Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D			
Prefeito Municipal: _____ Mauro Rui Heisler			
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe.			
Brasnorte, 20 de Dezembro de 2012.			

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:22BB2525

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 060/2012

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 060/2012
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.

OBJETO: Adita o valor, devido a itens complementares executados na obra, conforme planilha de aditivo em anexo.

VALOR: R\$ 7.865,18

DATA: 20/12/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:5AA6145C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 094/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 94/2012

Distrato Nº 094/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 061/2012

Contratado: Iraci Nascimento da Silva

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 3592

Cargo: Professor

Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:D9D192FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 095/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 95/2012

Distrato Nº 095/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 049/2012

Contratado: Jose Carlos da Silva de Lima

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 3577

Cargo: Professor

Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:3A980B06

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 096/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 96/2012

Distrato Nº 096/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 063/2012

Contratado: Marcelo Henrique Ribeiro Pezati

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 3599

Cargo: Professor

Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:AD87145D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 097/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 97/2012

Distrato Nº 097/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 062/2012

Contratado: Maria Bezerra do Prado de Senna

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 3593

Cargo: Professor

Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:21B81F63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 098/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 98/2012
Distrato Nº 098/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 064/2012
Contratado: Poliana Francieli Martins Bavaresco
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3600
Cargo: Professor
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:DE525255

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 099/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 99/2012
Distrato Nº 099/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 058/2012
Contratado: Sonia Aparecida Rodrigues
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3587
Cargo: Professor
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:C3B173A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 100/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 100/2012
Distrato Nº 100/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 056/2012
Contratado: Sueli Prestes Pereira
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3585
Cargo: Professor
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:E5E232A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 101/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 101/2012
Distrato Nº 101/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 48/2012
Contratado: Neire das Graças Lucio
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3575
Cargo: Professor
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:6BD94847

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 102/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 102/2012
Distrato Nº 102/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 099/2012
Contratado: Maria Rosa Pires da Silva
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3686

Cargo: Apoio Administrativo Educacional
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:BDFC2E94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 103/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 103/2012
Distrato Nº 103/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 090/2012
Contratado: Taise Andrea Woehl
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3675
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:5CB5DD1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 104/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 104/2012
Distrato Nº 104/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 098/2012
Contratado: Maria Aparecida Marcelo Bonazza
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3685
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:00E6CC91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 105/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 105/2012
Distrato Nº 105/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 097/2012
Contratado: Maria Gloria de Oliveira
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3684
Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:FBE7A428

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 106/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 106/2012
Distrato Nº 106/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 093/2012
Contratado: Lucia Vahlux
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3678
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Data: 20/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:1B4461FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 107/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 107/2012

Distrato Nº 107/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 91/2012
 Contratado: Ivanildes Dias Nogy
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3676
 Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Data: 20/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:A4790E99

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DO DISTRATO 108/2012**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 108/2012
 Distrato Nº 108/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 092/2012
 Contratado: Eleane Ines Braun Burg
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3677
 Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Data: 20/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:390E6975

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DO DISTRATO 109/2012**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 109/2012
 Distrato Nº 109/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 094/2012
 Contratado: Ana Marcelo
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3679
 Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Data: 20/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:FE600FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DO DISTRATO 110/2012**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 110/2012
 Distrato Nº 110/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 096/2012
 Contratado: Aline Passamani Becker Lourenço
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3681
 Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Data: 20/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:B92432E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
 EXTRATO DO DISTRATO 111/2012**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 111/2012
 Distrato Nº 111/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 095/2012
 Contratado: Alexsandra Cavalcante Braun
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3680
 Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Data: 20/12/2012

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:A5D38BCB

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 2.349 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“Altera a Lei nº 2.335 de 18 de Julho de 2012 Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO, visando adequação com a Lei Orçamentária anual para o exercício de 2013”.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, Prefeito Municipal de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.335 de 18 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013, referente aos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades constantes do Anexo I,II e III desta Lei.

Artigo 2º - Fica criado o Órgão 16.000 Procuradoria Geral do Município e a Unidade 16.010 Procuradoria Geral do Município.”

Artigo 3º - Fica incluído no Órgão 16.000 Procuradoria Geral do Município, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.152** – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 1.121.901,91”.

Artigo 4º - Fica criado no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social a Unidade 12.070 Fundo Municipal de Habitação”.

Artigo 5º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate à Pobreza, à Desigualdade e ao Desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.153** – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação, no valor total de R\$ 2.400,00”.

Artigo 6º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Proteção Social e Programa de Distribuição de Renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.145** – Manutenção do IGD - SUAS, no valor total de R\$ 30.000,00”.

Artigo 7º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate a Pobreza, a Desigualdade e ao Desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.146** – Programa de Aprendizagem Profissional - ACESSUAS, no valor total de R\$ 260.200,00”.

Artigo 8º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Proteção Social e Programa de Distribuição de Renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.147** – Repasse ao Lar Servas de Maria, no valor total de R\$ 38.500,00”.

Artigo 9º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Proteção Social e Programa de Distribuição de Renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.148** – Repasse Fundação Casa de Maria e José, no valor total de R\$ 1.200,00”.

Artigo 10º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate a Pobreza, a Desigualdade e ao Desemprego, a no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.115** – Projeto Técnico Social, no valor total de R\$ 178.000,00”.

Artigo 11º - Fica incluído no Órgão 04.000 Secretaria Municipal de Administração, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.149** – convenio com os correios, no valor total de R\$ 6.000,00”.

Artigo 12º - Fica incluído no Órgão 06.000 Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0007 – Pacto pela Saúde e Gestão do SUS, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.150** – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, no valor total de R\$ 46.000,00”.

Artigo 13º - Fica incluído no Órgão 05.000 Secretaria Municipal de Finanças, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.151** – Atendimento as demandas Decisões Judiciais, no valor total de R\$ 30.000,00”.

Artigo 14º - Fica incluído no Órgão 08.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Programa 0023 – Programa Saneamento Básico para população, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.116** – Construção do Aterro Sanitário, no valor total de R\$ 401.000,00”.

Artigo 15º - Fica incluído no Órgão 08.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Programa 0023 – Programa Saneamento Básico para população, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.117** – Elaboração de Planos e Projetos Especiais de Engenharia e Saneamento Básico, no valor total de R\$ 1.300.000,00”.

Artigo 16º - Fica incluída no Órgão 09.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Programa 0025 – Programa Gestão Ambiental, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.118** – Recuperação de vegetação nativa ao longo dos córregos municipais, no valor total de R\$ 30.000,00”.

Artigo 17º - Fica incluído no Órgão 03.000 Secretaria Municipal de Governo, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.119** – Aquisição de Veículo, no valor total de R\$ 150.000,00”.

Artigo 18º - Fica incluído no Órgão 07.000 Secretaria Municipal de Educação, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.154** – Distribuição de Uniformes da Educação Básica, no valor total de R\$ 80.000,00”.

Artigo 19º - Fica incluído no Órgão 09.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.155** – Contribuição a Associação Sócio Cultural e Ambiental Fé e Vida, no valor total de R\$ 15.000,00”.

Artigo 20º - Fica excluído no Órgão 07.000 Secretaria Municipal de Educação, Programa 0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.089** – Caminho da escola-amortização de empréstimo de aquisição de ônibus, no valor total de R\$ 140.000,00”.

Artigo 21º - Fica excluída no Órgão 07.000 Secretaria Municipal de Educação, Programa 0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.018** – Aquisição e ampliação do acervo bibliográfico na zona rural, no valor total de R\$ 1.000,00”.

Artigo 22º - Fica excluída no Órgão 07.000 Secretaria Municipal de Educação, Programa 0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.097** – Apoio ao programa de formação para professores da rede municipal, no valor total de R\$ 1.500,00”.

Artigo 23º - Fica excluída no Órgão 07.000 Secretaria Municipal de Educação, Programa 0014 – Programa de Desenvolvimento do ensino

infantil, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.055** – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a educação infantil, no valor total de R\$ 5.000,00”.

Artigo 24º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Programa de combate a pobreza, desigualdade e ao desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.069** – Capacitação para o mercado de trabalho, no valor total de R\$ 4.000,00”.

Artigo 25º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Programa de combate a pobreza, desigualdade e ao desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.135** – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação, no valor total de R\$ 2.400,00”.

Artigo 26º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Programa de proteção social e programas de distribuição de renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.072** – Potenc. Do Serv. De atendimento adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no valor total de R\$ 14.000,00”.

Artigo 27º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Programa de proteção social e programas de distribuição de renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.089** – Piso fixo de média complexidade III / Medidas sócio - educativas, no valor total de R\$ 54.900,00”.

Artigo 28º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Programa de proteção social e programas de distribuição de renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.099** – Piso básico de transição / criança / família / idoso, no valor total de R\$ 60.900,00”.

Artigo 29º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Programa de proteção social e programas de distribuição de renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.079** – Programa de aprendizagem profissional, no valor total de R\$ 3.000,00”.

Artigo 30º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Programa de proteção social e programas de distribuição de renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.071** – Enfretamento a exploração sexual infante juvenil, no valor total de R\$ 2.300,00”.

Artigo 31º - Fica excluída no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate à pobreza, à desigualdade e ao desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**1.094** – Implantação do Programa Primeiro emprego, no valor total de R\$ 15.500,00”.

Artigo 32º - Fica excluída no Órgão 03.000 Secretaria Municipal de Governo, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.012** – Manutenção e encargos com a Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 1.099.600”.

Artigo 33º - Fica incluído no artigo 44 da lei 2.335 de 18 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentária 2013, a entidade, Fundação Casa de Maria e José, Associação Sócio Cultural e Ambiental Fé e Vida.

Parágrafo Único – As ações mencionadas no caput dos artigo acima passam a compor a Lei Municipal nº 2.210 de 22 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, na forma do anexo I,II e III, desta lei.

Artigo 34º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:16E32A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.350 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei nº 2.210 de 22 DE Dezembro 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013, visando a Adequação à LDO E LOA 2013.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 2.210 de 22 de Dezembro de 2009 – Plano Plurianual – 2010/2013, referente ao ano de 2013, conforme anexos I, II, III e IV desta lei.

Artigo 2º - As metas físicas e financeiras e as prioridades para o exercício 2013, dos Programas, Projetos e Atividades listados nos Anexos da referida Lei, encontram-se definidas nos anexos I, II, III e IV, integrantes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Adriano dos Santos Romero
Código Identificador:1D343F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.351 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.210 de 22 de dezembro de 2009 para inclusão de novo órgão, ações e do Fundo Municipal de Habitação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Órgão 16.000 Procuradoria Geral do Município e a Unidade 16.010 Procuradoria Geral do Município”.

Artigo 2º - Fica incluído no Órgão 16.000 Procuradoria Geral do Município, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.152 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 1.121.901,91”.**

Artigo 3º - Fica criado no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social a Unidade 12.070 Fundo Municipal de Habitação”.

Artigo 4º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate à Pobreza, à Desigualdade e ao Desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.153 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação, no valor total de R\$ 2.400,00”.**

Artigo 5º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Proteção Social e Programa de Distribuição de Renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.145 – Manutenção do IGD - SUAS, no valor total de R\$ 30.000,00”.**

Artigo 6º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate a Pobreza, a Desigualdade e ao Desemprego, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.146 – Programa de Aprendizagem Profissional - ACESSUAS, no valor total de R\$ 260.200,00”.**

Artigo 7º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Proteção Social e Programa de Distribuição de Renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.147 – Repasse ao Lar Servas de Maria, no valor total de R\$ 38.500,00”.**

Artigo 8º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0032 – Proteção Social e Programa de Distribuição de Renda, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.148 – Repasse Fundação Casa de Maria e José, no valor total de R\$ 1.200,00”.**

Artigo 9º - Fica incluído no Órgão 12.000 Secretaria Municipal de Ação Social, Programa 0033 – Combate a Pobreza, a Desigualdade e ao Desemprego, a no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“1.115 – Projeto Técnico Social, no valor total de R\$ 178.000,00”.**

Artigo 10º - Fica incluído no Órgão 04.000 Secretaria Municipal de Administração, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.149 – convenio com os correios, no valor total de R\$ 6.000,00”.**

Artigo 11º - Fica incluído no Órgão 06.000 Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0007 – Pacto pela Saúde e Gestão do SUS, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.150 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, no valor total de R\$ 46.000,00”.**

Artigo 12º - Fica incluído no Órgão 05.000 Secretaria Municipal de Finanças, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.151 – Atendimento as demandas Decisões Judiciais, no valor total de R\$ 30.000,00”.**

Artigo 13º - Fica incluído no Órgão 08.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Programa 0023 – Programa Saneamento Básico para população, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“1.116 – Construção do Aterro Sanitário, no valor total de R\$ 401.000,00”.**

Artigo 14º - Fica incluído no Órgão 08.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Programa 0023 – Programa Saneamento Básico para população, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“1.117 – Elaboração de Planos e Projetos Especiais de Engenharia e Saneamento Básico, no valor total de R\$ 1.300.000,00”.**

Artigo 15º - Fica incluída no Órgão 09.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Programa 0025 – Programa Gestão Ambiental, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“1.118 – Recuperação de vegetação nativa ao longo dos córregos municipais, no valor total de R\$ 30.000,00”.**

Artigo 16º - Fica incluído no Órgão 03.000 Secretaria Municipal de Governo, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“1.119 – Aquisição de Veículo, no valor total de R\$ 150.000,00”.**

Artigo 17º - Fica incluído no Órgão 07.000 Secretaria Municipal de Educação, Programa 0002 – Programa Gestão Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: **“2.154 – Distribuição de Uniformes da Educação Básica, no valor total de R\$ 80.000,00”.**

Artigo 18º - Fica incluído no Órgão 09.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Programa 0002 – Programa Gestão

Pública Responsável, no exercício de 2013, a seguinte ação do Poder Executivo: “**2.155** – Contribuição a Associação Sócio Cultural e Ambiental Fé e Vida, no valor total de R\$ 15.000,00”.

Parágrafo Único – As ações mencionadas no caput dos artigos acima passam a compor a Lei Municipal nº 2.210 de 22 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, na forma do anexo único desta lei.

Artigo 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Adriano dos Santos Romero

Código Identificador:502AAB76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.352 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.210 de 22 de dezembro de 2009, para retificar as nomenclaturas das ações constantes do Plano Plurianual 2010-2013”.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	10.303.0007.2.036 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E POPULAR
---------	---

Leia-se:

Na Ação	10.303.0007.2.036 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
---------	---

Artigo 2º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	12.361.0010.1.017 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
---------	---

Leia-se:

Na Ação	12.361.0010.1.017 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
---------	---

Artigo 3º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	12.361.0011.1.019 – AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO NA ZONA URBANA
---------	--

Leia-se:

Na Ação	12.361.0011.1.019 – AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO
---------	---

Artigo 4º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	08.241.0032.2.081 – PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO / PESSOA IDOSA
---------	---

Leia-se:

Na Ação	08.241.0032.2.081 – PISO BÁSICO VARIÁVEL II
---------	---

Artigo 5º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	08.242.0032.2.083 – PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE / PESSOA COM DEFICIÊNCIA
---------	--

Leia-se:

Na Ação	08.242.0032.2.083 – PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE / PESSOA COM DEFICIÊNCIA/APAE
---------	---

Artigo 6º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	08.243.0032.2.085 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE / VIOLAÇÃO DE DIREITOS / CRIANÇA E ADOLESCENTE
---------	--

Leia-se:

Na Ação	08.243.0032.2.085 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
---------	---

Artigo 7º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	08.243.0032.2.090 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I / CRIANÇA
---------	---

Leia-se:

Na Ação	08.243.0032.2.090 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I
---------	---

Artigo 8º - Fica retificada a ação:

Onde se lê:

Na Ação	08.244.0032.2.097 – PISO BÁSICO FIXO / SERVIÇOS DE PSB AS FAMÍLIAS
---------	--

Leia-se:

Na Ação	08.244.0032.2.097 – PISO BASICO FIXO / SERVIÇOS DE PSB AS FAMILIAS – PAIF
---------	---

Parágrafo Único – As ações mencionadas no caput dos artigos acima passam a compor a Lei Municipal 2.210/2009 (Plano Plurianual 2010/2013), na forma do anexo único desta lei.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Adriano dos Santos Romero

Código Identificador:B13DC01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 554 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 8408-62.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o senhor **EDVALDO LOPES DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.12.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5DA9A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 546 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o período natalino e as festas do ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento das contas do exercício 2012, na forma que dispõe a legislação em vigor e o Egrégio Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, entretanto que, neste ano, teremos a **transmissão de Cargo** no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a posse do **Exmo. Sr. Francis Maris Cruz**, Prefeito Eleito para o quadriênio (2013 – 2016), e respectiva Vice Prefeita eleita, **Exma. Sra. Antônia Eliene Liberato Dias**;

CONSIDERANDO, ainda que, uma vez diplomado e empossado, o próximo gestor se torna, por lei, o chefe do Poder Executivo de Cáceres e, via de consequência, a autoridade competente para determinar portarias, decretos e outros atos administrativos na prefeitura a partir do dia 01.01.13;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Cáceres e demais órgãos do Poder Público Municipal, exclusivamente, o dia **24 de dezembro de 2012**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art.2º Devido ao fechamento do exercício 2012, os Secretários Municipais, juntamente com o Prefeito de Cáceres, definirão as atividades próprias de cada Secretaria que, em razão de sua natureza,

não possam ser suspensas, inclusive, durante o referido dia devido a trabalho específico.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 12.12.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3D198CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 125/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO

Protocolo Nº 14.891 de 18 de julho de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, bem como as Unidades vinculadas a respectiva Secretaria.

Despesas: PFMIC / PAC I / PBV I / PBV II / IGD-PBF / PAIF

Data de Abertura e Horário: 07 de dezembro de 2012 às 13:00 horas.

Fornecedores:
G. M. RIBEIRO & CIA LTDA – ME → **Valor Total:** R\$ 99.293,05
VIEGAS DE SOUZA & CIA LTDA → **Valor Total:** R\$ 181.674,60
Valor Global.....R\$ 280.967,65

Prefeitura de Cáceres, 13 de Dezembro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Smas

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:04F49FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 129/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 – REGISTRO DE PREÇO

Protocolo Nº 4439 de 27 de fevereiro de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preço, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo fornecimento de peças) na frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Despesas: 35% - Recursos Próprios / 40% - CIDE / 25% Fundo Petrobrás.

Data de Abertura e Horário: 10 de dezembro de 2012 às 14:00 horas.

→**Item:** 01 – **Espec.:** Peças para reposição nos veículos
Fornecedor: SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA
Percentual de Desconto: 19,00% - **Valor Total:** R\$ 115.830,00

→ **Item:** 02 – **Espec.:** Peças para reposição dos maquinários
Fornecedor: RETÍFICA SAM DIESEL LTDA
Percentual de Desconto: 15,5%- **Valor Total:** R\$ 141.787,50

→ **Item:** 03 – **Espec.:** 3.980 horas Serviços Mecânicos de Maquinários
Fornecedor: RETÍFICA SAM DIESEL LTDA
Valor Unitário: R\$ 22,55 - **Valor Total:** R\$ 89.749,00

→ **Item:** 04 – **Espec.:** 3.900 horas Serviços Mecânicos de Veículos
Fornecedor: PARREIRA DUARTE & CIA LTDA
Valor Unitário: R\$ 17,95 - **Valor Total:** R\$ 70.005,00

Valor Global:.....R\$ 417.371,50

Prefeitura de Cáceres, 14 de Dezembro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

DANIEL DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas da Sосу

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:771375A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 018/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 014812 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 30/08/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 18/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da Escola Municipal Vila Irene, situada à Rua Santa Luzia, s/nº – Bairro Vila Irene, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRÁ-SE

Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:E3F69562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 019/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº

2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 015312 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 14/09/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 18/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil (creche e pré-escola), do Colégio Adventista de Cáceres, situado à Rua dos Scaff, nº 235 – Bairro Cavallhada, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 à 04/11/2015.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRÁ-SE

Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:E97A30B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 019/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 014712 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 30/08/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 18/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Vila Irene, situada à Rua Santa Luzia - s/nº, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres – MT;

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Vila Irene possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRÁ-SE

Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:24184DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2012-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 015212 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 14/09/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 18/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o Colégio Adventista de Cáceres, situado à Rua dos Scaff, nº 235, Bairro Cavallhada, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 à 04/11/2015.

Art. 2º - Para que o Colégio Adventista de Cáceres possa ministrar a Educação Básica na oferta da etapa Educação Infantil, objeto desta portaria, deve estar devidamente autorizado por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:55E79329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – NOVEMBRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **NOVEMBRO/2012**. Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de dezembro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:3840F392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 998 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Campinápolis / MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-CAMP Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** das competências de janeiro/2012 a outubro/2012, constituindo o montante no valor de **R\$ 499.857,87** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), ao PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 001/2012.

Art. 2º Fica o PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 8.330,96** (oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido através do Sistema SAC, pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-CAMP.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n.º 001 de 09 de novembro de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de Dezembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n. ____ de ____ de ____ de ____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto no art. ____ da Lei Orgânica.

(nome)
(cargo)

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:2C7434C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente no valor de **R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais.)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	010	Fundo Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	5008	Saúde ao Alcance de Todos
Projeto/Atividade	1053	Águas na Aldeia Indígena
Elemento	4490.51.00.00.00- 0346	Obras e Instalações
Valor		R\$ 484.000,00

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, referente **TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 2053/08 e TERMO DE APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO** conforme segue anexo, este Projeto de Lei e a **ORDEM BANCÁRIA Nº 5.897.646.000.00** de 11 de Dezembro de 2012 no valor **R\$. 228.626,67 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos.)**

Convênio nº	Projeto nº	Ministério	Objeto	Valor R\$.	Contra Partida	Valor Total R\$.
TC/PAC Nº 2053/08 - FUNASA	TC/PAC Nº 2053/08 - FUNASA	Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde	Execução da ação de SANEAMENTO EM ÁREAS INDÍGENAS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ALDEIAS	484.000,00		484.000,00

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Dezembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:720158EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI LEGISLATIVO Nº. 1000 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivos popularmente conhecidos como paredões do som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Campinápolis, e dá outras providências

Lei: **SEBASTIÃO GOMES DA COSTA**

Art. 1º – Fica expressamente vedado o funcionamento e a circulação dos equipamentos de som automotivo em volumes exagerados, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Campinápolis.

Parágrafo Único – A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 2º – O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento.

Parágrafo Único – Para a retirada do equipamento deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do Art. 5º desta Lei.

Art. 3º – Para os efeitos da presente Lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º – A condução dos equipamentos aos quais se refere esta Lei, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos altofalantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 5º desta Lei.

Art. 5º – Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos, solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei

§ 1º – A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O valor da multa será de 300 (trezentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, dobrada a cada reincidência, respeitado o limite de 3.000 (três mil) vezes o valor da UFIR.

§ 3º – Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para a conta única do Município de Campinápolis.

Art. 6º – Desde que atendam aos limites já estabelecidos pela legislação ambiental, não se incluem nas exigências desta Lei a utilização de aparelhagem sonora:

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação;

III – Em manifestações religiosas, sindicais ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV – Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

Art. 7º – Fica o Município de Campinápolis, através do órgão competente e com observância à legislação pertinente, autorizado a licenciar espaços para a realização dos campeonatos de som automotivo, bem como autorizar eventos assemelhados.

§ 1º – O licenciamento e a autorização aos quais se refere o caput deste artigo só poderão ser concedidos a locais que esteja assegurado o devido isolamento acústico ou condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público.

§ 2º – Qualquer cidadão que venha a sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput deste artigo poderá formalizar reclamação ao órgão competente que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo.

§ 3º – A reclamação prevista no § 2º deste Artigo ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando o infrator às penalidades prevista no Art. 5º desta Lei.

Art. 8º – Fica a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SMMA autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SMMA, autorizada a realizar parcerias ou convênios com a Guarda Municipal, com os órgãos de trânsito e Meio Ambiente nas esferas municipal, estadual e federal, com a Polícia Militar e Civil, e com o Ministério Público, tendo em vista o cumprimento desta Lei.

Art. 9º – Esta Lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis 19 de Dezembro de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:42F2D525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: BC do Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 222/2012, vinculado à Concorrência Pública nº 002/2012 e ao Convênio 700276/2011, celebrado entre o município de Campinápolis/MT e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) por mais 237 (duzentos e trinta e sete) dias, com início em 31/12/2012 e término em 25/08/2013 e o prazo de execução das obras por mais 180 (cento e oitenta) dias com início em 22/12/2012 e término em 20/06/2013.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

ASSINAM: Pelo Município Vandeir Luiz Ribeiro – Prefeito Municipal e pela contratada Adilson Cambaúva da Silva – Sócio-Proprietário.

Publicado por:
Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1F9C4714

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 099/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da implantação do sistema de abastecimento de água para o Distrito Industrial, localizado no Loteamento Pindorama. Fazem parte do presente contrato Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico do anexo I do Edital.

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.007– Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0005- Vida Saudável

Projeto/atividade: 1121 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 286

Valor Total: R\$ 353.570,79

Prazo: 120 dias

Data: 03/12/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 024/2012

Secretaria: Infraestrutura

Observação: Processo 2535-46.2012.811.0050 – 2ª Vara Campo Novo do Parecis. Decisão.Não-Concessão.Liminar.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:04F0E1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 002/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**,

especialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.843,07

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AD20877D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 003/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Reis

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **Licenciatura Plena em História**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.432,30

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6E3C157B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 004/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiane Zanella

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.354,73

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9DFC51C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 005/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudio Ricardo Alves Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.178,04

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:61689F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 006/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Pauli

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.838,03

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:004CB457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 007/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonia Iralice Mota de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 1.495,23

Data Rescisão: 05/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9EA8638E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 008/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edna Maria de Paula

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.048,78

Data Rescisão: 12/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:216D5C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 009/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivani Martins Doerl

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.048,78

Data Rescisão: 12/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E3772AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 010/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Deborah da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.048,78

Data Rescisão: 12/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:047FEEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 011/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eudilene Santiago da Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 2.048,78

Data Rescisão: 12/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B7B79158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 012/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araújo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 6.838,03

Data Rescisão: 12/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E447C7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 013/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laura Aparecida da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 1.495,23

Data Rescisão: 05/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:71A09277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 014/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabete Inácio Castro Alves

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Valor Rescisório: R\$ 4.904,06

Data Rescisão: 05/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:73231242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 015/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Silvana de Avila Del Barco**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADORA DE BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.**Valor Rescisório:** R\$ 2.013,73**Data Rescisão:** 08/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Trabalho e Ação Social.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5ED63566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 017/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Dias de Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 6.832,53**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F18F9310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 018/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Campregher**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 6.808,42**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:ABB0E023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 019/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Kery dos Santos Oliveira Bezerra**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 5.187,04**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F41E9A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 021/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Aparecida Contato Ribeiro**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSORA**, especialidade **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 6.864,94**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4A804B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 022/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Lucélia da Guia Maciel**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.529,42**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:067BEE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 023/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marizete Silva das Pedras**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.544,25**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:81FBB3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 024/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Terezinha Krewer Veiga**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.652,44**Data Rescisão:** 21/12/2012**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:75D89E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 026/2012**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Fabiane dos Anjos Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.555,32

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:186A3432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 027/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sirlei Hittinger da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.586,05

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:030BF544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 028/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jane Maria Pinheiro Godoi

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.766,19

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B17B364B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 029/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edina Teixeira Belai Ginez

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.369,38

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:07D48F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 030/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 030/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela dos Santos Mendes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.624,65

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1540D398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 031/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Robson Tadeu Pinto

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.405,84

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:83187BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 032/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Lopes Lima

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.308,48

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:36664DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 033/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariza Marques da Silva Furtado

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.885,42

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A2FF64DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 034/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonor Vieira Leite

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.308,46

Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C81981EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Chagas Andrade da Silva
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
Valor Rescisório: R\$ 5.430,00
Data Rescisão: 17/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A9D5452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria José dos Santos Guedes
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 5.776,86
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DE17DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Maria Saccho
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.771,86
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:15DB0EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 041/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Odimiro Zonenazokae
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 1.945,62
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F64354D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaec
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 1.945,62
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:83934612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Aparecida Zoizocairoce
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 1.945,62
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3E5FBA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 044/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zakenaezokero
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.723,88
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:055B72C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caludiane Quezo Zaezaé
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 1.945,62
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F523D9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 046/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Azonezokero
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.945,62

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:58C12154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 047/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanuza Simone Esganzela

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AA4A060E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 048/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Antunes Vieira Cardoso

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:072659B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 049/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiana Raquel Lima
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8192C650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 050/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jeany Candida Dias
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4A5CB438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 051/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Paula Vieira
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4D721F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 052/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1EF21217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 053/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Delania Andrea de Figueiredo Alexandre

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.485,28

Data Rescisão: 21/12/2012

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D12230B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2012 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 054/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Teresinha Lukrafka
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.485,28
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A7F2E6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanda Maria dos Reis Stieler
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.485,28
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4DBA0E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha Amaizokairo
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **PROFESSOR INDÍGENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.723,88
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B3A2B12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 057/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Celia Pedrozo Goulart de Oliveira
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade **AUXILIAR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.485,28
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:11A635E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilvannia Maria de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUES/INGLES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.388,07
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:92D29CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Isabel Soares dos Santos Silva
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R\$ 2.388,07
Data Rescisão: 21/12/2012
Procedimento: Término de Contrato.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:831F2411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam Alterados os membros, constante na Portaria 001/2012, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Gislene Jesus Lopes - Presidente
 Lariane Assunção da Silva - Membro
 Fabrícia Rodrigues Zago - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 20 de dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
 Sec. de Administração

Publicado por:
 Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:B8F34896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 21 de dezembro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: CONTADOR

SCHYRLEI SCHEYLA RESENDE SCHLEY SILVA	03º
---------------------------------------	-----

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:67AD6EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

NOMEIA A SERVIDORA FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 59/2012 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA GISLENE JESUS LOPES, COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Fabrícia Rodrigues Zago, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 59/2012, da Empresa, DIONATAS RODRIGUES FERREIRA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora Gislene Jesus Lopes, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 20 de dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:E1FB4A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

NOMEIA A SERVIDORA MARINÊS REFATI ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 72/2012 DESTA MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO, COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Marinês Refati Almeida, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 72/2012, da Empresa, JOÃO VICENTE GARRIDO ME, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edson Silva Castro, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 20 de dezembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:CC54C041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 748/2012**

PORTARIA Nº. 748/2012, DE 03 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:01D7B66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 749/2012**

PORTARIA Nº. 749/2012, DE 03 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:084BC031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 750/2012**

PORTARIA Nº. 750/2012, DE 03 DE DEZEMBRO 2012.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:81CF54B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 771/2012****PORTARIA Nº. 771/2012, DE 17 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL EWELSON GOMES DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:9B9B4C1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 772/2012****PORTARIA Nº. 772/2012, DE 17 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA A SENHORA CELY APARECIDA DA COSTA BLANK DO CARGO DE COORDENADORA DO ABRIGO CASA ACONCHEGO ROSA MARIA DEZORDI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:4924F7C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 773/2012****PORTARIA Nº. 773/2012, DE 17 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA SILVIA CRISTHINA DE QUEIROZ DANTAS PARA EXERCER O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8B903E61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 776/2012****PORTARIA Nº. 776/2012, DE 18 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL CREUSA MARTINS ALBINO, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:94948294**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 777/2012****PORTARIA Nº. 777/2012, DE 18 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA O SENHOR RINALDO TAVEIRA RIBEIRO DO CARGO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:C1AC76EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 778/2012****PORTARIA Nº. 778/2012, DE 19 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****NOMEIA O SENHOR RINALDO TAVEIRA RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:04A78FE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 779/2012****PORTARIA Nº. 779/2012, DE 19 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA O SENHOR JOÃO GOMES DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8EB6332C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 780/2012****PORTARIA Nº. 780/2012, DE 19 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA O SENHOR CLÁUDIO ROBERTO SIQUEIRA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:BD93F3F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 781/2012****PORTARIA Nº. 781/2012, DE 19 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA A SENHORA MARIA IZABEL SANTANA MARQUES DO CARGO DE COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:CDDE00FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 782/2012****PORTARIA Nº. 782/2012, DE 19 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****EXONERA O SENHOR PAULINO JOSÉ DE AMORIM DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:AE1BE5FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 783/2012****PORTARIA Nº. 783/2012, DE 20 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****REINTEGRA A SENHORA CAMILA MARTINS PORTELLA PANOSSO AO CARGO DE PROFESSORA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.****Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D1174DF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 784/2012****PORTARIA Nº. 784/2012, DE 20 DE DEZEMBRO 2012.****AUTOR: PODER EXECUTIVO****REINTEGRA A SENHORA MÁRCIA CÂNDIDA NARCISO DE LIMA AO CARGO DE PROFESSORA, POR MOTIVO DE TÉRMINO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.**

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B3A90071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 785/2012

PORTARIA Nº. 785/2012, DE 20 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA IDALINA MOREIRA LEITE DO CARGO DE INSPETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B8201FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 786/2012

PORTARIA Nº. 786/2012, DE 20 DE DEZEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL IDALINA MOREIRA LEITE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:4E879ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Ana Paula Rodrigues de Almeida
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.595,06
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:1CE1F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Andrea Bordonal
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.301,90
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3CD956F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2011

PARTES: Município de Campo Verde x Andrea Luciane Albano Nunes
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 9.768,58
DATA DA RESCISÃO: 21/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:09724A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Carmelita Kremer Limberger Bozza
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.891,18
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:13C85A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 107/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Cassia Araujo Nobre
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.192,38
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:E56B0B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 109/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Catia Maria Alves Pereira
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.487,14
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:E2F37818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Clarice Cardoso Lima Papa
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.019,87
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:EA9414F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 111/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Cleide Maria Marques
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.619,00
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F7EE2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Cleonice Manoela da Silva
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.986,15
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:8A4BA410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Cleude De Col Silva
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.473,66
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:93A2273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Davina Izabel de Aguiar Francisco
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 10.129,45
DATA DA RESCISÃO: 21/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:4143CB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Edilaine de Amorim Gomes
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.475,25
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:5E9FC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Edvânia Alves Rodrigues Sampaio
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.277,29
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F35AD4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 119/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Eliete Catarina Vieira
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.739,63
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3FBACE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Jussara Frumi
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.248,12
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:A1D45011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Elizama Pereira Lima
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.155,89
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:1F3B0FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 123/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Evelyn Cris Amorim Pereira
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.150,52
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:12DDE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Franciele Maria Souza Cirilo
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.886,65
DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6EB93B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 124/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Gilciley Martins de Souza
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.410,99
DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012
PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:33154C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 127/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Ilma Silva de Oliveira Schoffen

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.928,19

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:58316FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 128/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Inês de Lima da Silva

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.904,53

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8B9C5AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 193/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Ivani Rodrigues Chagas Santin

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.253,82

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:A3290BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 129/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Ivete Ricken Dominiciano

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.516,93

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:BCF48EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 130/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Ivone Muller de Moraes

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.010,70

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:F39FE9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 131/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Jacira Gaiatto Meregalli

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.400,82

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:89E946B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 196/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Josiane Braga

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.141,18

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:5050FD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 134/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Judite Fernandes dos Santos

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.221,91

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:249428B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 138/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Lélia Loyse Ribeiro Rueda

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.988,60

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:24FFE4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 139/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Leliane Rodrigues dos Santos

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.400,95

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:0915BF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Leusimar Souza de Paula

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.484,77

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:0D0E5DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 143/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Linalva Vicuna Lemes da Silva

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.948,63

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:0D35B8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Lourdes Bernard

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.048,71

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:04231A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 147/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Luciana Pereira Gardez

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.347,58

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:EAE47ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Luciane Ribeiro Lopes

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.986,15

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:2FD24A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 149/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Luciene Bruna Santana

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.812,53

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:7A67E0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 152/2011**

PARTES: Município de Campo Verde x Luziene Dias Borges Lehrbach

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.436,58

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:CDDA6B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 156/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria Aparecida da Silva

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.027,90

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:1745485C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 157/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria Aparecida das Neves

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.857,48

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:CBBBA9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 158/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria Aparecida dos Reis

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.325,07

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:46AA82F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 159/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria da Graça Pinto Verdi

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.193,85

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D805A226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 160/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria de Lourdes Terneiro Cenedesi

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.368,37

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:C70B6556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 161/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria Dias dos Reis Lopes Dias
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.617,11

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:A325BD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 163/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maria Lucia Alcântara
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.089,29

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:44D42979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 165/2011**

PARTES: Município de Campo Verde x Marianne Costa e Silva
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.782,53

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:883FCF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 166/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Marlete Leite Cellus
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.463,51

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:8B308B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 167/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Maura Moreira dos Santos Freitas
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.573,42

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:EADC2A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 168/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Melânia Maria Koch Breda

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.995,98

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:0B267122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 169/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Mônica Cristina Pereira
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.175,19

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:55E694E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 170/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Nair Souza de Aguiar
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.667,11

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:764EAA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 099/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Natir Leandro Vieira
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.762,83

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:BB73E3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Nilda Vaz Borges
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.638,04

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:30534F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 174/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Nilmara da Silva Reis
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.299,17

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:76DF68D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 176/2012**

PARTES: Município de Campo Verde x Nilza Pereira dos Santos
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.069,91

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:B6101F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 179/2011

PARTES: Município de Campo Verde x Rogério Bassanesi
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.973,58

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:F47B45B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 191/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Rosa Maria Amaral
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Orientador Social.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.593,42

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:AFB478AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 194/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Roselaine Aparecida Selva

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.446,16

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D40669D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 181/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Rosinei Luiz da Mota Oliveira

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.449,94

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:E152048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 182/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Rosivânea Cristina dos Santos Lopes

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.708,85

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:E6653F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 184/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Serlei Maria Trocha
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.235,21

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:FC988BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Silvana Pipino
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 11.695,88

DATA DA RESCISÃO: 21/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D03B209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Silvane da Silva Souza Monteiro

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Instrutor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.214,85

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:D2FC358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Solange Silva Costa Soares

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.817,79

DATA DA RESCISÃO: 19/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:E96DBD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 188/2012

PARTES: Município de Campo Verde x Tiago Willian dos Santos Silva

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.328,40

DATA DA RESCISÃO: 07/12/2012

PROCEDIMENTO: Rescisão por término de contrato.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:460C3864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11, LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:7B60C2E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 01.12**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos Edital nº 001/2012 no período de **26/12/2012 à 17/01/2013**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital supra mencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89, e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações e edital completo no site: **www.acpi.com.br**.

Canabrava do Norte – MT, 19 de dezembro de 2012.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:73CFDAF0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/20 20/12/2012**

De conformidade com o disposto no Artigo 3º, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA TRABALHAR NO PROJETO NASCENTE DO BURITTI”**, para auxiliar nos trabalhos que serão realizados até o dia 06 de setembro de 2015.

CONTRATADA: NÚBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA
CPF: 021.263.851-32

PRAZO DE CONTRATO: a partir da assinatura do contrato até dia 06 de setembro de 2015.

VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensal
Carlinda/MT, em 20 de dezembro de 2012

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:F3FB5005

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS Nº 156/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Concorrência nº 002/2010. Fica suprimida a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 186.749,11 (Cento e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 2.480.325,91 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido à reprogramação na obra, em razão de que houve

itens que não foram executados. Fica acrescentada a Cláusula Quarta – (Item 4.1) do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de execução em 30 de abril de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta – (Item 4.4) do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de abril de 2013

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:CD155C9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 083/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: POSTAL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

OBJETO: Execução da Obra de Construção e Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Veraneio, Localizado no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2011. Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 606 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 02/09/2011 e término no dia 30/04/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 30/04/2013.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:DBBFCB12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário a ser construída na comunidade São Mateus do Município de Colider/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 004/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando o prazo de execução em 30 de maio de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de maio de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:54C5EDD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 043/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção do PSF PERIN no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias,

Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 174 (cento e setenta e quatro) dias, terminando o prazo de execução em 29 de junho de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de junho de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:1A50898A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: A. DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção do PSF CENTRAL no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 100 (cem) dias, terminando a vigência do contrato em 10 de abril de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A610C5E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 093/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Escola (Espaço Educativo Rural II) com 06 (seis) Salas de Aula, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2011. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 166 (cento e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de execução em 15 de junho de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 166 (cento e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de junho de 2013..

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:6D9828E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 057/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da Obra de Revitalização da Avenida Marechal Candido Rondon no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2013

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3440C358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 097/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da obra de Construção de Um PSF no Bairro da Torre no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 011/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo de execução em 29 de junho de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de junho de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:43817DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 102/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da obra de construção de espaço educativo infantil Tipo "C" (Proinfância), a ser construído no bairro Bom Jesus no município de Colider/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 013/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 113 (cento e treze) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de abril de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:89AF941B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 079/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da obra de Reforma do Prédio do PSF CELÍDIO MARQUES no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 013/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 162 (cento e sessenta e dois) dias, terminando o prazo de execução em 29 de junho de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de junho de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:1A3C7B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 0712012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Reforma do Prédio do PSF NOVA GALILÉIA no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 011/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 200

(duzentos) dias, terminando o prazo de execução em 29 de junho de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de junho de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:96C1DE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 100/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Hidro-Sanitárias e Instalações Elétricas na Escola Estadual PALMITAL no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 012/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução em 31 de março de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:B29F2359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 084/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção do Muro do Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia Localizado no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 014/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 76 (setenta e seis) dias, terminando o prazo de execução em 31 de março de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:9026AEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 061/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em Parte da Av. Mato Grosso no Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 020/2009. Em decorrência da necessidade de alteração da "Cláusula Quarta", objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 1.713 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 23/04/2009 e término no dia 31/12/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela

CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 31/12/2013.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:F0185C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 106/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Obra de Construção de Unidade Escolar com 24 (Vinte e Quatro) Salas de Aula, Praça de Alimentação e demais dependências no Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Concorrência nº 003/2008. Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 1.869 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 18/06/2008 e término no dia 31/07/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 31/07/2013

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:08D7BE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: FERNANDA TEREZAN PALACIO BARBOSA TAVARES STÁBILE

OBJETO: Um Imóvel Urbano em Alvenaria, lote nº 17, quadra nº 105, área construída de 245,61m², situado na Av. Tancredo Neves nº 256, Setor Norte, Bairro Centro, Colider-MT. Fica acrescentada a Cláusula Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 30/01/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.167,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo editados pelo (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que serão pagos em 01 (uma) parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:A2EA5091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: SÉRGIO SCAQUETI

OBJETO: Imóvel comercial em alvenaria, com 147,00 m², contendo 4 salas, 01 recepção, 2 banheiros, 01 cozinha e uma sala gerencial, situado na Travessa dos Parecís nº 08-B, Centro, Setor Leste, Colider-MT. Fica acrescentada a Cláusula Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 15/01/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 789,15 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos), conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo editados pelo (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que serão pagos em 01 (uma) parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:B1C49B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ISABEL DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Imóvel comercial, Área total 10,0 hectares 100.000 m², Portaria com guarita para controle de entradas e saídas de veículos e segurança, Barracão com aproximadamente 5.000m², pé direito medindo 6 m de altura, estrutura metálica, formato em “L”, com capacidades diversas inclusive para oficina e manutenção de máquinas e equipamentos, Rampa para embarque e desembarque de máquinas e equipamentos, energia trifásica instalada em grupo de distribuição dentro das normas técnicas REDE/CEMAT para funcionamento industrial, Água potável fornecida pela companhia de abastecimento CAB Colider, Área construída de escritório e almoxarifado de aproximadamente 150m², Área com perímetro todo cercado situado na Estrada Monte Carmelo S/N, Colider-MT. Fica acrescentada a Cláusula Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 01/03/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$16.350,98 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos) que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais, no valor de R\$8.175,49 (Oito Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), cada parcela, conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo editados pelo (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que serão pagos em 01 (uma) parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:2E772501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: CLAUDIO BARRINUEVO

OBJETO: Imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na Av. Tancredo Neves nº 500, Bairro Centro, Setor Norte no município de Colider/MT, para a instalação do Almoxarifado Central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Fica acrescentada a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a

31/12/2013. Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), mensais, cada parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:CC41E868

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA

OBJETO: Locação com todas as suas instalações, o espaço físico em alvenaria medindo 210m² de construção, (15x11m=casa e 4x15m=área de serviço) dispondo o referido imóvel de 10 (dez) cômodos. Fica acrescentada a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 15/01/2013. Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 1.155,54 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo editados pelo (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que serão pagos em 01 (uma) parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:CAF6C4A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: IRENE FRYDE ROCKENBACH

OBJETO: Imóvel residencial em alvenaria, com 150,00 m² com 03 (três) quartos, sendo uma suíte, copa, sala, cozinha, varanda, lavanderia com tanque, banheiro social e garagem, situado na Rua Tiradentes nº 197, Bairro da Torre, Colíder-MT. Fica acrescentada a Cláusula Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 9.448,68 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do I.G.P-M. – FGV, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 787,39 (Setecentos e Oitenta Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), cada parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:6E36AC55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JERSON BENÍCIO DE CARVALHO

OBJETO: Imóvel residencial em alvenaria, com 270 m², situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Colíder-MT. Fica acrescentada a Cláusula Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o

prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 18.910,68 (Dezoito Mil Novecentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do I.G.P-M. – FGV, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.575,89 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), cada parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:65FFFFF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

OBJETO: Locação com todas as suas instalações, o espaço físico com uma área de 624,75 m² para atender cerca de 727 (setecentos e vinte e sete) alunos matriculados nas modalidades de Educação Infantil e Fundamental para o ano letivo de 2012, denominada de Escola Municipal Atalaia de propriedade da Locatária, localizado na Av. do Colonizador nº 163, Bairro Centro, Setor Sul no município de Colíder/MT. Considerando o único espaço existente na cidade para comportar a demanda a ser atendida. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 01/01/2013 a 31/12/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 98.074,68 (Noventa e Oito Mil Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme rendimento acumulado para o período de 11 meses de acordo com os índices do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo editados pelo (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 8.172,89 (Oito Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), mensais, cada parcela, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:EB553535

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
045/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) oriundos das fontes geradoras do município de Colíder/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 017/2012. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 4.715,00 (quatro mil e setecentos e quinze reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 30.875,00 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais), passando este a ser o novo valor contratual, uma vez que a coleta dos resíduos de serviços de saúde ultrapassaram o estipulado em contrato, em virtude da adequação dos serviços e da elaboração e apresentação para aprovação pelos órgãos competentes do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde no qual o

quantitativo gerado e recolhido ultrapassou o valor original de contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:99C0374F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: L. L. DE ARRUDA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem da frota dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme descrito na proposta apresentada no Pregão Presencial nº 048/2011. Fica acrescentado na sessão 4, o valor de R\$ 1.569,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e nove reais), o qual o valor constante na ata de registro de preço inicial alcançará a importância final de R\$ 212.602,00 (Duzentos e doze mil seiscentos e dois reais), passando este a ser o novo valor contratual.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:A92A363C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 031/2009. Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 1.379 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 21/10/2009 e término no dia 31/07/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 31/07/2013.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:03A384AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 069/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária em Parte da Av. Dom Pedro, Rua Caiabís e Rua Joaquim Luiz Rodrigues no Município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 022/2009.

Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 1.695 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 11/05/2009 e término no dia 31/12/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 31/12/2013.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:C0B84CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 100/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Av. José Luiz da Silva (Parcial), Av. Gov. Jaime Campos (Parcial), Av. Amazonas (Parcial) e Rua Borba Gato (Parcial) no Município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 025/2009. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução em 31 de dezembro de 2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:BBA51CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 122/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias, Construção de 40m de Muro com Gradil Padrão da SEDUC na Frente da Escola, Pórtico em Concreto e Portões de Acesso na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 030/2009.

Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 1.367 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 02/10/2009 e término no dia 30/06/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 30/06/2013.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:02B13E91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº 090/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** AUTO POSTO CORONEL LTDA**OBJETO:** Aquisição de óleo diesel, para a execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 044/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:F3A48A46

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 100/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**OBJETO:** Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Hidro-Sanitárias e Instalações Elétricas na Escola Estadual PALMITAL no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 012/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 114.978,73 (Cento e Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 486.213,68 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão de que alguns itens que não estavam contemplados na planilha inicial, serviços estes que são essenciais para o perfeito funcionamento da estrutura da referida obra, conforme Vistoria Técnica realizada pela SEDUC.**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:6D91D5D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE OBRAS
LITERÁRIAS Nº 085/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** MARIA MOROZ DE MIRANDA - ME**OBJETO:** Aquisição de obras literárias (livros) para a escola municipal Bom Jesus do município de Colíder/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 043/2012. Fica suprimida a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 707,90 (Setecentos e Sete Reais e Noventa Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 17.226,25 (Dezessete Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido os mesmos não estarem disponíveis para a entrega, conforme solicitação por parte da empresa contratada.**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:BF75F6F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e de saúde mental, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:338C9159

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e de saúde mental, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A25D91D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA ME**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:9A77E14D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:60A1B9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA ME**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3B6468A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:7B92B61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 024/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:BBCEADFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** ASTHAMED - COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPIT. LTDA - EPP**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da

Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 030/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:95385A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** DENTAL ODONTOMED LTDA - EPP**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 030/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:11C68A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 009/2012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** COMERCIAL LUAR LTDA - ME**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza e higiene para diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 013/2012. Fica acrescentada a sessão 02 - da vigência da Ata de Registro de Preço, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 01 de março de 2013.**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2012**Publicado por:**
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:4E58C4A9

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2646/2012**Autoria: Poder Executivo**
Projeto de Lei nº. 607/2012**LEI Nº. 2646/2012**

Data: 19 de dezembro de 2012.

LOA 2013.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013, Estima a Receita Bruta em R\$ 61.628.000,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), a Receita Líquida em R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e Fixa a Despesa em R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 52.155.000,00 (cinquenta e dois

milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais) e para a Indireta R\$ 4.845.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	42.104.000,00
Receitas de Capital	R\$	10.051.000,00
TOTAL	R\$	52.155.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	42.104.000,00
Receita Tributária	R\$	6.302.000,00
Receita de Contribuição	R\$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	131.000,00
Receita de Serviços	R\$	44.000,00
Transferências Correntes	R\$	39.063.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-4.628.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	592.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.051.000,00
Operações de Créditos	R\$	40.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	9.986.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.155.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	4.845.000,00
TOTAL	R\$	4.845.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	4.845.000,00
Receita de Contribuição	R\$	1.205.000,00
Receita de Contribuição Intra-orçamentárias	R\$	1.600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.010.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
SUB-TOTAL	R\$	4.845.000,00
TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.040.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	2.040.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.752.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.752.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	2.253.850,00
04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	2.253.850,00
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.284.150,00
05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	4.284.150,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	R\$	14.262.000,00
06.001 – Gabinete do Secretário	R\$	5.942.000,00
06.002 – FUNDEB 60%	R\$	4.320.000,00
06.003 – FUNDEB 40%	R\$	2.880.000,00
06.004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.	R\$	1.120.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R\$	11.767.000,00
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.767.000,00
08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE.	R\$	1.345.000,00
08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente	R\$	1.345.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$	2.014.000,00
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.014.000,00
10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R\$	11.283.000,00
10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$	11.283.000,00
11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO	R\$	1.110.000,00
11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo	R\$	1.110.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	44.000,00

99.999 – Reserva de Contingência	R\$	44.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.155.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.845.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	4.845.000,00
SUB-TOTAL	R\$	4.845.000,00
TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	42.160.000,00
Despesas de Capital	R\$	9.951.000,00
Reserva de Contingência	R\$	44.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.155.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	3.242.450,00
Despesas de Capital	R\$	100.000,00
Reserva do RPPS	R\$	1.502.550,00
SUB-TOTAL	R\$	4.845.000,00
TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.040.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.424.850,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	438.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.865.000,00
10 – SAÚDE	R\$	11.597.000,00
11 – TRABALHO	R\$	541.150,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	13.142.000,00
13 – CULTURA	R\$	250.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.903.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	149.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	170.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.305.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	50.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	810.000,00
25 – ENERGIA	R\$	210.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.250.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.120.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	44.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.155.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.845.000,00
SUB TOTAL	R\$	4.845.000,00
TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.040.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	1.980.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$	60.000,00

02 – JUDICIÁRIA	R\$	216.000,00
0023 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	216.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.424.850,00
0007 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R\$	80.000,00
0011 – Qualificação de trabalhadores	R\$	30.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	150.000,00
0021 – Gestão administrativa	R\$	5.771.850,00
0022 – Apoio ao Serviço Militar	R\$	86.000,00
0024 – Auditoria e Controle	R\$	125.000,00
0027 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	182.000,00

06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	438.000,00
0047 – Guarda Municipal	R\$	438.000,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.865.000,00
0004 – Programa de Assistência Social as Famílias	R\$	255.000,00
0005 – Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	R\$	45.000,00
0006 – Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente	R\$	159.000,00
0011 – Qualificação de trabalhadores	R\$	35.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	20.000,00
0021 – Gestão administrativa	R\$	946.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Públicas	R\$	170.000,00
0044 – Proteção Social Básica	R\$	235.000,00

10 – SAÚDE	R\$	11.597.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	200.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	280.000,00
0039 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde	R\$	11.117.000,00
11 – TRABALHO	R\$	541.150,00
0021 – Gestão administrativa	R\$	20.000,00
0026 – PASEP – Programa Formação Patrimônio do Servidor	R\$	521.150,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	13.142.000,00
0029 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	13.142.000,00
13 – CULTURA	R\$	250.000,00
0009 – Fomento a Cultura e Turismo.	R\$	115.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	55.000,00
0045 – Fomento ao Artesanato	R\$	60.000,00
0046 - Incentivo a Musicalidade	R\$	20.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.903.000,00
0013 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	1.420.000,00
0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	R\$	4.423.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	60.000,00

16 – HABITAÇÃO	R\$	149.000,00
0003 – Programa de Habitação de Interesse Social	R\$	149.000,00

17 – SANEAMENTO	R\$	170.000,00
0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edif. Publicas	R\$	20.000,00
0039 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde	R\$	150.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
0042 – Gestão da Política Ambiental	R\$	20.000,00

20 – AGRICULTURA	R\$	1.305.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	50.000,00
0040 – Comercialização e Abastecimento	R\$	936.000,00
0041 – Desenvolvimento e promoção Agropecuária	R\$	319.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	50.000,00
0008 – Promoção Industrial	R\$	50.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	810.000,00
0009 – Fomento a Cultura e Turismo	R\$	75.000,00
0010 – Gestão Administrativa da SMICER	R\$	720.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	15.000,00
25 – ENERGIA	R\$	210.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	190.000,00
0043 – Luz para Todos	R\$	20.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.250.000,00
0012 – Estradas Municipais	R\$	650.000,00
0014 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	R\$	200.000,00
0016 – Renovação da frota de veículos e equipamentos	R\$	200.000,00
0017 – Gestão Administrativa da SINFRA	R\$	4.200.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.120.000,00
0030 – PAEE-Programa de Ampliação da estrutura esportiva	R\$	210.000,00
0031 – Sediãr Grandes Eventos Esportivos	R\$	100.000,00
0036 – Equipar a SAEL	R\$	45.000,00
0038 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$	765.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	610.000,00
0028 – Serviço da Dívida Interna	R\$	610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	44.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	44.000,00
SUB-TOTAL	R\$	52.155.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.845.000,00
0019 – Gestão de Benefícios Previdêr	R\$	4.795.000,00
0020 – Infraestrutura do Previdêr	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	4.845.000,00
TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	42.160.000,00
--	---------------------------	------------	----------------------

31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.657.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	155.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	18.348.000,00

	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	9.951.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	9.126.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	825.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	44.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	52.155.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	3.242.450,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.750.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	492.450,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	100.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	100.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	1.502.550,00
	SUB-TOTAL	R\$	4.845.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.013, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:4364DAA0

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 078/2012

DECRETO Nº 078/2012

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL “MACACO-ARANHA-DE-TESTA-BRANCA”, COMO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada neste município, a Área de Proteção Ambiental **Parque Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca”**, com a área total de **7,2878 há** referente ao Lote 521, destinado a Prefeitura Municipal de Colider pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, através da Certidão Nº 500/2009, tendo os seguintes limites confrontantes:

Partindo do marco denominado P-1 localizado em um vértice confrontando com a Estrada Monte Carmelo, segue por uma linha seca e reta até o P-2, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 520, seguindo por uma linha seca e reta até o P-3, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 214, seguindo por uma linha seca e reta até o P-4, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 213, seguindo por uma linha seca e reta até o P-5, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 522, seguindo por uma linha seca e reta até o P-1, fechando assim o perímetro da poligonal acima descrita, com área superficial de 7,2878 há.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, a administração da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca”, bem como promover a preservação do regime hídrico, da flora e da fauna, incluindo as áreas de entorno caracterizadas como Corredores Ecológicos.

Art. 3º - As atividades referentes ao Parque Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca” serão exercidas por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, designados para esse fim.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Municipal Macaco-aranha-de-testa-branca, com estudo de viabilidade e necessidade de ampliação, para criação da Unidade de Conservação Municipal.

Art. 4º - O Parque Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca” será caracterizado quanto à extensão de área, através de mapas, e caracterização ambiental, devidamente descrita no anexo I e II deste Decreto.

Art. 5º - Na área a que se refere este Decreto são proibidos quaisquer usos contrários a seus objetivos, especialmente:

- I – O desmatamento, a extração de madeira e a retirada de espécies pertencentes à flora e fauna do Parque;
- II – A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, que possam afetar a qualidade da água;
- III – A realização de atividades capazes de iniciar processos erosivos no solo;
- IV – A realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais direcionados para a área pertencente ao Parque;
- V – A exploração mineral de qualquer natureza;
- VI – O uso indiscriminado de Agrotóxicos em desacordo com as recomendações técnicas oficiais;
- VII – A construção de edificações ou outro tipo de obra sem prévia autorização dos órgãos competentes;
- VIII – A caça, a pesca ou exercício de outras atividades que possam ameaçar a fauna local;

Parágrafo único – A autorização referida no inciso VII deste artigo, não dispensará outras autorizações e/ou licenças exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º - A área de proteção ambiental Parque Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca”, tem por objetivos primários:

I – Proteger os recursos hídricos;

II – Preservar belezas naturais;

III – Criar condições para o turismo e recreação não destrutivas;

IV – Incentivar o desenvolvimento através da conservação;

V – Fomentar o uso sustentado de recursos naturais;

VI – Preservar a diversidade biológica;

VII – Garantir a sobrevivência da fauna local;

VIII – Fomentar pesquisas científicas acadêmicas;

IX – Desenvolver atividades com a comunidade através da Educação Ambiental.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta legislação e estabelecer as diretrizes complementares à sua execução.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá receber doações e efetivar desapropriações, podendo ainda adotar outras medidas que se fizerem necessárias para a sua ampliação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo parte do mesmo, os Mapas e o Relatório de Caracterização da área do Parque, conforme anexos I e II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:87000CC8

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2012

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO PAULO BANAZESKI, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
Patrícia dos Santos Silva	Presidente	Agente Administrativo
Alice Zotarelli Paleare	Secretaria	Secretária Executiva
Maria de Lourdes Alencar da Silva	Membro	Auxiliar de Serviços Gerais

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.

• Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este Consórcio.

ART.5º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Resolução 004/2012, de 03 de dezembro de 2012.

ART.6º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente até o dia 30 de Dezembro de 2012, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 03 de Dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Presidente do Cismm

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:0286122B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 004/2012

Sumula: Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

O SR. CELSO PAULO BANAZESKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Colíder Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, considerando a Resolução Nº 002/2012 de 30/05/2012, Portaria STN nº 406 de 20/06/2011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14/12/2011 bem como o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A unidade administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde, devera desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, à depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Resolução, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme Resolução 002/2012 de 30/05/2012, Portaria STN nº 406 de 20/06/2011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14/12/2011 bem como o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

- I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
- II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e dopassivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
- III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre aspartes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
- IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
- VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
- VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
- VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
- XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos depropriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ouperda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
- XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
- XV – valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

§ 2º Fica a equipe de Contabilidade, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Norte Matogrossense, autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALORRECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º desta Resolução.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caputdo artigo 1º desta Resolução, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Compete ao Consórcio de Saúde, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por no mínimo três servidor.

§ 1º A comissão a que se refere o caput realizará os procedimentos de reavaliação dos bens conforme tabela abaixo descrita:

Título	vida útil (anos)	valor residual
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	15	20%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	10	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%
Mobiliário em Geral	10	10%
Outros Bens Móveis	10	10%

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do relatório técnico dos bens após sua reavaliação.

Art. 5º Realizada a reavaliação pela Comissão, caberá à equipe de Contabilidade, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro dos bens no Sistema de Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CAPÍTULO III DA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 6º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 2º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 3º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 4º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 7º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 8º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º O órgão informará a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Seção I Da Fiscalização

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes nesta Resolução e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Executiva comunicará ao responsável a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 30 (trinta) dias.

Seção II Das Sanções

Art. 10º Compete a Secretaria Executiva deliberar as seguintes medidas, no caso de descumprimento do disposto nesta Resolução:

I - notificar o responsável para que regularize a pendência ou restrição em 15 (quinze) dias;

Art. 11º O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeita os servidores e empregados, à responsabilidade administrativa e civil, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º A unidade a que se refere o art. 1º desta Resolução procederá à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício de 2012. Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 13º Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação desta Resolução ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de Dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Presidente Cismm

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:442C6D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 156/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 51/2012, de 02 de abril de 2012, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 22, data de 27/04/2012 – Ano VII – nº 1458”

O Diretor Executivo do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I - B”, Art. 75, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2367/2010, de 09 de agosto de 2010.

Resolve,

Artigo 1º - Retifica a Portaria nº 051/2012, de 02 de abril de 2.012, em seu art. 1º, onde se lê:

“Artigo 1º-..... (MASSAU YAGUCHI)...”

Leia-se:

“Artigo 1º-..... (MASSAU YAGUCHI)...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider/MT, 12 de dezembro de 2012.

VICENTE BORTOLON

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:45ECB3FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO CIRC. N.º 044/CM/2012**

Ofício Circ. n.º 044/CM/2012 Comodoro/MT, 17 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Com nossos cumprimentos, tem este o intuito de CONVOCAR Vossa Excelência, para uma **reunião a realizar-se no dia 19/12/2012 (quarta-feira) às 09horas, nas dependências da sala de reuniões desta Câmara Municipal**, com a finalidade de discutir questões relativas aos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que encontram-se em andamento nesta Casa, bem como para definir data e horário da Sessão Extraordinária que será necessária para apresentação e votação dos mesmos.

Certos de contar com sua indispensável presença, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jandira Dal'Agnol

Presidente

Ao (Á)

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

VEREADOR (A) DA MUNICIPALIDADE

Comodoro/MT.

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:0865257F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 052/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 143/2012 Pregão Presencial 052/2012, cujo objeto é o

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, a empresa Simone Oliveira Matos - ME, no valor Global de R\$ 509.075,67.

Confresa 20/12/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:317982AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 054/2012 no dia 02/01/2013 às 14:30 para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 18 de Dezembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:2ABBD5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2012 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
MONICA MARQUES MATEUS**

Portaria nº 252/2012 de 17 de Dezembro de 2012

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 23/12/2012 a 22/12/2013 a Servidora Publica Municipal a Sra. MONICA MARQUES MATEUS - Matrícula 000613, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento da Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:61AF0707

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2012 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
MONICA MARQUES MATEUS**

Portaria nº 252/2012 de 17 de Dezembro de 2012

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 23/12/2012 a 22/12/2013 a Servidora Pública Municipal a Sra. MONICA MARQUES MATEUS - Matrícula 000613, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento da Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:90E99B7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS 002/2012**, cujo objeto é a reforma da Escola Municipal Linda Wagner Guse, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao presente edital, teve como vencedora a empresa **B.S. GONÇALVES & CIA LTDA - ME** que apresentou menor preço global de R\$ 109.759,83 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Conquista D'Oeste, 20 de Dezembro de 2012.

RAQUEL BATISTA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:195D6E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS 003/2012**, cujo objeto é a reforma e ampliação da Creche Municipal Pequenos Anjos, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao presente edital, teve como vencedora a empresa **B.S. GONÇALVES & CIA LTDA - ME** que apresentou menor preço global de R\$ 82.474,77 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Conquista D'Oeste, 20 de Dezembro de 2012.

RAQUEL BATISTA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:EDEE6442

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 227/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227/2012

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0027/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **MARLI CAETANO DA PAIXÃO**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 DE DEZEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:12B43CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 054/2012

DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2012.

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), e dá outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender as seguintes necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal:

- 09.272.0023.2088. 31.90.05.00.00 – OUTROS BEENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS);

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.272.0023.2088. 9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS);

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:EADA10D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços em sonorização, locação de palco, contratação de banda, serviços de iluminação, locação de jogo mesa e serviços de som volante, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento e Gestão Interino, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 18/12/2012

CONTRATADA: M SANTOS DE AMORIM - ME
VALOR R\$ 3.782,00

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:ACED2549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/12/2012

CONTRATADA: F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME
VALOR R\$ 35.991,13

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:7AA44A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2012

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/12/2012

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME
VALOR R\$ 26.940,00

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:56DECC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, PARA ATENDER NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo 01-Termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 18/12/2012

CONTRATADA: ALEXANDRO JOSE FREITAS ME
VALOR R\$ 92.960,00

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:3DE2E2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que

fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 19/12/2012

CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R\$ 1.880,50

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:283BEA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de consertos de pneus para manutenção e conservação nos veículos, maquinários, e motos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 19/12/2012

CONTRATADA: V. D. DE SOUZA SERVIÇOS - ME

VALOR R\$ 2.010,00

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:F06F53BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços de lavagem de veículos, motos e maquinários pesados de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 19/12/2012

CONTRATADA: J. M. FERNANDES TESSMANN - ME

VALOR R\$ 3.092,00

Guarantã do Norte, 21 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:DA911210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor e inclusão de dotação orçamentária na cláusula oitava do inicialmente pactuado do contrato original

DATA: 17/12/2012

CONTRATADO: H7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR: R\$ 35.980,53

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:2201332A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original

DATA: 17/12/2012

CONTRATADO: F M DE SOUZA & CIA LTDA - ME

VALOR: R\$ 10.400,00

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:837B3D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original

DATA: 17/12/2012

CONTRATADO: R. C. MACCARI - ME

VALOR: R\$ 15.240,05

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:F0B0E6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor e inclusão de dotação orçamentária na cláusula oitava do inicialmente pactuado do contrato original

DATA: 17/12/2012

CONTRATADO: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

VALOR: R\$ 12.622,60

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:393B5C9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2012

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que no Leilão Público nº **02/2012**, realizado no dia **18/12/2012**, às **14:30** horas, no Paço Municipal, com a finalidade de alienação de bens móveis foi proclamado o seguinte resultado:

O bem NP: **2182-GUARD00871**, atinente ao **Veículo Maquinário Moto-niveladora FIATALLIS FG 70**, TI6541/5298-731, Combustível: Diesel, Cor Amarela, Ano Fabricação: 1984 e Ano Modelo: 1984 – avaliado nos termos da Portaria **105/2012**, datada de **22 de Maio de 2012** em **R\$15.000,00(quinze mil reais)**, foi arrematado num único lance no valor final de **R\$15.000,01(quinze mil reais e um centavo)**, pela empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA – ME**, representada pelo Sr. **Antônio Figueiredo Itacaramby**, portador do RG/CI nº **0911072-0 SJ-MT** e do CPF nº **109.334.681-72**, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Matos, nº 1.435, Vila São Francisco, CEP: 78.745-070, na cidade de Rondonópolis/MT.

Pela aquisição do bem em tela o comprador acima descrito apresentou no dia **19/12/2012**, na Tesouraria Municipal, o **Documento de Arrecadação Municipal-DAM**, devidamente quitado por meio da Agência nº **0247-X** (Banco do Brasil S/A) – Lançamento **14717/2012**, no valor de **R\$15.000,01(quinze mil reais e um centavo)**.

Fica ressalvado que o restante dos bens não arrematados, que são os seguintes: uma **Caminhonete FORD RANGER XLT 13P**, Chassi: **8AFER13P35J442467**, Placa: **KAD-7794**, NP **3549** e um **Ônibus MA8.5 AGRAL UNIBUSS UNISAUDE**, Chassi: **9BYC32Y1U7C000823**, Placa: **NJK-1480**, NP **4639**, permanecerão nos locais descritos no Edital, até que ocorra um novo leilão.

Guiratinga/MT, 20 de Dezembro de 2012.

Evandro Luiz Alves de Araújo – Presidente da CPL

Dailton Neves da Cruz – Membro da CPL

Marcus Vinícius Silva Dias – Membro da CPL

Rogério Alves Arcoverde – Assessor Jurídico

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:832AA168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2012

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ-MT, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 140/2012, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 187, 188, C/C ARTIGO 177 DO REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 49, § 2º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 210, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, APRESENTA O DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovado na íntegra às contas anuais de governo municipal exercício 2011, que compõe o balanço geral/contas anuais de 2011, da prefeitura municipal de Indivaí-MT, em concordância com o parecer prévio favorável do Ministério Público de Contas e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo nº 6.614-1/2012, com as recomendações que no próximo exercício seja destacado com maior clareza as ações e maior publicidade das contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Após aprovação em plenário, seja encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas, Juízo da

41ª Zona Eleitoral, e ao Executivo Municipal, para conhecimento da sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, aos 19 de dezembro de 2012.

HÉLIO CARVALHO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:B33A5391

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Indivaí

Contratado: MULTI ASSESSORIA TRIBUTARIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, sob a modalidade de assessoria tributária com execução direta envolvendo a realização de estudos e a consequente conferência e acompanhamento das informações econômico-financeira do Município com o objetivo de melhorar a participação do município no produto de distribuição do ICMS a vigorar em 2012.

Valor: R\$ 16.000,00

Vigência: 04/07/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:2C2F4BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Indivaí

Contratado: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Objetivo: Aquisição de emulsão asfáltica para pavimentação em vias deste município.

Valor: R\$ 70.800,00

Vigência: 01/08/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:5351FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Indivaí

Contratado: Domani Distribuidora de Veículo Ltda

Objeto Veículo 0 km tipo UNO MILLE WAY 4P, para atender a secretaria municipal de saúde, com o programa Atenção Básica, deste município de Indivaí - MT.

Valor: R\$ 31.600,00

Vigência: 15/08/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:779181EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Indivaí

Contratado: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de levantamento físico patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencente ao município.

Valor: R\$ 20.800,00

Vigência: 31/08/2010 a 31/12/2012

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:E58F73DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavai
Contratado: W.A. ALVARENGA TOPOGRAFIA – ME
Objetivo: Contratação de Profissional na área de engenharia civil, para execução, avaliação e parecer na área de engenharia; - Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; - Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; - Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade
Valor: R\$ 16.800,00
Vigência: 24/09/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:C28B3A6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavai
Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objetivo: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica
Valor: R\$ 37.013,40
Vigência: 05/11/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:834D5256

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DA NOVA PROVA PARA O CARGO DE
QUÍMICO DO TESTE SELETIVO REFERENTE AO EDITAL
002/2012

NIVEL SUPERIOR - QUÍMICO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	C
03	A
04	A
05	D
06	D
07	C
08	D
09	D
10	C
11	D
12	D
13	C
14	A
15	B
16	B
17	A
18	B
19	B
20	A
21	B
22	A
23	B
24	A
25	D
26	B
27	B
28	A
29	D
30	D

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DD4E57AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.635.

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 007, Lote nº 0010** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 16,90 metros; Lado Direito para o lote nº 09 medindo 22,23 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 11 medindo 22,36 metros; e aos Fundos para o lote nº 07 medindo 17,00 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:68C64293

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:35E53B52

GABINETE DO PREFEITO 5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.	
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.138.608,02	12.646.161,93	12.532.415,98
DEDUÇÕES (II)	136.923,07	1.716.708,93	1.775.632,47
Ativo Disponível	616.207,42	2.343.591,10	2.358.259,94
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	479.284,35	626.882,17	582.627,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.001.684,95	10.929.453,00	10.756.783,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.261.870,73	8.464.564,14	8.385.234,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.739.814,22	2.464.888,86	2.371.548,56
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-93.340,30		-1.368.265,66
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C60EE417

GABINETE DO PREFEITO 5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão-9.24-20/12/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.049.804,05	7.418.250,30	33.215.517,10	33.252.819,45
Receita Tributária	4.661.000,00	966.859,17	4.660.181,36	4.262.370,56
IPTU	150.000,00	19.867,05	96.022,57	115.179,39
ISS	3.000.000,00	742.952,77	3.708.925,94	2.176.550,84
ITBI	450.000,00	76.287,89	184.524,50	1.219.703,34
IRRF	850.000,00	117.136,59	617.427,81	658.960,34
Taxas	136.000,00	10.614,87	53.280,54	91.976,65
Contribuição de Melhoria	75.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	908.700,00	260.039,63	976.629,63	797.563,19
Receita Previdenciária	658.700,00	198.610,32	737.871,02	717.904,28
Outras Contribuições	250.000,00	61.429,31	238.758,61	79.658,91
Receita Patrimonial Líquida	105.400,00	120.090,24	395.809,80	97.000,35
Receita Patrimonial	155.400,00	140.264,34	452.927,85	106.902,35
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	20.174,10	57.118,05	9.842,00
Transferências Correntes	30.464.452,02	6.018.889,25	26.758.818,67	27.744.424,35
FPM	4.640.000,00	633.659,76	3.983.417,19	3.935.994,06
ICMS	13.280.000,00	2.598.101,49	11.340.013,29	10.116.893,59
Outras Transferências Correntes	12.544.452,02	2.787.128,00	11.435.388,19	13.691.536,70
Demais Receitas Correntes	910.252,03	52.372,01	424.077,64	351.401,00
Dívida Ativa	158.000,00	8.772,79	57.321,97	35.239,28
Receitas Correntes Diversas	752.252,03	43.599,22	366.755,67	316.161,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.650.695,95	0,00	1.688.913,12	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.583.973,50	0,00	1.688.913,12	0,00
Convênios	5.503.973,50	0,00	1.688.913,12	0,00
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	36.722,45	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.620.695,95	0,00	1.688.913,12	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.670.500,00	7.418.250,30	34.904.430,22	33.252.819,45
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.494.757,08	7.358.783,58	33.841.184,07	26.067.236,19
Pessoal e Encargos Sociais	13.574.605,06	3.662.398,32	18.452.901,40	15.853.232,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	471.000,00	24.841,64	166.504,59	200.522,71
Outras Despesas Correntes	15.449.152,02	3.671.543,62	15.221.778,08	10.013.480,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.023.757,08	7.333.941,94	33.674.679,48	25.866.713,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.755.242,92	361.753,29	2.511.090,57	1.274.035,75
Investimentos	10.093.492,32	173.686,68	1.148.102,25	284.717,80
Inversões Financeiras	350.000,00	0,00	165.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	350.000,00	0,00	165.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.311.750,60	188.066,61	1.197.988,32	989.317,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.443.492,32	173.686,68	1.313.102,25	284.717,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	450.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.917.249,40	7.507.628,62	34.987.781,73	26.151.431,28
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.753.250,60	-89.378,32	-83.351,51	7.101.388,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:729D4868

GABINETE DO PREFEITO TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.613

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 004A** no Bairro Poxoré, a (o) cidadã (ão) **ILMA MARIA LOBO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Olegário Rodrigues de Barbosa medindo 8,10 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 29,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 05 medindo 28,30 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 9,60 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A4616FD6

GABINETE DO PREFEITO TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.630.

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de

Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0004** no Bairro Poxoré, a (o) cidadã (ão) **AIRAN CHARLES LIMA GUIMARÃES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 13,50 metros; Lado Direito para o lote nº 05 medindo 28,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 03 medindo 23,50 metros; e aos Fundos para o lote nº 22 medindo 14,50 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FD9886A0

GABINETE DO PREFEITO TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.632

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 005, Lote nº 0007** no Bairro Poxoré, a (o) cidadã (ão) **GEINIVALDO FRAGA SOARES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 12,30 metros; Lado Direito para o lote nº 06 medindo 18,70 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 08 medindo 15,80 metros; e aos Fundos para o lote nº 010 medindo 12,00 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:23F7DB55

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.633.

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0024** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **MILTON DORNEL DE OLIVEIRA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Olegário Rodrigues Barbosa medindo 9,40 metros; Lado Direito para o lote nº 01 medindo 18,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 23 medindo 22,40 metros; e aos Fundos para o lote nº 02 medindo 11,90 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D46887DF

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.634

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 007, Lote nº 0011** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 25,60 metros; Lado Direito para o lote nº 10 medindo 22,36 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 12 e 13 medindo 25,03 metros; e aos Fundos para o lote nº 07 medindo 12,38 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:1E3FF9DC

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.636

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 010, Lote nº 0014** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **IGOR ALMEIDA DOS SANTOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 25,70 metros; Lado Direito para o lote nº 15 medindo 49,40 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 13 e 20 medindo 49,40 metros; e aos Fundos para o lote nº 20 medindo 24,40 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:5838F933

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.637

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 006, Lote nº 0008** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ERICA FARIAS DOS SANTOS BRAGA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da

data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 11,70 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 21,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 09 medindo 21,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 11,70 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:996F9A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.631.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 007, Lote nº 0012** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **SEBASTIÃO PEREIRA FILHO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 11,00 metros; Lado Direito para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 8,60 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 13 medindo 20,43 metros; e aos Fundos para o lote nº 11 medindo 15,95 metros.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 19 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:CE9AF567

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO 001/2012 - ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA REALIZADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1995.**

ATO Nº 001/2012

**ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
REALIZADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1995.**

**A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes
Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no**

**uso de suas atribuições legais conferida pela portaria 213, de 22
de março de 2012 e,**

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias; Considerando a lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; Considerando a lei municipal nº. 355, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias; Considerando as resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e, Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização da seleção pública realizada em 17 de outubro de 1995, e que conclui pela sua certificação;

RESOLVÊ:

ART. 1º. Atestar a regularidade do processo de seleção pública realizado em 17 de outubro de 1.995.

Parágrafo único: fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional do seguinte Agente Comunitário de Saúde do município de Jauru/MT.

Agente Comunitário de Saúde	Data da Realização da Seleção Pública
Márcia Barbosa Correia	17/10/1995

ART. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 18 de dezembro de 2012.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

SIMONE DO PILAR BARROS

Vice- Presidente da Comissão

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA

Membro da comissão

MARIA CÂNDIDO DA SILVA

Membro da comissão

JOANA D'ARC DE FARIA LANA

Membro da comissão

LÉCIO ALBINO MOTTA

Membro da comissão

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:996D7992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO Nº 002/2012 - ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA REALIZADO EM 08 DE JUNHO DE 2000.**

ATO Nº 002/2012

**ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
REALIZADO EM 08 DE JUNHO DE 2000.**

**A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes
Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no
uso de suas atribuições legais conferida pela portaria 213, de 22
de março de 2012 e,**

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a lei municipal nº. 355, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias;

Considerando as resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e,

Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização da seleção pública efetuada no dia 08 de junho de 2.000, e que conclui pela sua certificação;

RESOLVÊ:

ART. 1º. Atestar a regularidade do processo de seleção pública realizado em 08 de junho de 2.000.

Parágrafo único: fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde do município de Jauru/MT:

Agente Comunitário de Saúde	Data da Realização da Seleção Pública
Leila Santiago de Abreu	08/06/2000
Dorvina Rodrigues de Souza	08/06/2000
Simone do Pilar Barros	08/06/2000
Sirlene Rodrigues	08/06/2000
Eni Ferreira da Silva Souza	08/06/2000
Zilene Araújo Teixeira	08/06/2000
Geraldo Rodrigues dos Santos	08/06/2000

ART. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 18 de dezembro de 2012.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

SIMONE DO PILAR BARROS

Vice- Presidente da Comissão

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA

Membro da Comissão

MARIA CÂNDIDO DA SILVA

Membro da Comissão

JOANA D'ARC DE FARIA LANA

Membro da Comissão

LÉCIO ALBINO MOTTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1B0D4BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO Nº. 003/2012 - ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2.002.

ATO Nº 003/2012

ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2.002.

A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no uso de suas atribuições legais conferida pela portaria 213, de 22 de março de 2012 e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a lei municipal nº. 355, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias;

Considerando as resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e,

Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização da seleção pública efetuada no dia 25 de novembro de 2.002, e que conclui pela sua certificação;

RESOLVÊ:

ART. 1º. Atestar a regularidade do processo de seleção pública realizado em 25 de novembro de 2.002.

Parágrafo único: fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde do município de Jauru/MT:

Agente Comunitário de Saúde	Data da Realização da Seleção Pública
Rosilma da Guia Rodrigues	25/11/2002
Joana Darc Farias Lana	25/11/2002
Dilmanente de Souza Matos Oliveira	25/11/2002

ART. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 18 de dezembro de 2012.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

SIMONE DO PILAR BARROS

Vice- Presidente da Comissão

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA

Membro da Comissão

MARIA CÂNDIDO DA SILVA

Membro da Comissão

JOANA D'ARC DE FARIA LANA

Membro da Comissão

LÉCIO ALBINO MOTTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:84CDC00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO 004/2012 - ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2.004.

ATO Nº 004/2012

ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2.004.

A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no uso de suas atribuições legais conferida pela portaria 213, de 22 de março de 2012 e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a lei municipal nº. 355, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias;

Considerando as resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e,

Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização da seleção pública efetuada no dia 21 de setembro de 2004, e que conclui pela sua certificação;

RESOLVÊ:

ART. 1º. Atestar a regularidade do processo de seleção pública realizado em 21 de setembro de 2004.

Parágrafo único: fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde do município de Jauru/MT:

Agente Comunitário de Saúde	Data da Realização da Seleção Pública
Sonia Aparecida Vieira Graciano	21/09/2004
Antides Custódio Filho	21/09/2004
José Junior Inácio	21/09/2004
Izabel Alves de Arruda Bitencourte	21/09/2004
Mônica Maria do Carmo Oliveira	21/09/2004
Cleuza Dias da Silva	21/09/2004
Eliete Batista dos Santos	21/09/2004

ART. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Jauru/MT, 18 de dezembro de 2012.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

SIMONE DO PILAR BARROS
Vice- Presidente da Comissão

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA
Membro da Comissão

MARIA CÂNDIDO DA SILVA
Membro da Comissão

JOANA D'ARC DE FARIA LANA
Membro da Comissão

LÉCIO ALBINO MOTTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:CC778646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO 005/2012 - ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA REALIZADO EM 27 DE JULHO 2005.**

ATO Nº 005/2012

ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADO EM 27 DE JULHO 2005.

A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no uso de suas atribuições legais conferida pela portaria 213, de 22 de março de 2012 e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a lei municipal nº. 355, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias; e,

Considerando as resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e,

Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização da seleção pública efetuada no dia 27 de julho de 2005, e que conclui pela sua certificação;

RESOLVÊ:

ART. 1º. Atestar a regularidade do processo de seleção pública realizado em 27 de julho de 2005.

Parágrafo único: fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde do município de Jauru/MT:

Agente Comunitário de Saúde	Data da Realização da Seleção Pública
Adeir Mateus de Alpino	27/07/2005
Valquíria de Faria Rodrigues da Silva	27/07/2005
Divina Mariana Pereira	27/07/2005

ART. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Jauru/MT, 18 de dezembro de 2012.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

SIMONE DO PILAR BARROS
Vice- Presidente da Comissão

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA
Membro da Comissão

MARIA CÂNDIDO DA SILVA
Membro da Comissão

JOANA D'ARC DE FARIA LANA
Membro da Comissão

LÉCIO ALBINO MOTTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:D265A36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURIDICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE**

PARECER JURÍDICO

Processo de Certificação ACS, seleção pública realizada no ano de 1995 (Protocolo nº 2674/2012).

Interessados: Prefeito Municipal, Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Trata-se de Processo de Certificação de Processo Seletivo Público realizado anteriormente ao advento da EC nº 51/2006 para a seleção de Agente Comunitário de Saúde do Município de Jauru/MT, para sua posterior convalidação do referido certame e a consequente submissão do agente que se encontra desempenhando regularmente sua função ao regime estatutário deste ente político, nos conforme da Resolução de Consulta nº 67/2011, emitida pelo TCE/MT.

Elaborado relatório pela comissão designada para tal finalidade (Portaria nº 213/2012), restou demonstrado que a seleção pública realizada no ano de 1995 observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes, **razão pela qual a Comissão concluiu que a referida seleção pública deve ser convalidada e devidamente certificada, com posterior efetivação do agente comunitário de**

saúde que se encontra em atividade em sua função (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Também foram anexados autos de certificação a documentação que comprovam o atestado pela Comissão (fls. 04/35).

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer sobre o assunto.

A matéria objeto do presente processo de certificação encontra-se disciplinada pela Emenda Constitucional nº 051/2006, que acrescentou os §§4º, 5º e 6º, ao art.198, da CR/88, bem como regulamentou o processo de seleção e efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Veja-se:

Art. 198.

(...)

§4º. Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§5º. Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§6º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (os grifos são nossos).

Art.2º. Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. **Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. Grifei.**

Pois bem, conforme se infere dos dispositivos constitucionais supracitados, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, **que encontravam desempenhando essas atividades no dia 14 de fevereiro de 2006 (data da promulgação da EC nº 51/2006) em razão de aprovação em anterior Processo Seletivo Público,** ficaram dispensados de se submeterem a novo processo de seleção.

Desses dispositivos constitucionais, também ressaí que Lei Federal viria regulamentar essas atividades e dispor a respeito do regime jurídico que seriam enquadrados esses agentes.

Com esse intuito, o legislador ordinário editou a Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentando o §5º, do art.198 da CF. Referida Lei dispõe sobre o assunto, dentre outros, em seus artigos 9º, parágrafo único, e 12, abaixo transcritos:

Art.9º

(...)

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios **certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006,**

considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no **caput**. (os grifos são nossos).

Art.12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º desta Lei. Destaquei.

Assim, infere-se da entrada em vigor dos dispositivos legais supramencionados, existem 02 (duas) situações para a contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias:

a) Que após a promulgação da EC nº51/2006, estes profissionais somente poderão ser contratados por meio de processo seletivo público realizados diretamente pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;

b) Que os profissionais que se encontravam desempenhando tais atividades, na data da publicação da referida EC nº 51/2006, seriam dispensados de submeterem a novo processo de seleção, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção pública, **devidamente certificado** pelo Poder Público competente.

Desta feita, tendo a Emenda Constitucional nº 051/2006, de acordo com seu art.3º, entrado em vigor em data de 15 de fevereiro de 2006 (DOU 15.02.2006), e a Lei nº 11.350/2006 entrado em vigor na data de sua publicação, qual seja 06 de outubro de 2006 (DOU 06.10.2006), entende a Procuradoria Jurídica do Município de Jauru/MT, **CABER** ao próprio Município à regularização da situação de seus agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de acordo com a nova regulamentação, **tanto no que se refere às novas contratações quanto no que tange aos profissionais que se já se encontravam em atividade no início da vigência dos novos institutos,** bem como **proceder com a certificação dos anteriores processos seletivos realizados, para que os mesmo possam ser convalidados.**

Diante de todo o exposto, considerando o constante no Processo de Certificação de Agente Comunitário de Saúde (anterior a EC nº 51/2006) que segue anexo a este parecer, **opina essa Procuradoria Jurídica pela certificação e convalidação do processo seletivo público realizado no ano de 1995 para a seleção de Agente Comunitário de Saúde anteriormente a entrada em vigor da EC nº 51/2006, com a consequente submissão do agente constante no referido Processo de Certificação que se encontra nomeado e em efetiva atividade no regime estatutário deste Município de Jauru/MT (supedâneo na parte final do art.8º, da Lei Federal nº 11.350/2006).**

Sobre a submissão de tais agentes ao regime estatutário, tem preceituado o TCE/MT, quando da edição da Resolução de Consulta nº 67/2011, cuja transcrição entende-se necessária por ser pertinente ao assunto. Veja-se:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 67/2011

Ementa: FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. REEXAME DA TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48/2008. APROVAR VERBETE. PESSOAL. ADMISSÃO. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS

ENDEMIAS. 1) **Regime jurídico estatutário ou celetista. Decisão liminar na ADI 2135- 4. vedação à criação de empregos públicos após 14/08/07.** 2) **Contratação de natureza permanente mediante processo seletivo público devidamente certificado.** Possibilidade excepcional de contratação temporária por meio de processo seletivo

simplificado. **3) Convalidação somente das contratações derivadas de processo seletivo público.** **4) Possibilidade de regularização de vínculo de agentes contratados antes da EC 51/06.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.914-6/2011. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 7.549/2011 do Ministério Público de Contas, em **revogar integralmente a Resolução de Consulta nº 20/2008 e, revogar parcialmente a Resolução de Consulta nº 48/2008, para excluir o seu item 5, ambas deste Tribunal; e, ainda, emitir nova Resolução de Consulta, para entrar em vigência imediatamente, modulando seus efeitos para 02/01/2013, no que diz respeito a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, com a sua inserção na Consolidação de Entendimentos Técnicos do seguinte verbete: 1) os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF, que revigorou o regime jurídico único estatutário na administração pública, e, em consequência, os entes federados interessados em regularizar a situação devem concluir processo seletivo público no prazo de 180 dias contados desta decisão; 2) a admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de **processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c Lei 11.350/06, artigo. 9º), independentemente do regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público), sendo que, somente serão admitidas contratações temporárias de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, precedidas de **processo seletivo simplificado**, nas hipóteses de combate a surtos endêmicos, conforme previsto na legislação do município, por força do disposto no artigo 16 da Lei 11.350/06; 3) somente podem ser convalidados os atos de admissão precedidos de processo seletivo público que observou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e, 4) os agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/06, independente do regime jurídico a que estavam submetidos, mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a administração pública, devidamente certificado nos termos da Resolução de Consulta 48/2008 deste Tribunal, podem ter seu vínculo regularizado de forma permanente, sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo público, por outro lado, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados antes da promulgação da EC 51/06 e que não se submeteram ao processo de seleção pública devidamente certificado, devem ser desligados da administração pública. Recomenda-se aos gestores municipais que, em havendo processo seletivo público realizado antes da publicação da Emenda Constitucional nº 51/2006 para a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias ainda não certificado pela Administração Pública, que seja constituída Comissão de Certificação para verificar e atestar a regularidade do respectivo procedimento, devendo a respectiva Administração Pública encaminhar tais atos devidamente publicados, para homologação deste Tribunal, no prazo definido pelo artigo 204 da Resolução nº 14/2007. O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. (Participaram do julgamento os Conselheiros: JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em**

substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011. CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Presidente. Relator). Destaquei.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA pela certificação e convalidação do certame supracitado de acordo com relatório conclusivo e ato de certificação n. 01 da Comissão de Certificação, bem como para, após a homologação por parte do TCE/MT, submeter o agente Comunitário de Saúde que se encontra nomeado e exercendo efetivamente suas atividades ao regime estatutário deste Município,** devendo ainda os mesmos contribuir perante o Regime Próprio de Previdência.

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, deve o setor de Recursos Humanos **encaminhar ao TCE/MT, dentro do prazo estipulado pela Resolução Normativa N. 26/2012, o ato de certificação, convalidação para posterior submissão desse agente ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), para homologação por parte do TCE/MT, no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Jauru, 19 de Dezembro de 2012.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Jurídico

Oab/mt Nº.14.696-o

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:945914AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURIDICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE**

PARECER JURÍDICO

Processo de Certificação ACS, seleção pública realizada no ano de 2000 (Protocolo nº 2674/2012).

Interessados: Prefeito Municipal, Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Trata-se de Processo de Certificação do Processo Seletivo Público realizado anteriormente ao advento da EC nº 51/2006 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jauru/MT, para sua posterior convalidação do referido certame e a consequente submissão dos agentes que se encontram desempenhando regularmente suas funções ao regime estatutário deste ente político, nos conforme da Resolução de Consulta nº 67/2011, emitida pelo TCE/MT.

Elaborado relatório pela comissão designada para tal finalidade (Portaria nº 213/2012), restou demonstrado que a seleção pública realizada no ano de 2000, observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes, **razão pela qual a Comissão concluiu que a referida seleção pública deve ser convalidada e devidamente certificada, com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Também foram anexados autos de certificação a documentação que comprovam o atestado pela Comissão (fls. 04/73).

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer sobre o assunto.

A matéria objeto do presente processo de certificação encontra-se disciplinada pela Emenda Constitucional nº 051/2006, que

acrescentou os §§4º, 5º e 6º, ao art.198, da CR/88, bem como regulamentou o processo de seleção e efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Veja-se:

Art. 198.

(...)

§4º. Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§5º. Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§6º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (os grifos são nossos).

Art.2º. Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. Grifei.

Pois bem, conforme se infere dos dispositivos constitucionais supracitados, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, que encontravam desempenhando essas atividades no dia 14 de fevereiro de 2006 (data da promulgação da EC nº 51/2006) em razão de aprovação em anterior Processo Seletivo Público, ficaram dispensados de se submeterem a novo processo de seleção.

Desses dispositivos constitucionais, também ressaí que Lei Federal viria regulamentar essas atividades e dispor a respeito do regime jurídico que seriam enquadrados esses agentes.

Com esse intuito, o legislador ordinário editou a Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentando o §5º, do art.198 da CF. Referida Lei dispõe sobre o assunto, dentre outros, em seus artigos 9º, parágrafo único, e 12, abaixo transcritos:

Art.9º

(...)

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (os grifos são nossos).

Art.12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de

seleção pública efetuado pela FUNASA ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º desta Lei. Destaquei.

Assim, infere-se da entrada em vigor dos dispositivos legais supramencionados, existirem 02 (duas) situações para a contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias:

a) Que após a promulgação da EC nº51/2006, estes profissionais somente poderão ser contratados por meio de processo seletivo público realizados diretamente pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;

b) Que os profissionais que se encontravam desempenhando tais atividades, na data da publicação da referida EC nº 51/2006, seriam dispensados de submeterem a novo processo de seleção, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção pública, devidamente certificado pelo Poder Público competente.

Desta feita, tendo a Emenda Constitucional nº 051/2006, de acordo com seu art.3º, entrado em vigor em data de 15 de fevereiro de 2006 (DOU 15.02.2006), e a Lei nº 11.350/2006 entrado em vigor na data de sua publicação, qual seja 06 de outubro de 2006 (DOU 06.10.2006), entende a Procuradoria Jurídica do Município de Jauru/MT, CABER ao próprio Município à regularização da situação de seus agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de acordo com a nova regulamentação, tanto no que se refere às novas contratações quanto no que tange aos profissionais que se já se encontravam em atividade no início da vigência dos novos institutos, bem como proceder com a certificação dos anteriores processos seletivos realizados, para que os mesmo possam ser convalidados.

Diante de todo o exposto, considerando o constante no Processo de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde (anterior a EC nº 51/2006) que segue anexo a este parecer, opina essa Procuradoria Jurídica pela certificação e convalidação do processo seletivo público realizado no ano de 2000 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde anteriormente a entrada em vigor da EC nº 51/2006, com a consequente submissão dos agentes constante no referido Processo de Certificação que se encontram nomeados e em efetiva atividade no regime estatutário deste Município de Jauru/MT (supedâneo na parte final do art.8º, da Lei Federal nº 11.350/2006).

Sobre a submissão de tais agentes ao regime estatutário, tem preceituado o TCE/MT, quando da edição da Resolução de Consulta nº 67/2011, cuja transcrição entende-se necessária por ser pertinente ao assunto. Veja-se:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 67/2011

Ementa: FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. REEXAME DA TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48/2008. APROVAR VERBETE. PESSOAL. ADMISSÃO. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. 1) Regime jurídico estatutário ou celetista. Decisão liminar na ADI 2135- 4. vedação à criação de empregos públicos após 14/08/07. 2) Contratação de natureza permanente mediante processo seletivo público devidamente certificado. Possibilidade excepcional de contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado. 3) Convalidação somente das contratações derivadas de processo seletivo público. 4) Possibilidade de regularização de vínculo de agentes contratados antes da EC 51/06.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.914-6/2011. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 7.549/2011 do Ministério Público de Contas, em **revogar integralmente a Resolução de Consulta nº 20/2008 e, revogar parcialmente a Resolução de Consulta nº 48/2008**, para excluir o seu item 5, ambas deste Tribunal; e, ainda, **emitir nova Resolução de Consulta**, para entrar em vigência imediatamente, modulando seus efeitos para 02/01/2013, no que diz respeito a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, com a sua inserção na Consolidação de Entendimentos Técnicos do seguinte verbete: **1) os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF, que revigorou o regime jurídico único estatutário na administração pública, e, em consequência, os entes federados interessados em regularizar a situação devem concluir processo seletivo público no prazo de 180 dias contados desta decisão;** 2) a admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de **processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c Lei 11.350/06, artigo. 9º), independentemente do regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público), sendo que, somente serão admitidas contratações temporárias de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, precedidas de **processo seletivo simplificado**, nas hipóteses de combate a surtos endêmicos, conforme previsto na legislação do município, por força do disposto no artigo 16 da Lei 11.350/06; **3) somente podem ser convalidados os atos de admissão precedidos de processo seletivo público que observou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;** e, 4) **os agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/06, independente do regime jurídico a que estavam submetidos, mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a administração pública, devidamente certificado nos termos da Resolução de Consulta 48/2008 deste Tribunal, podem ter seu vínculo regularizado de forma permanente, sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo público, por outro lado, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados antes da promulgação da EC 51/06 e que não se submeteram ao processo de seleção pública devidamente certificado, devem ser desligados da administração pública. Recomenda-se aos gestores municipais que, em havendo processo seletivo público realizado antes da publicação da Emenda Constitucional nº 51/2006 para a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias ainda não certificado pela Administração Pública, que seja constituída Comissão de Certificação para verificar e atestar a regularidade do respectivo procedimento, devendo a respectiva Administração Pública encaminhar tais atos devidamente publicados, para homologação deste Tribunal, no prazo definido pelo artigo 204 da Resolução nº 14/2007.** O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. (Participaram do julgamento os Conselheiros: JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011. CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Presidente. Relator). **Destaquei.**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA pela certificação e convalidação do certame supracitado de acordo com relatório conclusivo e ato de certificação n. 02 da Comissão de Certificação, bem como para, após a homologação por parte do TCE/MT, submeter os agentes Comunitários de Saúde que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades no regime estatutário deste Município**, devendo ainda os mesmos contribuir perante o Regime Próprio de Previdência.

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, deve o setor de Recursos Humanos **encaminhar ao TCE/MT, dentro do prazo estipulado pela Resolução Normativa N. 26/2012, o ato de certificação, convalidação para posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), para homologação por parte do TCE/MT, no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Jauru, 19 de dezembro de 2012.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Jurídico

Oab/mt Nº 14.696-0

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:16567ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARCER JURIDICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO

Processo de Certificação ACS, seleção pública realizada no ano de 2002 (Protocolo nº 2674/2012).

Interessados: Prefeito Municipal, Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Trata-se de Processo de Certificação do Processo Seletivo Público realizado anteriormente ao advento da EC nº 51/2006 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jauru/MT, para sua posterior convalidação do referido certame e a consequente submissão dos agentes que se encontram desempenhando regularmente suas funções ao regime estatutário deste ente político, nos conforme da Resolução de Consulta nº 67/2011, emitida pelo TCE/MT.

Elaborado relatório pela comissão designada para tal finalidade (Portaria nº 213/2012), restou demonstrado que a seleção pública realizada no ano de 2002, observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes, **razão pela qual a Comissão concluiu que a referida seleção pública deve ser convalidada e devidamente certificada, com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Também foram anexados autos de certificação a documentação que comprovam o atestado pela Comissão (fls. 04/50).

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer sobre o assunto.

A matéria objeto do presente processo de certificação encontra-se disciplinada pela Emenda Constitucional nº 051/2006, que acrescentou os §§4º, 5º e 6º, ao art.198, da CR/88, bem como regulamentou o processo de seleção e efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Veja-se:

Art. 198.

(...)

§4º. Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e

complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§5º. Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§6º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (os grifos são nossos).

Art.2º. Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. **Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. Grifei.**

Pois bem, conforme se infere dos dispositivos constitucionais supracitados, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, **que encontravam desempenhando essas atividades no dia 14 de fevereiro de 2006 (data da promulgação da EC nº 51/2006) em razão de aprovação em anterior Processo Seletivo Público,** ficaram dispensados de se submeterem a novo processo de seleção.

Desses dispositivos constitucionais, também ressaí que Lei Federal viria regulamentar essas atividades e dispor a respeito do regime jurídico que seriam enquadrados esses agentes.

Com esse intuito, o legislador ordinário editou a Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentando o §5º, do art.198 da CF. Referida Lei dispõe sobre o assunto, dentre outros, em seus artigos 9º, parágrafo único, e 12, abaixo transcritos:

Art.9º

(...)

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios **certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006,** considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (os grifos são nossos).

Art.12. **Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º desta Lei.** Destaquei.

Assim, infere-se da entrada em vigor dos dispositivos legais supramencionados, existirem 02 (duas) situações para a contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias:

a) Que após a promulgação da EC nº51/2006, estes profissionais somente poderão ser contratados por meio de processo seletivo público realizados diretamente pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;

b) Que os profissionais que se encontravam desempenhando tais atividades, na data da publicação da referida EC nº 51/2006, seriam dispensados de submeterem a novo processo de seleção, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção pública, **devidamente certificado** pelo Poder Público competente.

Desta feita, tendo a Emenda Constitucional nº 051/2006, de acordo com seu art.3º, entrado em vigor em data de 15 de fevereiro de 2006 (DOU 15.02.2006), e a Lei nº 11.350/2006 entrado em vigor na data de sua publicação, qual seja 06 de outubro de 2006 (DOU 06.10.2006), entende a Procuradoria Jurídica do Município de Jauru/MT, **CABER** ao próprio Município a regularização da situação de seus agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de acordo com a nova regulamentação, **tanto no que se refere às novas contratações quanto no que tange aos profissionais que se já se encontravam em atividade no início da vigência dos novos institutos,** bem como **proceder com a certificação dos anteriores processos seletivos realizados, para que os mesmo possam ser convalidados.**

Diante de todo o exposto, considerando o constante no Processo de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde (anterior a EC nº 51/2006) que segue anexo a este parecer, **opina essa Procuradoria Jurídica pela certificação e convalidação do processo seletivo público realizado no ano de 2002 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde anteriormente a entrada em vigor da EC nº 51/2006, com a consequente submissão dos agentes constante no referido Processo de Certificação que se encontram nomeados e em efetiva atividade no regime estatutário deste Município de Jauru/MT (supedâneo na parte final do art.8º, da Lei Federal nº 11.350/2006).**

Sobre a submissão de tais agentes ao regime estatutário, tem preceituado o TCE/MT, quando da edição da Resolução de Consulta nº 67/2011, cuja transcrição entende-se necessária por ser pertinente ao assunto. Veja-se:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 67/2011

Ementa: FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. REEXAME DA TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48/2008. APROVAR VERBETE. PESSOAL. ADMISSÃO. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. 1) **Regime jurídico estatutário ou celetista. Decisão liminar na ADI 2135- 4. vedação à criação de empregos públicos após 14/08/07.** 2) **Contratação de natureza permanente mediante processo seletivo público devidamente certificado.** Possibilidade excepcional de contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado. 3) **Convalidação somente das contratações derivadas de processo seletivo público.** 4) **Possibilidade de regularização de vínculo de agentes contratados antes da EC 51/06.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.914-6/2011. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 7.549/2011 do Ministério Público de Contas, em **revogar integralmente a Resolução de Consulta nº 20/2008 e, revogar parcialmente a Resolução de Consulta nº 48/2008, para excluir o seu item 5, ambas deste Tribunal; e, ainda, emitir nova Resolução de Consulta,** para entrar em vigência imediatamente, modulando seus efeitos para 02/01/2013, no que diz respeito a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, com a sua inserção na Consolidação de

Entendimentos Técnicos do seguinte verbete: **1) os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF, que revigorou o regime jurídico único estatutário na administração pública, e, em consequência, os entes federados interessados em regularizar a situação devem concluir processo seletivo público no prazo de 180 dias contados desta decisão;** 2) a admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de **processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c Lei 11.350/06, artigo. 9º), independentemente do regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público), sendo que, somente serão admitidas contratações temporárias de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, precedidas de **processo seletivo simplificado**, nas hipóteses de combate a surtos endêmicos, conforme previsto na legislação do município, por força do disposto no artigo 16 da Lei 11.350/06; 3) **somente podem ser convalidados os atos de admissão precedidos de processo seletivo público que observou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;** e, 4) **os agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/06, independente do regime jurídico a que estavam submetidos, mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a administração pública, devidamente certificado nos termos da Resolução de Consulta 48/2008 deste Tribunal, podem ter seu vínculo regularizado de forma permanente, sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo público, por outro lado, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados antes da promulgação da EC 51/06 e que não se submeteram ao processo de seleção pública devidamente certificado, devem ser desligados da administração pública. Recomenda-se aos gestores municipais que, em havendo processo seletivo público realizado antes da publicação da Emenda Constitucional nº 51/2006 para a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias ainda não certificado pela Administração Pública, que seja constituída Comissão de Certificação para verificar e atestar a regularidade do respectivo procedimento, devendo a respectiva Administração Pública encaminhar tais atos devidamente publicados, para homologação deste Tribunal, no prazo definido pelo artigo 204 da Resolução nº 14/2007.** O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. (Participaram do julgamento os Conselheiros: JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011. CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Presidente. Relator). Destaquei.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA pela certificação e convalidação do certame supracitado de acordo com relatório conclusivo e ato de certificação n. 03 da Comissão de Certificação, bem como para, após a homologação por parte do TCE/MT, submeter os agentes Comunitários de Saúde que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades no regime estatutário deste Município**, devendo ainda os mesmos contribuir perante o Regime Próprio de Previdência.

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, deve o setor de Recursos Humanos **encaminhar ao TCE/MT, dentro do prazo estipulado pela Resolução Normativa N. 26/2012, o ato de certificação, convalidação para posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), para homologação por parte do TCE/MT, no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Jauru, 19 de dezembro de 2012.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Jurídico

Oab/mt Nº 14.696-o

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8F5B888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARCER JURIDICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO

Processo de Certificação ACS, seleção pública realizada no ano de 2004 (Protocolo nº 2674/2012).

Interessados: Prefeito Municipal, Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Trata-se de Processo de Certificação do Processo Seletivo Público realizado anteriormente ao advento da EC nº 51/2006 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jauru/MT, para sua posterior convalidação do referido certame e a consequente submissão dos agentes que se encontram desempenhando regularmente suas funções ao regime estatutário deste ente político, nos conforme da Resolução de Consulta nº 67/2011, emitida pelo TCE/MT.

Elaborado relatório pela comissão designada para tal finalidade (Portaria nº 213/2012), restou demonstrado que a seleção pública realizada no ano de 2004, observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes, **razão pela qual a Comissão concluiu que a referida seleção pública deve ser convalidada e devidamente certificada, com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Também foram anexados autos de certificação a documentação que comprovam o atestado pela Comissão (fls. 04/81).

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer sobre o assunto.

A matéria objeto do presente processo de certificação encontra-se disciplinada pela Emenda Constitucional nº 051/2006, que acrescentou os §§4º, 5º e 6º, ao art.198, da CR/88, bem como regulamentou o processo de seleção e efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Veja-se:

Art. 198.

(...)

§4º. Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§5º. Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§6º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de

descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (os grifos são nossos).

Art.2º. Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. Grifei.

Pois bem, conforme se infere dos dispositivos constitucionais supracitados, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, que encontravam desempenhando essas atividades no dia 14 de fevereiro de 2006 (data da promulgação da EC nº 51/2006) em razão de aprovação em anterior Processo Seletivo Público, ficaram dispensados de se submeterem a novo processo de seleção.

Desses dispositivos constitucionais, também ressaí que Lei Federal viria regulamentar essas atividades e dispor a respeito do regime jurídico que seriam enquadrados esses agentes.

Com esse intuito, o legislador ordinário editou a Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentando o §5º, do art.198 da CF. Referida Lei dispõe sobre o assunto, dentre outros, em seus artigos 9º, parágrafo único, e 12, abaixo transcritos:

Art.9º
(...)

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (os grifos são nossos).

Art.12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º desta Lei. Destaqueei.

Assim, infere-se da entrada em vigor dos dispositivos legais supramencionados, existirem 02 (duas) situações para a contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias:

- a) Que após a promulgação da EC nº51/2006, estes profissionais somente poderão ser contratados por meio de processo seletivo público realizados diretamente pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;
- b) Que os profissionais que se encontravam desempenhando tais atividades, na data da publicação da referida EC nº 51/2006, seriam dispensados de submeterem a novo processo de seleção, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção pública, devidamente certificado pelo Poder Público competente.

Desta feita, tendo a Emenda Constitucional nº 051/2006, de acordo com seu art.3º, entrado em vigor em data de 15 de fevereiro de 2006 (DOU 15.02.2006), e a Lei nº 11.350/2006 entrado em vigor na data de sua publicação, qual seja 06 de outubro de 2006 (DOU 06.10.2006), entende a Procuradoria Jurídica do Município de Jauru/MT, CABER ao próprio Município à regularização da situação de seus agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de acordo com a nova regulamentação, tanto no que se refere às novas contratações quanto no que tange aos profissionais que se já se encontravam em atividade no início da vigência dos novos institutos, bem como proceder com a certificação dos anteriores processos seletivos realizados, para que os mesmo possam ser convalidados.

Diante de todo o exposto, considerando o constante no Processo de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde (anterior a EC nº 51/2006) que segue anexo a este parecer, opina essa Procuradoria Jurídica pela certificação e convalidação do processo seletivo público realizado no ano de 2004 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde anteriormente a entrada em vigor da EC nº 51/2006, com a consequente submissão dos agentes constante no referido Processo de Certificação que se encontram nomeados e em efetiva atividade no regime estatutário deste Município de Jauru/MT (supedâneo na parte final do art.8º, da Lei Federal nº 11.350/2006).

Sobre a submissão de tais agentes ao regime estatutário, tem preceituado o TCE/MT, quando da edição da Resolução de Consulta nº 67/2011, cuja transcrição entende-se necessária por ser pertinente ao assunto. Veja-se:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 67/2011

Ementa: FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. REEXAME DA TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48/2008. APROVAR VERBETE. PESSOAL. ADMISSÃO. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS

ENDEMIAS. 1) Regime jurídico estatutário ou celetista. Decisão liminar na ADI 2135- 4. vedação à criação de empregos públicos após 14/08/07. 2) Contratação de natureza permanente mediante processo seletivo público devidamente certificado. Possibilidade excepcional de contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado. 3) Convalidação somente das contratações derivadas de processo seletivo público. 4) Possibilidade de regularização de vínculo de agentes contratados antes da EC 51/06.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.914-6/2011. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 7.549/2011 do Ministério Público de Contas, em **revogar integralmente a Resolução de Consulta nº 20/2008 e, revogar parcialmente a Resolução de Consulta nº 48/2008, para excluir o seu item 5, ambas deste Tribunal; e, ainda, emitir nova Resolução de Consulta**, para entrar em vigência imediatamente, modulando seus efeitos para 02/01/2013, no que diz respeito a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, com a sua inserção na Consolidação de Entendimentos Técnicos do seguinte verbete: 1) os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF, que revigorou o regime jurídico único estatutário na administração pública, e, em consequência, os entes federados interessados em regularizar a situação devem concluir processo seletivo público no prazo de 180 dias contados desta decisão; 2) a admissão em caráter permanente de agentes

comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de **processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c Lei 11.350/06, artigo. 9º), independentemente do regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público), sendo que, somente serão admitidas contratações temporárias de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, precedidas de **processo seletivo simplificado**, nas hipóteses de combate a surtos endêmicos, conforme previsto na legislação do município, por força do disposto no artigo 16 da Lei 11.350/06; 3) **somente podem ser convalidados os atos de admissão precedidos de processo seletivo público que observou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**; e, 4) **os agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/06, independente do regime jurídico a que estavam submetidos, mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a administração pública, devidamente certificado nos termos da Resolução de Consulta 48/2008 deste Tribunal, podem ter seu vínculo regularizado de forma permanente, sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo público, por outro lado, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados antes da promulgação da EC 51/06 e que não se submeteram ao processo de seleção pública devidamente certificado, devem ser desligados da administração pública. Recomenda-se aos gestores municipais que, em havendo processo seletivo público realizado antes da publicação da Emenda Constitucional nº 51/2006 para a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias ainda não certificado pela Administração Pública, que seja constituída Comissão de Certificação para verificar e atestar a regularidade do respectivo procedimento, devendo a respectiva Administração Pública encaminhar tais atos devidamente publicados, para homologação deste Tribunal, no prazo definido pelo artigo 204 da Resolução nº 14/2007.** O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. (Participaram do julgamento os Conselheiros: JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011. CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Presidente. Relator). Destaquei.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA pela certificação e convalidação do certame supracitado de acordo com relatório conclusivo e ato de certificação n. 04 da Comissão de Certificação, bem como para, após a homologação por parte do TCE/MT, submeter os agentes Comunitários de Saúde que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades no regime estatutário deste Município**, devendo ainda os mesmos contribuir perante o Regime Próprio de Previdência.

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, deve o setor de Recursos Humanos **encaminhar ao TCE/MT, dentro do prazo estipulado pela Resolução Normativa N. 26/2012, o ato de certificação, convalidação para posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), para homologação por parte do TCE/MT, no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.**

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Jauru, 19 de dezembro de 2012.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Jurídico

Oab/mt Nº 14.696-o

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3F8FB6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARCER JURIDICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO

Processo de Certificação ACS, seleção pública realizada no ano de 2005 (Protocolo nº 2674/2012).

Interessados: Prefeito Municipal, Setor de Recursos Humanos e Agentes Comunitários de Saúde.

Trata-se de Processo de Certificação do Processo Seletivo Público realizado anteriormente ao advento da EC nº 51/2006 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jauru/MT, para sua posterior convalidação do referido certame e a consequente submissão dos agentes que se encontram desempenhando regularmente suas funções ao regime estatutário deste ente político, nos conforme da Resolução de Consulta nº 67/2011, emitida pelo TCE/MT.

Elaborado relatório pela comissão designada para tal finalidade (Portaria nº 213/2012), restou demonstrado que a seleção pública realizada no ano de 2005, observou as normas legais e os princípios constitucionais vigentes, **razão pela qual a Comissão concluiu que a referida seleção pública deve ser convalidada e devidamente certificada, com posterior efetivação dos agentes que se encontram em atividade em suas funções** (Relatório constante do Processo de Certificação nos autos).

Também foram anexados autos de certificação a documentação que comprovam o atestado pela Comissão (fls. 04/48).

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer sobre o assunto.

A matéria objeto do presente processo de certificação encontra-se disciplinada pela Emenda Constitucional nº 051/2006, que acrescentou os §§4º, 5º e 6º, ao art.198, da CR/88, bem como regulamentou o processo de seleção e efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Veja-se:

Art. 198.

(...)

§4º. Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§5º. Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§6º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (os grifos são nossos).

Art.2º. Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. **Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às**

endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação. Grifei.

Pois bem, conforme se infere dos dispositivos constitucionais supracitados, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, **que encontravam desempenhando essas atividades no dia 14 de fevereiro de 2006 (data da promulgação da EC nº 51/2006) em razão de aprovação em anterior Processo Seletivo Público,** ficaram dispensados de se submeterem a novo processo de seleção.

Desses dispositivos constitucionais, também ressaí que Lei Federal viria regulamentar essas atividades e dispor a respeito do regime jurídico que seriam enquadrados esses agentes.

Com esse intuito, o legislador ordinário editou a Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentando o §5º, do art.198 da CF. Referida Lei dispõe sobre o assunto, dentre outros, em seus artigos 9º, parágrafo único, e 12, abaixo transcritos:

Art.9º

(...)

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios **certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006,** considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no **caput.** (os grifos são nossos).

Art.12. **Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o §4º do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o caput do art. 9º desta Lei.** Destaquei.

Assim, infere-se da entrada em vigor dos dispositivos legais supramencionados, existirem 02 (duas) situações para a contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias:

- a) Que após a promulgação da EC nº51/2006, estes profissionais somente poderão ser contratados por meio de processo seletivo público realizados diretamente pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;
- b) Que os profissionais que se encontravam desempenhando tais atividades, na data da publicação da referida EC nº 51/2006, seriam dispensados de submeterem a novo processo de seleção, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção pública, **devidamente certificado** pelo Poder Público competente.

Desta feita, tendo a Emenda Constitucional nº 051/2006, de acordo com seu art.3º, entrado em vigor em data de 15 de fevereiro de 2006 (DOU 15.02.2006), e a Lei nº 11.350/2006 entrado em vigor na data de sua publicação, qual seja 06 de outubro de 2006 (DOU 06.10.2006), entende a Procuradoria Jurídica do Município de Jauru/MT, **CABER** ao próprio Município à regularização da situação de seus agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de acordo com a nova regulamentação, **tanto no que se refere às novas contratações quanto no que tange aos profissionais que se já se encontravam em atividade no início da vigência dos novos institutos,** bem como **proceder com a certificação dos anteriores**

processos seletivos realizados, para que os mesmo possam ser convalidados.

Diante de todo o exposto, considerando o constante no Processo de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde (anterior a EC nº 51/2006) que segue anexo a este parecer, **opina essa Procuradoria Jurídica pela certificação e convalidação do processo seletivo público realizado no ano de 2005 para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde anteriormente a entrada em vigor da EC nº 51/2006, com a consequente submissão dos agentes constante no referido Processo de Certificação que se encontram nomeados e em efetiva atividade no regime estatutário deste Município de Jauru/MT (supedâneo na parte final do art.8º, da Lei Federal nº 11.350/2006).**

Sobre a submissão de tais agentes ao regime estatutário, tem preceituado o TCE/MT, quando da edição da Resolução de Consulta nº 67/2011, cuja transcrição entende-se necessária por ser pertinente ao assunto. Veja-se:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 67/2011

Ementa: FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. REEXAME DA TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2008. REVOGAÇÃO PARCIAL DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 48/2008. APROVAR VERBETE. PESSOAL. ADMISSÃO. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. 1) **Regime jurídico estatutário ou celetista. Decisão liminar na ADI 2135- 4. vedação à criação de empregos públicos após 14/08/07.** 2) **Contratação de natureza permanente mediante processo seletivo público devidamente certificado.** Possibilidade excepcional de contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado. 3) **Convalidação somente das contratações derivadas de processo seletivo público.** 4) **Possibilidade de regularização de vínculo de agentes contratados antes da EC 51/06.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.914-6/2011. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 7.549/2011 do Ministério Público de Contas, em **revogar integralmente a Resolução de Consulta nº 20/2008 e, revogar parcialmente a Resolução de Consulta nº 48/2008, para excluir o seu item 5, ambas deste Tribunal; e, ainda, emitir nova Resolução de Consulta, para entrar em vigência imediatamente, modulando seus efeitos para 02/01/2013, no que diz respeito a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, com a sua inserção na Consolidação de Entendimentos Técnicos do seguinte verbatim: 1) os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF, que revogou o regime jurídico único estatutário na administração pública, e, em consequência, os entes federados interessados em regularizar a situação devem concluir processo seletivo público no prazo de 180 dias contados desta decisão;** 2) a admissão em caráter permanente de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deve ser precedida de **processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, promovido de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, artigo 198, § 4º, c/c Lei 11.350/06, artigo. 9º), independentemente do regime jurídico adotado, se celetista (emprego público) ou estatutário (cargo público), sendo que, somente serão admitidas contratações temporárias de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, precedidas de **processo seletivo simplificado**, nas hipóteses de

combate a surtos endêmicos, conforme previsto na legislação do município, por força do disposto no artigo 16 da Lei 11.350/06; 3) somente podem ser convalidados os atos de admissão precedidos de processo seletivo público que observou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e, 4) os agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/06, independente do regime jurídico a que estavam submetidos, mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a administração pública, devidamente certificado nos termos da Resolução de Consulta 48/2008 deste Tribunal, podem ter seu vínculo regularizado de forma permanente, sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo público, por outro lado, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias contratados antes da promulgação da EC 51/06 e que não se submeteram ao processo de seleção pública devidamente certificado, devem ser desligados da administração pública. Recomenda-se aos gestores municipais que, em havendo processo seletivo público realizado antes da publicação da Emenda Constitucional nº 51/2006 para a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias ainda não certificado pela Administração Pública, que seja constituída Comissão de Certificação para verificar e atestar a regularidade do respectivo procedimento, devendo a respectiva Administração Pública encaminhar tais atos devidamente publicados, para homologação deste Tribunal, no prazo definido pelo artigo 204 da Resolução nº 14/2007. O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. (Participaram do julgamento os Conselheiros: JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011. CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Presidente. Relator). Destaquei.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, OPINA pela certificação e convalidação do certame supracitado de acordo com relatório conclusivo e ato de certificação n. 05 da Comissão de Certificação, bem como para, após a homologação por parte do TCE/MT, submeter os agentes Comunitários de Saúde que se encontram nomeados e exercendo efetivamente suas atividades no regime estatutário deste Município, devendo ainda os mesmos contribuir perante o Regime Próprio de Previdência.

Após, visando dar cumprimento à última parte da Resolução de Consulta nº 67/2011 do TCE/MT, deve o setor de Recursos Humanos encaminhar ao TCE/MT, dentro do prazo estipulado pela Resolução Normativa N. 26/2012, o ato de certificação, convalidação para posterior submissão desses agentes ao regime jurídico estatutário (vínculo de forma permanente), para homologação por parte do TCE/MT, no prazo definido pelo art. 204 da Resolução nº 14/2007.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Jauru, 19 de dezembro de 2012.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Procurador Jurídico
Oab/mt Nº 14.696-o

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:B9957ACA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 36/2012**

O Sr. **Zulmar Curzel**, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, o término do contrato por prazo determinado.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Sta. **ADRIANA CRISTINA PREMOLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 2420287-4 SSP/AM e inscrito no CPF sob n.º 967.321.211-20, contratada para substituição do titular do cargo de zeladora desta Casa, que se encontra de licença premio.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO

Presidente 1º Secretário

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:FA809626

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA **SOCIAL** **PORTARIA N.º 229/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC 70/2012, à servidora Sra. Roseli Rosa de Pierri.”

O **Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo VI do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC 70/2012, à servidora **Sra. Roseli Rosa da Pierri**, portadora do RG n.º 1270501-2 – SSP/MT e do CPF n.º 896.431.601-06, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1689, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.03.00148P**, a partir de 10/12/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 20 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:E083E41B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 11/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:0401A0D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2009

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2009;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:0F3391AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Cotriguaçu Motoserras Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:CE6B0C75**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:7EB7813E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:BF3E3108**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Zanin Materiais de Construções Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:D6F37B37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Cotriguaçu Motoserras Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/04/2013;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:A1E37154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: A. A. Dalmasso Serviços ME;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 12/04/2013;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:6DF039F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2012

PORTARIA Nº 151/2012,

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Constituição da Comissão para contagem de pontos e atribuição de aulas dos professores efetivos e interinos da Rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 028/2006, de 28 de abril de 2006,

Considerando a necessidade de compor a Comissão para a contagem de pontos e atribuição de aulas dos professores efetivos e interinos da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT,

Considerando o Edital do Seletivo Simplificado Nº. 02/2012 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão da contagem de pontos e atribuição de aulas dos professores efetivos e interinos da Rede Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

- Suely Pereira
- Luisa Martins da Cruz
- Gilmar Alves da Paula
- Eliane Ferreira de Moraes Angola

Art. 2º - A Comissão para a contagem de pontos e atribuição de aulas dos professores efetivos e interinos da Rede Municipal de Lambari D'Oeste – MT tem por finalidade coordenar a contagem de pontos e a atribuição de aulas dos professores deste Município.

Art. 3º - A Comissão tem também o dever de divulgar a classificação da contagem de pontos dos professores efetivos e interinos.

Parágrafo Único – O mandato de cada representante desta Comissão de seleção do processo seletivo dos profissionais da Educação será de 01 (um) ano, permitindo a recondução, de acordo com a legislação

pertinente em vigor, sendo a função considerada prestação de serviços públicos relevantes, portanto, não remunerados.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:E1E73B7E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2012

DECRETO Nº 023/2012,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

“Estabelece recesso no período de 22/12/2012 a 02/01/2013, nas Repartições Públicas Municipais excetuando-se a prestação de serviços essenciais e, dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos II e VI, combinado com o art. 6º, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período compreendido entre **22/12/2012 a 02/01/2013**, em que tradicionalmente são realizados os festejos em comemoração ao Natal (Aniversário ao Nascimento de Jesus Cristo) e, de Fim de Ano.

Parágrafo Único. O recesso estabelecido no caput deste artigo não inclui a prestação de serviços públicos essenciais a população, nos termos da legislação pertinente em vigor, e serão mantidas as atividades consideradas imprescindíveis e inadiáveis, portanto essenciais ao interesse público com ênfase para as áreas especificamente, do atendimento básico na área de saúde, de limpeza pública, vigilância, abastecimento de água e, outras caracterizadas como essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e **Cumpra-se.**

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:E9BAC2CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2076, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal n. 2058/2012 (PPA exercício 2010/2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei n. 2058, de 04 de julho de 2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, que passam a vigorar conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:66534094

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2077, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei n. 2062/2012 (LDO exercício 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos I, II, III e IV, da Lei n. 2062, de 11 de julho de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, que passam a vigorar conforme anexo I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:44CA0594

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2078, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 144.355.362,96 (cento e quarenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e a **receita líquida** em **R\$ 129.857.130,69** (cento e vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta reais e sessenta e nove centavos) e fixa a despesa em R\$ 129.857.130,69 (cento e vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta reais e sessenta e nove centavos).

I - Administração Direta soma o total de **R\$ 111.337.093,25** (cento e onze milhões e trezentos e trinta e sete mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

II - Para a Administração Indireta o total de **R\$ 18.520.037,44** (dezoito milhões e quinhentos e vinte mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), assim distribuídos:

• Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - **PREVILUCAS R\$ 11.983.273,63** (onze milhões e novecentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

• Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE R\$ 6.536.763,81** (seis milhões e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

• Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

• Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

• Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal n. 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos, que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
RECEITA CORRENTE	122.147.092,36
1.1 – Receita Tributária	22.972.160,26
1.2 – Receita de Contribuições	1.682.906,79
1.3 – Receita Patrimonial	831.254,73
1.6 – Receita de Serviços	400,00
1.7 – Transferências Correntes	93.106.988,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.553.382,51
RECEITA DE CAPITAL	3.688.233,16
2.1 – Operação de Crédito	60.000,00
2.2 – Alienação de Bens	2.376.233,16
2.4 – Transferências de Capital	1.252.000,00
DEDUÇÕES	(14.498.232,27)
9.1 – Renúncia	(1.492.518,78)
9.7 – Redutora /FUNDEB	(13.005.713,49)
TOTAL	111.337.093,25
Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	122.147.092,36
2. Receita de Capital	3.688.233,16
9.1 – Renúncia	(1.492.518,78)
9.7 – Redutora FUNDEB	(13.005.713,49)
TOTAL	111.337.093,25

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

1 - Por Fonte de Receita	R\$
1.3 – Receita Patrimonial	2.100,00
1.6 – Receita de Serviços	6.452.115,11
1.9 – Outras Receitas Correntes	82.548,70
TOTAL	6.536.763,81
2 - Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	6.536.763,81
TOTAL	6.536.763,81

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1 - Por Fonte de Receita	R\$
1.2 Receita de Contribuição	2.948.199,00
1.3 Receitas Patrimoniais	5.204.168,23
1.9 Outras Receitas Correntes	30.244,07
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.696.688,21
8.0 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12

TOTAL	11.983.273,63
2 - Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	8.182.611,30
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.696.688,21
8.0 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	11.983.273,63

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01-Legislativa	3.219.000,00
04-Administração	32.389.150,34
06-Segurança Pública	541.500,00
08-Assistência Social	5.417.482,88
10-Saúde	29.385.563,65
12-Educação	28.701.622,68
13-Cultura	1.790.546,00
15-Urbanismo	6.200.595,62
17-Saneamento	187.000,00
18-Gestão Ambiental	23.000,00
19-Ciência e Tecnologia	6.000,00
20-Agricultura	1.242.750,00
23-Comércio e Serviços	11.600,00
26-Transporte	20.000,00
27-Desporto e Lazer	1.813.281,88
28-Encargos Especiais	348.000,00
99-Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	111.337.093,25
POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0001-AÇÃO LEGISLATIVA	3.302.000,00
0201-ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.599.600,00
0202-CONTROLE LEGAL	236.650,00
0301-GESTÃO PÚBLICA GERAL	2.608.000,00
0302-PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.179.500,00
0303-LICITAÇÕES	268.000,00
0304-FUNCIONALISMO E MODERNIZAÇÃO - RH	168.550,00
0305-COMUNICAÇÃO TOTAL	825.892,92
0306-PROCOM	155.600,00
0307-TRÂNSITO LEGAL	2.063.300,00
0308-COMPRAS, MATERIAIS E BENS CONTROLADOS	560.550,00
0401-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.473.500,00
0402-TRIBUTOS	1.098.850,00
0403-DÍVIDA PÚBLICA	245.000,00
0501-ADMINISTRATIVO OBRAS	2.187.500,00
0502-ENGENHARIA E ARQUITETURA	348.100,00
0503-FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	325.500,00
0504-PEÇAS, SERVIÇOS DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS	2.228.250,00
0505-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAL	12.155.595,62
0506-E.O.S - URBANIZAÇÃO AV. DAS NAÇÕES - CPD	720.000,00
0509-E.O.S - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	1.410.000,00
0510-E.O.S - 2ª ETAPA TRAVESSIA URBANA	50.000,00
0511-E.O.S - LOTEAMENTO VENTURINI	100.000,00
0601-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	790.450,00
0602-CIDADE VERDE	404.100,00
0603-LUCAS DO RIO VERDE LEGAL	37.200,00
0604-MEIO AMBIENTE, CIDADE LIMPA	77.000,00
0605-PEQUENO PRODUTOR E INVESTIDOR SATISFEITO	23.600,00
0701-CRESCENDO COM LUCAS DO RIO VERDE	1.099.694,83
0702-PONTE AEREA PARA O PROGRESSO	380.100,00
0801-SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - GESTÃO SUS	3.070.700,00
0802-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.246.250,00
0803-ATENÇÃO BÁSICA	11.153.743,85
0804-MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.813.967,57
0805-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.173.400,00
0807-COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	30.000,00
0808-BLOCO INVESTIMENTO	10.000,00
0901-ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.440.256,63
0902-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	567.128,68
0903-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	304.900,00
0904-HABITAÇÃO POPULAR	1.022.700,00
1001-ADMINISTRAÇÃO GERAL SMEC	1.418.300,00
1002-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	2.208.176,99
1003-EDUCAÇÃO INFANTIL - APRENDENDO DESDE CEDO	6.314.873,78
1004-ENSINO FUNDAMENTAL - APRENDER COM QUALIDADE	17.509.799,36
1005-ATUALIZAR SEMPRE	76.500,75
1006-EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.100,00
1007-ENSINO SUPERIOR	187.000,00

1008-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	197.150,00
1009-TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO	1.504.029,32
1010-SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.019.605,07
1101-SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1.667.880,00
1102-UMA JOGADA DE FUTURO	145.000,00
1103-CONHEÇA LUCAS	197.000,00
1104-ESTRUTURA TOTAL	756.000,00
1105-VIVA LUCAS	40.000,00
1106-ALUNO ATLETA	72.000,00
1107-CIRCUITO ESPORTIVO	307.501,88
1108-MOVIMENTA LUCAS	30.000,00
1109-CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL	1.790.546,00
1401-PLANEJAR PARA VENCER	1.400.500,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	111.337.093,25
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01-CÂMARA MUNICIPAL	3.302.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.836.250,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	7.829.392,92
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.817.350,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.524.945,62
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.332.350,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.479.794,83
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.498.061,42
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.334.985,31
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.915.535,27
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	5.005.927,88
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	1.400.500,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
TOTAL	111.337.093,25

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE

1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09 - Previdência Municipal	2.832.619,30
99 - Reserva de Contingência	9.150.654,33
2 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Previdência
1201-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.832.619,30
1299-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9.150.654,33
TOTAL	11983273,6

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 - Despesas Correntes	2.802.619,30
4 - Despesas de Capital	30.000,00
7 - Reserva Orçamentária	9.150.654,33
TOTAL	11.983.273,63

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
12 - PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	11.983.273,63
TOTAL	11.983.273,63

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04 - Administração	1.565.102,43
17 - Saneamento	4.961.661,38
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	6.536.763,81

2 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1301-GESTÃO INTEGRADA	1.565.102,43
1302-H2O - NÃO MUDE ESSA FÓRMULA	2.877.431,38
1303-ESGOTO TRATADO, POPULAÇÃO SAUDÁVEL	621.500,00
1304-SANEAMENTO, CIDADE LIMPA	1.462.730,00
1399-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAAE	10.000,00
TOTAL	6.536.763,81

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 - Despesas Correntes	6.181.663,81
4 - Despesas de Capital	345.100,00
9 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	6.536.763,81
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto	6.536.763,81
TOTAL	6.536.763,81

III – ORÇAMENTO FISCAL

1 - ORÇAMENTO FISCAL	VALOR - R\$
01-CAMARA MUNICIPAL	3.302.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.836.250,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	7.829.392,92
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.817.350,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.524.945,62
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.332.350,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.479.794,83
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.498.061,42
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.334.985,31
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.915.535,27
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	5.005.927,88
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	1.400.500,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
12-PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	11.983.273,63
13-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.536.763,81
TOTAL	129.857.130,69
2 - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	VALOR - R\$
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.498.061,42
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.334.985,31
12-PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	11.983.273,63
TOTAL	46.816.320,36

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, bem como por excesso de arrecadação, superávit financeiro ou por produto de operação de crédito autorizado, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei n. 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º inciso II da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 7º São partes integrantes da presente Lei os quadros e anexos em cumprimento da Lei n. 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 11 de dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:284AE475

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RECISAO DE CONTRATO 291/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO RESCISÃO DO CONTRATO 291/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **torna público** A RESCISÃO DO CONTRATO 291/2012 que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação social e profissional para execução do Programa “PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ”, no Município de Lucas do Rio Verde - MT

Lucas do Rio Verde MT, 20 de dezembro de 2012.

FABIO RICARDO RAABE

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:90BAE195

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 184/2012

CONTRATO Nº. 184/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

OBJETO: Serviços de Contratação de Banda e Locação de Som, Palco e Iluminação em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT – LOTES 01 e 03.

VALOR: R\$ 35.000,00

Vigência: 20/12/2012 à 02/01/2013

FONTE CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 35.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:A96681B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 185/2012

CONTRATO Nº. 185/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **APARECIDO DE LIMA ME**

OBJETO: Prestação de Serviço Especializado em Locação de Banheiros Químicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com Convenio nº. 138/2012.

Valor/Global: R\$ 2.700,00

Vigência: 20/12/2012 a 02/01/2013

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 2.700,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:3053CE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 186/2012

CONTRATO Nº. 186/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME LTDA EPP**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013 COMPREENDIDO EM: – LOCAÇÃO DE TENDAS, conforme convênio nº. 0138/2012.

Valor/Global: R\$ 3.195,00

Vigência: 20/12/2012 a 02/01/2013

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 3.195,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:6F252D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2012

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 108/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **METALCON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, para Execução de Obra para Construção da Feira do Produtor do município de Matupá - MT, conforme Contrato de Repasse nº. 03311250-27/MAPA/CAIXA, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Matupá.

OBJETIVO: Alterar a **Cláusula Quinta - Prazo**. O novo prazo de vigência para 31/07/2013.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:A2AC225E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO ADESÃO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSEIO – ZERO KM** – junto a Empresa **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA.**, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Matupá – MT. Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 20 de Dezembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:770203D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 393/2012, de 09/01/12, torna público, que na primeira sessão de abertura e julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 003/2012, referente a Execução de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA REAL ME LTDA e BILIERI CONSTRUTORA LTDA. Após análise pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a **SUSPENSÃO** da sessão para análise minuciosa dos documentos de habilitação e impugnações das empresas licitantes. Foi marcada a data do dia 09 de janeiro de 2012, às 09:00 horas, para prosseguimento da sessão.

Nortelândia-MT, 19 de Dezembro de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:FFD0F1C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 725/2012 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº. 725/2012 Nossa Senhora do Livramento 20 de Dezembro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita em **R\$ 25.930.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Trinta Mil Reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 25.930.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Trinta Mil Reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES.....	21.458.775,00
Receita Tributária.....	822.000,00
Receita de Contribuições.....	2.440.000,00
Receita Patrimonial.....	1.045.000,00
Receita de Serviços.....	318.000,00
Transferências	
Correntes.....	18.481.575,00
Outras Receitas Correntes.....	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.471.225,00
Alienação de Bens.....	94.000,00
Transferências de Capital.....	4.377.225,00
Deduções de Receitas Para Formação do FUNDEB.....	1.742.800,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	25.930.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	810.000,00
02 - SECRETARIA DE GOVERNO.....	679.510,00
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL.....	99.700,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....	1.759.300,00
05 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	11.117.673,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	796.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.928.280,30
08 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA.....	2.812.700,00
09 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	96.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	706.000,00
12 - NOSSA PREVI.....	2.980.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	144.036,70
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO.....	25.930.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Nossa Senhora do Livramento é de R\$ 4.725.080,30 (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Oitenta Reais e Trinta Centavos), assim distribuídos por área:
1 - Assistência Social.....796.800,00
2 - Saúde.....3.928.280,30

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal e de Investimentos está descrito nos anexos desta Lei, de conformidade com os respectivos detalhamentos.

Artigo 6º.- Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal no.4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no Exercício de 2013, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 6º desta Lei

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento em 20 de Dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:62BE8F2C

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº. 723/2012, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o período de 2010 a 2013, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fez alteração no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2012

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BDA8ACD4

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 724/2012 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA

ZENILDO PACHECO SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo ...da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para elaboração do orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2013, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades - ANEXO I - que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2013.

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

I – Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes, quadro 01.a, 01.b, e 01.c;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;

IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;

V - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões;

IX - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços

vigentes em julho de 2012, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2012.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessariamente observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia e instituída e mantida pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo e a autarquia instituída e mantida pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal, até dia 30 de Julho de 2011.

§ 2º. Os programas de trabalho das autarquias instituída e mantida pelo Município constituir-se-á em um Órgão específico para cada orçamento.

§ 3º. A receita própria da autarquia instituída e mantida pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, devendo atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB e outros.

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para a abertura de créditos adicionais;

II - para utilização da reserva de contingência.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, será observado os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento da despesa orçada, fixada na LOA.

Art. 11. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente, bem como as provenientes de convênios.

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no

inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12. Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se com despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou seja o valor mínimo para aquisição sem processo licitatório.

Art. 13. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2013, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem decrescente:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com serviços terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14. No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em

metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17. O Município não poderá efetuar transferências de recursos a entidades privadas.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - estejam previstas nesta lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;
- IV - previstas nesta lei;

Art. 20. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limitada até 2% (dois pontos percentuais) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000,

Art. 22. Para efeito do disposto no artigo 151 da Lei Orgânica, fica estabelecido que:

I - as despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da autarquia municipal serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho

real, a ser estabelecida pelo Executivo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 23. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município e da União, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Art. 26. A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deverá considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LIVRAMENTO

Art. 27. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 28. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 30. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de Dezembro de 2012

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador: BE6B6EC9

SECRETARIA DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2012

“Autoriza o Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em até 2% (dois por cento) do orçamento de 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 705/2011 que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, aumentando o limite autorizado em até 2% (dois por cento) do orçamento aprovado para o exercício de 2012.

Art. 2º - Está Lei entra e vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
Em 20 de Dezembro de 2012

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3F93CCDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO 1º E 2º
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, em comum acordo com a Empresa Engenharia e Comércio Govic LTDA, resolve por meio deste, realizar o cancelamento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2012 e do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2012, sendo assim todas as cláusulas aceitas são referentes ao Contrato Primitivo, tornando os mesmos inativos.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B41B4153

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
018/2012

CONTRATADA: **C. P. FERNANDES - NETBOX**
INFORMÁTICA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 30 (Trinta) dias, ou seja, para 26 de Janeiro de 2013.

Data Da Assinatura: 20 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F8072C3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
048/2012

CONTRATADA: **MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORA**
LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 20 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 20 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2F4E5C42

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
055/2012

LOCADOR: **SIDNEI BABORA**
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 20 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 20 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5181A65E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
056/2012

LOCADOR (a): **SILVIÁ TOSTA FERREIRA MIRANDA**
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 20 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 20 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:CDD728E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
074/2012

CONTRATADA: **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CONTABIL LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, para 20 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 20 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5AB26960

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
059/2012

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, 08 de Julho de 2013.

Data Da Assinatura: 20 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:38F0CCEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 358/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. CLAUDETE GOMES LISBOA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1911107-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 020.256.301.40, retorne de seu afastamento a partir do dia 13/12/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:6DE80080

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2012 9JULGAMENTO DAS
CONTAS 2011)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2012

Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio nº 18/2012, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre o julgamento das contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia – MT, referente ao exercício de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2011, Gestão do Prefeito FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, baseado nos termos do Parecer Prévio nº 18/2012, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Lamartin José da Silva”, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES
Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Secretário Geral

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:90987253

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANA PAULA COSER

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MÉDICO Clínico Geral, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 465/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B097E121

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: até o dia 30 de junho de 2013.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e entrega do objeto do Contrato n. 010/2010, passando ter como limite de entrega a data de 30 de junho de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FA861DB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Data Assinatura: 20/12/2012.

Vigência: até dia 29 de março de 2013.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e entrega do objeto do Contrato nº 011/2010, passando ter como limite de entrega a data de 29 de março de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:872D4931

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: até o dia 29 de março de 2013.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e entrega do objeto do Contrato nº 012/2010, passando ter como limite de entrega a data de 29 de março de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:DA9592B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: A DO CARMO LORCA – ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013.
 Valor do Aditivo: R\$ 88.652,99 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois e noventa e nove centavos)
 Objeto: Fica alterado o Valor do contrato conforme inflação acumulada até novembro de 2012, com um percentual de reajuste de 6,96%, conforme indicador (IGP-M / FGV) cujo valor global do presente Termo será de R\$ 88.652,99 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:D82F366C

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013.
 Valor do Aditivo: R\$ 100.948,56 (Cem mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:82B21D39

LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: Até 28 de fevereiro de 2013.
 Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2010.

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:2EDF6572

LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: até o dia 29 de março de 2013.
 Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2011.

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:C42486C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: até o dia 28 de fevereiro de 2013.
 Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2011.

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:41FF3CFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta e Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2012 cuja vigência será até 31 de janeiro de 2013.
 Valor do Aditivo: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:EF126425

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta e Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2012 cuja vigência será até 31 de janeiro de 2013.
 Valor do Aditivo: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:D142F22D

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: até o dia 28 de fevereiro de 2013.
 Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:02D37030

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: até o dia 29 de março de 2013.
 Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2012.

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:79A65E0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
 Contratada: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
 Data Assinatura: 20/12/2012
 Vigência: Até 30 de junho de 2013.

Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2012.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:7EA1E2CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: até o dia 30 de junho de 2013.

Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2012.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:88DAEB3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: até o dia 30 de junho de 2013.

Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA-IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O PRAZO NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2012.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:76B9C618

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Data Assinatura: 20/12/2012

Vigência: Fica alterada a Cláusula sexta e a Décima Primeira - dos prazos do Contrato Original, onde a vigência será até o dia 29 de março de 2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:48DD55C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BDAAAFEA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

GABARITO OFICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR – 6º ao 9º ANO – Z. RURAL

NOME:.....

Nº	A	B	C	D
1	X			
2				X
3		X		
4			X	
5				X
6	X			
7			XX	
8				X
9	X			
10			X	
11			X	
12		X		
13		X		
14				X
15	X			
16			X	
17				X
18				X
19	X			
20			X	
21				X
22		X		
23	X			
24	XX			
25				X
26				X
27	X			
28		X		
29		X		
30				X
31	X			
32			XX	
33	X			
34	X			
35			X	
36				X
37		X		
38				X
39	X			
40				X

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:C7510DF5

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

GABARITO OFICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR – 1º ao 5º ANO – Z. URBANA
NOME:.....

Nº	A	B	C	D
1	X			
2				X
3		X		
4			X	
5				X
6	X			
7			X	
8				X
9	X			
10			X	
11			X	
12		X		
13		X		
14				X
15	X			
16			X	
17				X
18				X
19	X			
20			X	
21				X
22		X		
23	X			
24	X			
25				X
26				X
27	X			
28		X		
29		X		
30				X
31	X			
32			X	
33	X			
34	X			
35			X	
36				X
37		X		
38				X
39	X			
40				X

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:32E5AF1A

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

GABARITO OFICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR – 1º ao 5º ANO – Z. RURAL
NOME:.....

Nº	A	B	C	D
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

8				X
9	X			
10			X	
11			X	
12		X		
13		X		
14				X
15	X			
16			X	
17				X
18				X
19	X			
20			X	
21				X
22		X		
23	X			
24	XX			
25				X
26				X
27	X			
28		X		
29		X		
30				X
31	X			
32			X	
33	X			
34	X			
35			X	
36				X
37		X		
38				X
39	X			
40				X

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:DD22840E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *Ponto Facultativo* nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D8F01AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 2.273,92m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 2.273,92m², correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 14.271 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Rinaldo Borges da Silva, brasileiro,

solteiro, portador do CI/RG 0582478-8-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 276.640.661-15, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado em comum com Rinaldo Borges da Silva de coordenadas plano-retangulares UTM (E=353.306.600m. e N=8.379.705,836 m), referidas ao Meridiano Central 51°WGr e ao Equador; deste segue confrontando com Ary Santin ao Azimute de 28°52'59" e 29,70 metros até o marco M.2 de coordenadas (E=353.320.804 m. e N=8.379.731,586m.); segue-se confrontando com Ademilta Pereira de Sousa ao azimute de 95°32'09" e 79,48 metros até o marco M.3, implantado na margem da Avenida 02 (dois) de coordenadas (E=353.403,078 m. e N=8.379.723,612 m.) aí segue confrontando com Avenida 02 (dois) ao azimute de 185°32'09" e 27,00 metros até o marco M.4 de coordenadas (E=353.400,474 m. e N=8.379.696,738 m.); deste segue confrontando com Valdivino Alves de Sousa ao azimute de 275°32'09" e 75,00 metros até o marco M.5 de coordenadas (E=353.325,823 m. e N=8.379.703,973 m.); aí segue-se confrontando com Rinaldo Borges da Silva ao azimute de 275°32'09" e 28,36 metros até o marco M.1, ponto inicial desta descrição, tudo em conformidade com mapas e memoriais descritivos em anexo, da lavra d Ary Santin CREA/CONFEA 2201478686, que fica fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, com 626,08m² – Matriculada sob o n.º 14.271 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Rinaldo Borges da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG 0582478-8-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 276.640.661-15, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado em comum com Valdivino Alves de Sousa de coordenadas plano-retangulares UTM (E=353.323,122 m. e N=8.379.676,104m.), referidas ao Meridiano Central 51° WGr e ao Equador; deste segue confrontando com Ary Santin ao Azimute de 275°32'09" e 28,36 metros até o marco M.2 de coordenadas (E=353.291,869 m. e N=8.379.679,133 m.); segue-se confrontando com Ary Santin ao azimute de 28°52'59" e 30,00 metros até o marco M.3, de coordenadas (E=353.306,600 m. e N=8.379.705,836 m.); aí segue confrontando com Jerônimo Damasceno Ribeiro ao azimute de 95°32'09" e 16,36 metros até o marco M.4 de coordenadas (E=353.325,823 m. e N=8.379.703,973 m.); deste segue confrontando com Valdivino Alves de Sousa ao azimute de 185°32'09" e 28,00 metros até o marco M.1, ponto inicial desta descrição, tudo em conformidade com mapas e memoriais descritivos em anexo, da lavra d Ary Santin CREA/CONFEA 2201478686, que fica fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:51F0E9A8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.120, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 3,2500ha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; - Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 3,2500ha, correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 11.851 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina

– MT, de propriedade da Sra. Marli Raggioto Coelho, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG 247.392-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 260.388.701-72, com os seguintes limites e confrontações: Inicia o perímetro da área junto ao Marco M.1, implantado frente à estrada vicinal de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (N=8.375.571,000 m. E=353.503,000m) referidas ao Meridiano Central 51° WGr e ao Equador; segue-se confrontando com a estrada vicinal, na margem direita, no sentido de ida para a cidade de Nova Xavantina ao azimute verdadeiro de 30°01'05" e 54,50 metros até o M.2 implantado em comum com Eureka contabilidade; segue-se confrontando com esta ao azimute verdadeiro de 133°33'06" e 33,60 metros até o M.3; segue-se com o mesmo confrontante ao azimute verdadeiro de 117°40'08" e 53,00 metros até o M.4, implantado nos limites de Eureka Contabilidade; segue-se confrontando com esta e terra de propriedade do Clube da Lagoa ao azimute verdadeiro de 12°53'07" e 94,70 metros até o M.5; de coordenadas (N=8.375.662,744 m. e E=353.622,674 m.); segue-se confrontando com terras do Clube da Lagoa ao azimute verdadeiro de 132°14'07" e 244,00 metros até o marco M.6, implantado em comum com terras de Marli Raggioto Coelho; segue-se confrontando com esta aos seguintes azimutes verdadeiros e distâncias 208°07'06" e 139,40 metros até o marco M.7; 248°07'14" e 6,00 metros até o marco M.8; 288°18'51" e 59,05 metros até o marco M.9; 229°59'59" e 23,50 metros até o marco M.10, implantado em comum com terras de José Alves de Souza; segue-se confrontando com este ao azimute verdadeiros e distâncias: 316°21'50" e 59,41 metros até o marco M.11; 61°57'35" e 104,24 metros até o marco M.12, 296°20'32" e 229,87 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo em conformidade com mapas e memoriais descritivos em anexo, da lavra de Ary Santin CREA/CONFEA 2201478686, que fica fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, com 1.0780ha – Matriculada sob o n.º 11.851 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade da Sra. Marli Raggioto Coelho, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG 247.392-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 260.388.701-72, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado na margem da estrada vicinal da Olaria de coordenadas plano retangulares UTM aproximadas (N=8.375.287,327m e E=353.814,208 m.) referidas ao Meridiano Central 51° WGr e ao Equador; deste segue confrontando com estrada vicinal da Olaria, na margem esquerda, no sentido de ida para a cidade de Nova Xavantina ao azimute verdadeiro de 250°27'04" e 61,60 metros até o marco M.2, implantado na margem da estrada, segue-se confrontando com Diomara Pereira de Souza ao azimute verdadeiro de 03°40'04" e 36,50 metros até o marco M.3; deste segue confrontando com Maria Januária da Conceição ao azimute verdadeiro de 305°37'09" e 54,70 metros até o marco M.4; segue-se com o mesmo confrontante ao azimute verdadeiro de 205°11'06" e 61,30 metros até o marco M.5, implantando na margem da estrada da Olaria em comum com Manoel Antonio Lima; segue-se confrontando com este ao azimute verdadeiro de 313°30'31" e 94,52 metros até o marco M.6; segue-se confrontando com Herbert Almeida Oliveira e Souza ou sucessores ao azimute verdadeiro de 50°00'00" e 50,41 metros até o marco M.6A; deste segue-se confrontando com José Alves de Souza aos azimutes verdadeiros e distâncias 49°59'56" e 23,50 metros até o marco M.7; de coordenadas (N=8.375.377,000m. e E=353.657,000 m.); 108°18'51" e 59,05 metros até o marco M.8; 68°07'14" e 6,00 metros até o marco M.9, implantado em comum com Marli Raggioto Coelho; segue-se confrontando com esta ao azimute verdadeiro de 139°07'06" e 117,00 metros até o marco M.1, ponto inicial; tudo em conformidade com mapas e memoriais descritivos em anexo, da lavra de Ary Santin CREA/CONFEA 2201478686, que fica fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:ECD8AFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 355,20m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 355,20m², correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 10.057 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Basílio Miranda da Silva, brasileiro, agricultor, portador do CI/RG n.º 5.033.219.031-SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 063.196.960-87, casado com a Sra. Olivia Prestes da Silva, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Av. Couto Magalhães, n.º 1989, medindo 16,00m, lado direito com a Travessa Alta Floresta, medindo 22,20m, lado esquerdo com o lote “4” da quadra 08, medindo 22,20m e fundo com o lote “2” da quadra 08, medindo 16,00m, tudo em conformidade com mapas e memoriais descritivos emitidos pelo Eng. Civil Edbert Moreira Júnior, RN.CONFEA 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD - MT, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, com 163,20m² – Matriculada sob o n.º 10.057 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Basílio Miranda da Silva, brasileiro, agricultor, portador do CI/RG n.º 5.033.219.031-SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 063.196.960-87, casado com a Sra. Olivia Prestes da Silva, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Travessa Alta Floresta, n.º 45, medindo 10,20m, lado direito com o lote “2-A” da quadra 08, medindo 16,00m, lado esquerdo com o lote “2-B” da quadra 08, medindo 16,00m e fundo com o lote “4” da quadra 08, medindo 10,20 m, tudo em conformidade com mapas e memoriais descritivos emitidos pelo Eng. Civil Edbert Moreira Júnior, RN.CONFEA 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD - MT, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:712B1475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.122, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de Promoção Por Antiguidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 51, *Parágrafo Único* da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002; D E C R E T A:
Art. 1º Concede *Promoção por Antiguidade* à servidora pública municipal efetiva Sra. Maria de Fátima Nunes Leal e Silva, Matrícula

Funcional n.º 855, Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Classe “C”, Nível 19, para Classe “C”, Nível 20.

Parágrafo único. A Promoção por Antiguidade de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 07/11/2007 a 08/11/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:14A0C3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Progressão Funcional Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 830/2000; D E C R E T A:

Art. 1º Concede *Progressão Funcional* aos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminados abaixo:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Nível atual	Progressão Funcional	Período aquisitivo
3180	Evakeila Pereira Santana Sousa	Professora	B-01	B-02	13/11/2009 12/11/2012
3181	Márcia da Silva	Professora	B-01	B-02	13/11/2009 12/11/2012
3179	Sonia Magna Soares dos Santos	Professora	B-01	C-02	13/11/2009 12/11/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D15522C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Decreta Feriado Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1071, de 28 de junho de 2004, que *dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina - MT*; DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *Feriado Municipal* no dia 27 de novembro de 2012, no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:67CC3E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010 e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do *Conselho Municipal dos Direitos do Idoso*, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eduardo Ribeiro da Silva

Suplente: Ludmila Martins Oliveira

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Olivia Oliveira Serpa

Suplente: Lísia Gonzada Dutra

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Nely Rodrigues Tiago Leal

Suplente: Maria Luiza Araújo

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: Suzete Madair Rosa

Suplente: Leila Zigrossi Garcia

II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Igreja Católica

Titular: Marilanda Viccari Danielle

Suplente: Maria de Lourdes Petter

b) Igreja Evangélica

Titular: Washington Francisco Aragão

Suplente: Maria Lúcia dos Santos

c) Sociedade Brasileira de Eubiose - SBE

Titular: Maria de Lourdes Silva Perez

Suplente: José Ribeiro

d) Associação dos Idosos Aposentados, Beneficiários e Pensionistas

Titular: Claudeci Almeida dos Santos

Suplente: Maria de Lurdes Nascimento Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.974, de 13 de julho de 2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B1E89860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2126 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1618/2011 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 – Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0101.2001.339014000000	R\$	25.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$	25.000,00
0102 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.2002.319011000000	R\$	40.000,00
01.002.01.031.0102.2002.339014000000	R\$	10.000,00
01.002.01.031.0102.2002.339030000000	R\$	10.000,00
01.002.01.031.0102.2002.319013000000	R\$	3.000,00

01.002.01.031.0102.1002.449052000000	R\$	5.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	68.000,00
Total Geral das Suplementações	R\$	93.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado recurso de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), oriundos do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.002 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.1001.4490510000	R\$	84.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	84.000,00
01.003 – Secretaria de Finanças da Câmara		
01.003.01.031.0103.2003.3390140000	R\$	5.000,00
Total da Secretaria de Finanças	R\$	5.000,00
01.004 – Secretaria de Comunicações da Câmara		
01.004.01.031.0104.2004.3390140000	R\$	4.000,00
Total da Secretaria de Comunicações	R\$	4.000,00
Total Geral das Reduções	R\$	93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 14 de Novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:23ADAE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO 2127/2012

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1618/2011, e em consonância com a lei Federal 4320/64. **DECRETA**

Art. 1º -Fica aberto o credito suplementar no valor de R\$ 1.242.500,00 destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.03.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: 50.000,00 R\$

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.01.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

05.01.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL: 160.000,00 R\$

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.02.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 80.000,00

05.02.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

05.02.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E

INSTALACOES R\$ 45.000,00

SUB-TOTAL: 205.000,00 R\$

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.01.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

07.01.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: 100.000,00 R\$

07.002-DIVISAO DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA SANIT

07.02.10.304.0118.2043.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: 40.000,00 R\$

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.11.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de

Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 100.000,00

07.11.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

07.11.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 90.000,00

07.11.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 07.11.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00
 07.11.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: 591.000,00 R\$

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.01.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 60.000,00

08.01.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: 80.000,00 R\$

08.005-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.05.15.452.0123.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 10.000,00 R\$

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.02.14.243.0133.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.000,00

SUB-TOTAL: 6.000,00 R\$

10.001-DIVISAO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA

10.01.23.691.0128.2055.3.3.7.1.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R\$ 500,00

SUB-TOTAL: 500,00 R\$

TOTAL GERAL: 1.242.500,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura sera utilizado o valor de R\$ 1.242.500,00 oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo

08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA

08.02.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 800.000,00

SUB-TOTAL: 800.000,00 R\$

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.16.482.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 97.000,00

SUB-TOTAL: 97.000,00 R\$

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.01.23.695.0129.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 345.500,00

SUB-TOTAL: 345.500,00 R\$

TOTAL GERAL: 1.242.500,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 14 de Novembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FEA1A3F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Retifica em parte o Decreto n.º 2124/2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º O Decreto n.º 2.124, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Ponto Facultativo

Leia-se:

Feriado Municipal

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.124/2012

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:7CE46C2D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura –SEME, exercício 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares, Biblioteca, CEI - Centro de Educação Infantil garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 141 de 16/12/2003, Decreto nº. 1.317 de 11/09/2003 e no Decreto nº. 3.549, de 22/07/04;Decreta:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEME, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2012, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Biblioteca Municipal as férias regulamentares ocorrerão no período de 17/12/2012 a 18/01/2013, exceto para os servidores ocupantes do cargo de apoio administrativo educacional, na função de vigilância, e a creche municipal.

§ 2º O servidor na função de apoio administrativo educacional/vigilância, efetivo, deverá permanecer em exercício, gozando as férias durante o ano em escala previamente estabelecida e agendada.

§ 3º Para efeito do previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 54 da Lei Complementar nº. 50/98, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 (quinze) dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2012, observado o calendário escolar;

§ 4º Caberá aos gestores:

I. garantir o usufruto de 30 (trinta) dias de férias consecutivos;

II. manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (sede), com competência na organização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho dos profissionais da educação, deverão manter no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da sua força tarefa, em efetivo exercício, a fim de garantir o cumprimento de todas as fases e etapas do processo.

§ 6º As Unidades Escolares deverão encaminhar a escala de férias para a SEME no prazo máximo até 14.12.2012.

Art. 2º Os servidores das unidades escolares e unidades desconcentradas que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2012, no decorrer do ano letivo.

§ 1º As férias deverão ser usufruídas até o mês de dezembro do ano de 2013 cabendo ao Gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias publicada.

§ 2º A Unidade Escolar deverá escalar o secretário escolar para o plantão e funcionar conforme escala de cada unidade escolar.

§ 3º O horário de funcionamento e a escala de serviço deverão ser encaminhados a Secretária Municipal de Educação e Cultura até o dia 14/12/2012.

§ 4º Fica excluído do gozo de férias coletivas, previsto neste Decreto, o Diretor e o Secretário de Unidade Escolar.

Art. 3º Os funcionários do CEI terão o gozo de suas férias estabelecido de acordo com a Lei nº 1441/2009 e estabelecido no Regimento Interno do CEI, sendo a escala enviada para a SEME pelo(a) Chefe de Divisão de Educação Infantil até o dia 14/12/2012.

Art. 4º A UAB fará a escala de férias de acordo com o seu período de funcionamento, devendo ser enviada para a SEME até o dia 14/12/2012.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:19C9C147

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 450,00m², e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 450,00m², correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 15.525 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Avelino Rodrigues Pereira e sua esposa Aparecida Roseli Pereira, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente a Rua Santa Helena, medindo 15,00m, lado direito para a Avenida Três Lagoas, medindo 30,00m, lado esquerdo para o lote n.º 16, medindo 30,00m e fundo para a área remanescente da Quadra “L”, medindo respectivamente 15,00m, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli – CREA 1202838936, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, com 6.697,88m² – Matriculada sob o n.º 15.525 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Avelino Rodrigues Pereira e sua esposa Aparecida Roseli Pereira, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente a Avenida Três Lagoas, medindo 70,00m, lado direito para Chácara Cartão de Visita, medindo 101,00m, lado esquerdo para Quadra “L”, Rua Santa Helena e área desmembrada, medindo respectivamente 76,70m, 13,30m e 45,00m e fundo para a área desmembrada, Rua João Pessoa e Quadra “L”, medindo respectivamente, 25,00m, 15,00m e 60,00m, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli – CREA 1202838936, que ficam fazendo parte integrante ao presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FE8B8A1F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002, e,

- Considerando que o servidor ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração da Servidora Pública Municipal Antonia Marlene Ferreira - Matrícula Funcional n.º 66, Agente Administrativa, Nível F/06, lotada junto a Secretaria Municipal de educação e Cultura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2547073D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.484, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a transferência de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, transferir a servidora pública municipal em estágio probatório Sra. *Eliane Silveira Dias* – Matrícula Funcional n.º 3652, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:0647E45C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.485 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Célia Cardoso Primo* – Matrícula Funcional n.º 71, Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/05/2004 a 02/05/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 25/10/2012 a 24/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:39763D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.486, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Valteri Araújo da Silva* – Matrícula Funcional n.º 153, Agente Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 01/11/2012 a 30/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:21EA4531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.487, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º Nomear *Comissão de Transmissão de Governo* composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- Edivaldo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 79;
- Márcio Garcia da Silva – Matrícula Funcional n.º 767;
- Valdivino Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 22;
- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3536.

II – Representantes da Equipe do Governo Eleito:

- Adelcimeire Bispo Sirqueira;
- Ednaldo Fragas da Silva;
- João Batista Vaz da Silva – Matrícula Funcional n.º 844;
- Marta Moreira Pinto – Matrícula Funcional n.º 20.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo, será presidida pelo membro Sr. João Batista Vaz da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8B48CEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.488, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o retorno de servidor às atividades, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1000/2002 e alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município o servidor público municipal João Batista Vaz da Silva – Matrícula Funcional n.º 844, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.982, de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AAA4905D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.489 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Maria Helena Fernandes Barbosa* – Matrícula Funcional n.º 124, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 31/01/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:9A25444A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.490 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Cerisvaldo Caetano de Brito* – Matrícula Funcional n.º 776, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 04/04/2009 a 03/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 06/11/2012 a 03/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C2C22ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.491, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Avaliação Didática de Professores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º Nomear *Comissão de Avaliação Didática dos Professores inscritos como Orientadores de Estudos do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – MEC*, composta pelos seguintes membros:

- Elaine Beatriz Erpen;
- Maria de Lourdes da Silva;
- Nilva Inês Scapini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:9A75ED15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.492, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.600, de 22 de agosto de 2011, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*, e, demais legislação pertinente à matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Processo Seletivo Público para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Edivaldo Celestino Barbosa - Membro
Secretário Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 79
- Valdivino Antonio da Costa - Membro
Chefe da Divisão de Patrimônio – Matrícula Funcional n.º 22

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Carla Beatriz Pereira – Presidente
Assistente Administrativo - Matrícula Funcional n.º 765
- Kelly Maria Bispo Campos – Membro
Técnico Administrativo Educacional - Matrícula Funcional n.º 3698

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Laragney Alves Diniz - Membro
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862
 - Antonia Marlene Ferreira - Membro
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 66
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B20C37DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.493, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da planta genérica de valores para cobrança do IPTU, ITU e ITBI urbano do exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver as atividades essenciais e preliminares a readequação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU, ITU e ITBI Urbano para o exercício de 2013 na cidade de Nova Xavantina – MT, com a seguinte composição:

I - Representantes da Prefeitura Municipal

- ANIVALDO FERREIRA LIMA

- BRUNA GARCIA TOLEDO

- MARTA MOREIRA PINTO

- SÁVIO LUIS FARIAS RODRIGUES

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

- ADELCEMEIRE BISDPO SIRQUEIRA

- EDILSON CAETANO ROSA

III - Representante de Associações de Bairros

- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

IV - Representantes do Comércio Imobiliário

- ARIOSTO DA ROCHA REIS

V – Representante da OAB-NX

- WANDE ALVES DINIZ

VI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-NX

- MARCELO FABIAN R. CARNEIRO

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Os trabalhos preliminares do grupo deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8391EF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.494, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da planta genérica de valores para cobrança do ITBI RURAL e ITR do exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear grupo de trabalho com a finalidade de desenvolver as atividades essenciais e preliminares a readequação da Avaliação de Imóveis Rurais para fins de cálculos de ITBI Rural e ITR para o

exercício de 2013 na cidade de Nova Xavantina – MT, composto da seguinte forma:

I - Representantes da Prefeitura Municipal

- ANIVALDO FERREIRA LIMA

- BRUNA GARCIA TOLEDO

- DARCI JOSÉ CANTARELLI

- MARTA MOREIRA PINTO

II – Representante da Câmara de Vereadores

- ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA

- EDILSON CAETANO ROSA

III - Representante do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais

- BENEDITO BUENO FERNANDES

IV - Representante do Sindicato Rural

- MAURI EVANGELISTA

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Os trabalhos preliminares do grupo deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3E0D00C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.495, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a transferência de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1000/2002 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º A pedido, transferir o servidor público municipal *Cleudeson Souza e Silva* – Matrícula Funcional n.º 1145, Agente de Vigilância, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:75FC71F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.496, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a transferência de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1000/2002 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º A pedido, transferir o servidor público municipal *Ronivaldo Marques Pinto* – Matrícula Funcional n.º 1102, Agente de Vigilância, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FEE96E85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.497, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a transferência de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1000/2002 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º A pedido, transferir o servidor público municipal *Affonso Doneda* – Matrícula Funcional n.º 615, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C0D4E0CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.498, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.492/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º 5.492, de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Onde se lê:

Processo Seletivo Público

- Leia-se:

Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.492, de 13 de novembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A1DEBF8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Retifica em parte a Portaria n.º 5.415/2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 5.415, de 06 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003”

Leia-se:

“fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 de 29/03/2012, DOU 30/03/2012”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.415/2012

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6070E16A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.500, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado o disposto na Lei n.º 1000/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.377/2009 – que dispõe sobre licença maternidade no município de Nova Xavantina e dá outras providências; **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal *Marilene Pereira dos Santos*, Matrícula Funcional n.º 817, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A2E39EDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.501 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações, resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Vera Aparecida da Silva* – Matrícula Funcional n.º 154, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/05/1994 a 01/01/2000.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/11 a 23/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FBB2485B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.502, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SEME, exercício 2012.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares, Biblioteca, CEI Centro de Educação Infantil garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC n.º 141 de 16/12/2003, Decreto n.º 1.317 de 11/09/2003 e no Decreto n.º 3.549, de 22/07/04;

Decreta:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEME, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2012, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Biblioteca Municipal as férias regulamentares ocorrerão no período de 17/12/2012 a 18/01/2013, exceto para os servidores ocupantes do cargo de apoio administrativo educacional, na função de vigilância, e a creche municipal;

§ 2º O servidor na função de apoio administrativo educacional/vigilância, efetivo, deverá permanecer em exercício, gozando as férias durante o ano em escala previamente estabelecida e agendada;

§ 3º Para efeito do previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 54 da Lei Complementar n.º 50/98, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, deverá usufruir 15 (quinze) dias de férias, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2012, observado o calendário escolar;

§ 4º Caberá aos gestores:

I. garantir o usufruto de 30 (trinta) dias de férias consecutivos;

II. manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (sede), com competência na organização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho dos profissionais da educação, deverão manter no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da sua força tarefa, em efetivo exercício, a fim de garantir o cumprimento de todas as fases e etapas do processo.

§ 6º As Unidades Escolares deverão encaminhar a escala de férias para a SEME no prazo máximo até 14.12.12.

Art. 2º Os servidores das unidades escolares e unidades desconcentradas que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2012, no decorrer do ano letivo.

§ 1º As férias deverão ser usufruídas até o mês de dezembro do ano de 2013 cabendo ao Gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias publicada.

§ 2º A Unidade Escolar deverá escalar o secretário escolar para o plantão e funcionar conforme escala de cada unidade escolar.

§ 3º O horário de funcionamento e a escala de serviço deverão ser encaminhados a Secretária Municipal de Educação e Cultura até o dia 14/12/2012.

§ 4º Fica excluído do gozo de férias coletivas, previsto nesta portaria, o Diretor e o Secretário de Unidade Escolar.

Art. 3º Os funcionários do CEI terão o gozo de suas férias estabelecido de acordo com a lei n.º 1441/2009 e estabelecido no regimento interno do CEI, sendo a escala enviada para a SEME pela Chefe de Divisão de Educação Infantil até o dia 14/12/2012.

Art. 4º A UAB fará a escala de férias de acordo com o seu período de funcionamento, devendo ser enviada para a SEME até o dia 14/12/2012.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A98DF3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.503, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 12 (doze) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Aderivalcio Silva Benevides* – Matrícula Funcional n.º 17, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/02/2004 a 25/02/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/12/2012 a 14/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BA98693D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.504, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o retorno de servidora, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município a servidora pública municipal Sra. Leisa Mara Baronas – Matrícula Funcional n.º 110, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.429, de 23 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de outubro de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F3B91D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.505, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Adriana Maria Luiza Barbosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. *Adriana Maria Luiza Barbosa*, que exercia em estágio probatório a função de Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 3530, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.077, de 01 de agosto de 2011. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C58BEC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.506, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Leisa Mara Baronas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal n.º 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal n.º 830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Leisa Mara Baronas, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 06855836-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 274.794.141-49 e portadora do Título de Eleitor n.º 0059 9808 1356, efetiva no cargo de Professora, Nível C/5, Matrícula Funcional n.º 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuiu para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no período de 01 de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1984; 01 de agosto de 1986 a 15 de fevereiro de 1993; 15 de julho de 2009 a 30 de setembro de 2012, totalizando 4.656 dias, correspondendo a 12 anos, 09 meses e 06 dias e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 25 de fevereiro de 1994 a 30 de novembro de 2012, totalizando 6.849 dias e com uma dedução por licença de 1.370 dias, a interessada conta com o tempo de contribuição líquido de 5.479 dias, correspondendo a 15 anos e 01 dia de efetivo exercício, totalizando 10.135 dias, 27 anos, 09 meses e 07 dias, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIX n.º 2012.09.00000002, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 03 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1DF6EA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.507, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aluas para o ano letivo de 2013.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica, combinado com as demais legislações pertinentes e considerando a necessidade de organizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão para o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013, composta pelos seguintes membros:

I – Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais

- ARCILENE ROSA COELHO

II – Representante dos Professores Efetivos Municipais

- IZABEL SILVEIRA DIAS

III – Representante do SISPUMNOX
- EVA RODRIGUES BARROS

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS
- KELLY MARIA BISPO CAMPOS
- MARIA DE LOURDES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B59BEA7B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1618/2011, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto o credito suplementar no valor de R\$ 351.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.01.28.841.0107.2013.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais R\$ 103.000,00

04.01.04.122.0107.2009.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: .143.000,00 R\$

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.04.12.364.0113.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.01.10.302.0117.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: . 8.000,00 R\$

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.11.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.01.26.122.0122.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 20.000,00

08.01.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 80.000,00

SUB-TOTAL: .100.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .351.000,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura sera utilizado o valor de R\$ 351.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.16.482.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 351.000,00

SUB-TOTAL: .351.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .351.000,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:70F26BBC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 18/2012

Portaria nº 018/2012 de 18 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre o enquadramento em nível, classe - referência e vencimento (salário base) de servidor público de carreira da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT e da outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que,

Considerando a r.decisão do Processo nº 10.924-0/2012 do TCE/MT, no refere-se ao Cargo de Secretária Executiva Legislativa, bem como quanto a determinação para que o atual Gestor adotasse as providências no sentido de que o cargo e os pagamentos da servidora pública Maira Cardoso de Almeida retornarem ao “status quo ante”, sob pena de cometimento de ilegalidade;

Considerando a “Notificação Recomendatória” recebida da Controladora Interna Municipal, no sentido regularizar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Novo Mundo, através de Lei Complementar;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2012, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Novo Mundo, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo, foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a normativa regulamentadora do cargo “Agente Administrativo Nível I”, é a Resolução nº 007 de 23 de Dezembro de 1997, dessa Casa Legislativa, que dispõe sobre “Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Considerando que para efeitos de enquadramento, a data de entrada no serviço público da Câmara Municipal de Novo Mundo, da servidora Maira Cardoso de Almeida é a de 28 de Fevereiro de 1997; Considerando às disposição inculpidas na Constituição Federal do Brazil, quanto á irredutibilidade de vencimentos e manutenção do poder aquisitivo dos salários;

Considerando também, o poder discricionário da Câmara Municipal e o princípio da auto tutela administrativa estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição;

Considerando todos os direitos adquiridos da servidora pública Maira Cardoso de Almeida, durante o período de 15 (quinze) anos e 09 (nove) meses de serviços públicos prestados á Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando por derradeiro, o Parecer da Comissão Processante sobre o Processo Administrativo nº 001/2012, sobre o enquadramento em nível, classe - referência e vencimento (salário base) da servidora pública Maira Cardoso de Almeida:

RESOLVE

Art. 1º. Declarar que a servidora pública municipal Maira Cardoso de Almeida, portadora da CI-RG nº 4.114.179-4-SSP/PR, CPF nº 621.987.691-15, “Agente Administrativo I”, Matrícula nº 001, encontra-se enquadrada no Nível “9”, Referência 10 – 5.4 Salários Referência (SR), cujo valor é R\$ 607,61 (seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos), com vencimento (salário base) no valor de R\$ 3.281,63 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), como salário base, o que devera constar do registro da pasta funcional, bem como da folha de pagamento, tão logo seja publicado o ato administrativo declaratório.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus legais efeitos á partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 18 de Dezembro de 2012.

JOICE MAFINI

Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:E6A96EA0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar inscrito na modalidade processada e dá outras providências.

Considerando que a manutenção de restos a pagar pressiona negativamente o déficit financeiro da Fazenda Pública;

Considerando que o parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/2000 dispõe que será observado para fins de suficiência de caixa o valor inscrito em Restos Pagar;

Considerando a existência de inscrição em Restos a Pagar na modalidade processada relativa a empresa Fontoura & Mernitzki Ltda ME Ltda no valor de R\$ 39.863,43 proveniente do exercício de 2008;

Considerando que a execução do objeto é vinculada ao Termo de Convênio 371/2007 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT visando a construção de unidade escolar;

Considerando que houve Tomada de Contas Especial instaurada pelo órgão concedente motivada pela “inexecução parcial do objeto” conforme Processo 172073/2011;

Considerando que a Portaria n.º 085/2012/GS/SEDUC/MT homologa o resultado da Tomada de Contas Especial indicando a inexecução do valor de R\$ 58.403,74 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos), ao passo que reconhece apenas o valor de R\$ 27.534,27 como serviços extracontratuais executados;

Considerando que o cotejo entre o valor registrado em Restos a Pagar Processado do fornecedor e o resultado apurado em Tomada de Contas Especial não expressa a liquidez e certeza necessária a formação do crédito a luz do que dispõe o artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando a possibilidade de retificação contábil nos termos do item 31, alínea “a” c/c item 33 da Resolução CFC n.º 1.330/2011; e

Considerando a prerrogativa de auto tutela consagrada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

O Prefeito Municipal José Hélio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de Restos a Pagar na modalidade Processada do fornecedor Fontoura & Mernitzki Ltda ME no valor de R\$ 39.863,43 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) provenientes do exercício financeiro de 2008.

Parágrafo único – Com efeito, adotem-se até 31.12.2012 as retificações contábeis necessárias ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo – MT; 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:99ABB1D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2012

Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2012.

I. Divulgar que não houve Recursos sobre o Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **02/12/2012**;

II. Divulgação do Resultado Final (Anexo I);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2012, contado da Data da Publicação deste Edital;

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br e www.camaranovosaojoaquim.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Dezembro de 2012.

SONIA MARIA DE SOUZA

P. da Com. de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:5B0682C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2012
DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais;

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de 21/12/2012 à 02/01/2013, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeiro (a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00488	AFANNAZIO JAZADJI FERREIRA BERTO	6,75	8º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:6B4D9A79

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 061/2012

Aditivo nº 002 de prazo ao contrato 061/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Bandeirantes, Lote 10, Quadra 3, com 216,48m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Período: 07/12/2012 a 31/01/2013.

Paranatinga, 07 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:3986A5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 056/2011

Aditivo nº 003 de prazo ao contrato 056/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Marechal Rondon, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 002/2011, conforme o Convênio 703384/2010 – FNDE. Período: 18/12/2012 a 14/06/2013.

Paranatinga, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:B5EA0971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 057/2011

Aditivo nº 003 de prazo ao contrato 057/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Novo Progresso, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 003/2011, conforme o Convênio 703384/2010 – FNDE. Período: 18/12/2012 a 14/06/2013.

Paranatinga, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:0BEA9BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 058/2011

Aditivo nº 003 de prazo ao contrato 058/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Arimatéia, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como

Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 004/2011, conforme o Convênio 703384/2010 – FNDE. Período: 18/12/2012 a 14/06/2013.

Paranatinga, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:28536F76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2012

PORTARIA Nº 309 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de uniformizar e disciplinar o gozo de férias dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de implementar medidas que garanta aos servidores públicos o gozo regular de férias regulamentares:

RESOLVE:

Art 1º – Estabelecer como período de gozo de férias regulamentares de todos os servidores públicos municipais do dia 20 (vinte) de dezembro de 2012 à 19 (dezenove) de janeiro de 2013.

Art. 2º - Excetuam-se do período descrito no artigo anterior os profissionais da educação e os servidores que desempenham serviços em regime de plantão, escala, e/ou outros serviços essenciais que deverão cumprir referida escala de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de Dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:028F07DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 026/2007 **DATA:** 08/05/2008

CONTRATADO: L. F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Construção de Praça Municipal na Vila Goiás.

VALOR ADITIVADO: R\$ 3.022,18 **DOTAÇÃO:** 10.001.1075.4490.51

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:3A1E9798

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS DE RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 278/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A) Fica Rescindido referido contrato, de forma acordada entre as partes nos termos do art. 79, Inciso II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

A) Fica ainda estabelecido que este Termo produz efeitos no processo Licitatório que deu origem a este Contratonº 278/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A) Por estarem acordados, as partes renunciam a todo e qualquer direito referente ao Procedimento Licitatório e Contrato Assinado.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:429EFC67

PROCURADORIA JURIDICA
TERMOS DE RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 226/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A) Fica Rescindido referido contrato, de forma acordada entre as partes nos termos do art. 79, Inciso II da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

A) Fica ainda estabelecido que este Termo produz efeitos no processo Licitatório que deu origem a este Contratonº 226/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A) Por estarem acordados, as partes renunciam a todo e qualquer direito referente ao Procedimento Licitatório e Contrato Assinado.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:6C95FE18

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADOS

CONTRATO N.º 062/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: FARIA CONTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP.

Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de elaboração de projeto de ampliação dos prédios do PSF central, são Benedito e do distrito de Cangas deste Municipiol conforme procedimento de Licitação Carta Convite de nº 18/2012.

Valor: R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais).

Período: 07 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: 361 – 10.301.0021.1037.4.4.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:27A18F6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N.084/2012

PROCESSO N.174/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Anésio Braga Ortencio Munhoz, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2012, referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, Contratação de empresa para montagem e desmontagem de som, luz, palco, tendas, fechamento móvel em chapa metalon, lonas térmicas para fechamento, grade de contenção móvel, detector de metal, segurança e guarda para realização do Reveillon 2012, com valor total de R\$122.875,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço com a **Empresa BEZERRA & FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob n.06.987646000190. Pontes e Lacerda/MT, 20 de dezembro de 2012

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6FE50D26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº41/2012.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a Dr. Virginia Queiroz Campos Leal, CONTRATO Nº: 41/2012. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir de 08 de Novembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 objeto: prestação de serviços médicos.

EDI ESCORSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:9C7C9813

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2012 01/11/2012

Dispõe sobre nomeação de Servidor Classificado em Concurso Público.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº 018/2012 de 10 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (**01/NOVEMBRO/2012**), o(a) senhor(a) **MAGNO FERNANDES DE GODOI** classificado(a) em 2º lugar no QUINTO Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Nível I - Classe **A** / Referência 312-NS no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8F90B3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Classificado em Concurso Público.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº 019/2012 de 19 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (**03/DEZEMBRO/2012**), o(a) senhor(a) **LEONILDO DE AGUIAR** classificado(a) em 8º lugar no QUINTO Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Nível I - Classe **A** / Referência 312-NS no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de DEZEMBRO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9FFB769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor **A QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS**;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 04 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) **QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS**, RG 16436962 SSP/MT, CPF 016.035.941-40 do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Prefeitura Municipal de **PORTO ESPERIDIÃO – MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:5D7BCD41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor Classificado em Concurso Público.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº 019/2012 de 19 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (**04/DEZEMBRO/2012**), o(a) senhor(a) **QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS** classificado(a) em 6º lugar no QUINTO Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Nível I - Classe **A** / Referência 312-NS no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de DEZEMBRO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:D400BCAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº294/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidora **Fernanda Coceição Petea**;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 07 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) **Fernanda Coceição Petea**, RG 15276163 SSP/MT, CPF 024.590.651-75 do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:4C577BCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº295/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **VILSON RODRIGUES DE OLIVIERA**;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 11 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) **VILSON RODRIGUES DE OLIVIERA**, RG 573098 SSP/MT, CPF 189.575.606.53 do cargo de **MOTORISTA** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:58D4B77A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2012 11 /12/2012**

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº 020/2012 de 26 de OUTUBRO de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (**11/Junho/2012**), o(a) senhor(a) **VILSON RODRIGUES DE OLIVIERA**, classificado(a) em 4º lugar no Quinto Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de **Operador de Maquinas Pesadas** Nível I - Classe **A** / Referência 129-NA, no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, **sendo o seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de DEZEMBRO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:8E822729**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o pedido de remoção da servidora CELINA BATISTA DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOÇÃO**, a partir de 04/DEZEMBRO/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) para **Secretaria Municipal de Educação (CEI) Centro Educacional Victor Hugo Cerqueira Ribeiro da Silva** para ocupar o cargo de **Merendeira** o (a) servidor (a), senhor (a) **CELINA BATISTA DA SILVA**, portadora da C. I. nº 613458 SSP/MT e CPF nº 432.356.891-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:BE3CCFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o pedido de remoção da servidora GILVANETE PEREIRA DA SILVA.

CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOÇÃO**, a partir de 04/DEZEMBRO/2012, da Secretaria Municipal de Educação “ Escola Municipal Santo Antonio para **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)** para ocupar o cargo de **Merendeira** o (a) servidor (a), senhor (a) **GILVANETE PEREIRA DA SILVA**, portadora da C. I. nº 11719940 SJ/MT e CPF nº 906.593.331-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:1BAC3E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de remoção da servidora JOANA NOVAES.

CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOÇÃO**, a partir de 04/DEZEMBRO/2012, da Secretaria Municipal de educação “ Escola Municipal D. LILA HILL DE SOUZA para **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)** para ocupar o cargo de **Merendeira** o (a) servidor (a), senhor (a) **JOANA NOVAES**, portadora da C. I. nº 1108756-0 SJ/MT e CPF nº 948.272.901-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:28EA3BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de remoção da servidora MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA

CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOÇÃO**, a partir de 04/DEZEMBRO/2012, da servidora **MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA**, portadora do RG12551414 SSP/MT E CPF nº 913.562.291-15 lotada no PSF Vila Picada para unidade do PSF Urbano sede do município para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:7B8F3986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre REMOÇÃO de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de remoção da servidora QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS.

CONSIDERANDO o art. 49 da lei Complementar nº 016/2003 de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOÇÃO**, a partir de 12/DEZEMBRO/2012, da Secretaria Municipal de Educação “Escola Municipal Santo Antonio “ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA** o (a) servidor (a), senhor (a) **QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora da C. I. nº 16436962 SSP/MT e CPF nº 016.035.941-40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:10F445F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor Classificado em Concurso Público.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº 019/2012 de 19 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (**14/DEZEMBRO/2012**), o(a) senhor(a) **ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO** classificado(a) em 7º lugar no QUINTO Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Nível I - Classe **A** / Referência 312-NS no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de DEZEMBRO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0EF29ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº304/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) **RUBENS BROMATE**, RG 360337SSP/MT, CPF 142.225.821-15 cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE**

AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5966E138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº305/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) **ISMAEL MORAIS DA SILVA**, RG 17520336 SSP/MT, CPF 025.950.088-70 cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:45B42B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº306/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 10 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) **JANAINA KELLY DA SILVA**, RG 1649061-4 SSP/MT, CPF 014.591.411-99 cargo De chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito de data retroativa de 10/12/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:FB8CEDAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº307/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) JAMIR PARABA BACA, RG 12551422 SSP/MT, CPF 945.630.551-15 cargo de **MONITOR DO CRAS** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:763F7B14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº308/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) LUIZ CARLOS DA SILVA, RG 470443 SSP/MT, CPF 345.255.561-53 cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:418A50F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº310/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) JANAINÉ DA SILVA MALDONADO, RG 22001662 SSP/MT, CPF 029.345.441-84 cargo de **Coordenador de Indústria e Comércio** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:C74762B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº311/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA, RG 11004410 SSP/MT, CPF 946.794.521-53 cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:4578E25C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº312/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor comissionado da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 14 de Dezembro de 2012, o(a) senhor(a) CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA, RG 10743081 SSP/MT, CPF 689.174.491-15 cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:E96C2126

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.560/2012

LEI Nº 1.560/2012 Poxoréu – MT, 20 de dezembro de 2012

Estima a Receita e fica a Despesa para o Exercício de 2013 e Município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - o Orçamento fiscal do município de Poxoréu, abrangendo a administração direta, seus fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 30.264.786,95 (trinta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, conforme especificação constante do anexo 2 da Lei de 17 de Março de 1964:

1- RECEITAS CORRENTES R\$ 27.042.033,50
1.1- RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 1.032.921,30
1.2-RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO R\$ 443.100,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R\$ 834.192,15
1.6- RECEITA DE SERVIÇOS R\$ 823.475,90
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 23.853.196,75
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 1.075.249,20
7.0 - RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA R\$ 684.150,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 4.535.699,75
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 143.841,10
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 4.391.858,65
9.0 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R\$ 3.017.198,10
TOTAL DA RECEITA R\$ 30.264.786,95

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA R\$ 1.329.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO R\$ 4.338.093,00

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.900.279,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 2.077.900,00
10 – SAÚDE R\$ 5.428.672,00
12 – EDUCAÇÃO R\$ 6.773.556,30
13 – CULTURA R\$ 130.200,00
15 – URBANISMO R\$ 1.265.355,00
17– SANEAMENTO R\$ 1.518.357,50
18– GESTÃO AMBIENTAL R\$ 317.317,00
20– AGRICULTURA R\$ 392.458,50
21– ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA R\$ 28.875,00
22 – INDÚSTRIA R\$ 451.145,10
26– TRANSPORTE R\$ 2.707.197,05
27– DESPORTO E LAZER R\$ 1.372.420,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 233.961,00
TOTAL R\$ 30.264.786,95

Artigo 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) do valor do estimado.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionados suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desde limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Dezembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de Dezembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:FC952F73

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.561/2012

LEI Nº 1.561/2012 Poxoréu – MT, 20 de dezembro de 2012

Dispõe sobre alteração nos Anexos da Lei nº. 1.548/2012 de 28 de junho de 2012, do Município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da LDO nº. 1.548 de 28 de junho de 2012, no Município de Poxoréu, conforme segue:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Dezembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de Dezembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:5D418E05

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.562/2012

LEI Nº 1.562/2012 Poxoréu – MT, 20 de dezembro de 2012

Dispõe sobre alteração nos Anexos da Lei nº. 1.337/2009 de 22 de dezembro de 2009, Plano Plurianual 2010/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA do Município de Poxoréu referente o exercício de 2013, conforme artigo 3º da Lei nº. 1.337/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Dezembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de Dezembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Fernandes Alves Gomes Neto

Código Identificador:17AF24F7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2012

OBJETO: Aquisição de Grama em leiva tipo “Esmeralda”

FAVORECIDO: Viveiros Aeroporto LTDA. – ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 13.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei n. 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa n. 001/2012.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 001/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 051/2012, Modalidade de Dispensa nº 001/2012, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 18 de dezembro de 2012.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:D3E2881E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2012

NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 040/2011 DO PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa K. F. C. LINAUER - ME, CNPJ 08.233.432/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO / VALOR DO CONTRATO

As partes acrescentam ao valor do contrato R\$ 14.560,01 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 (noventa) dias, de 09/07/2012 a 09/10/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 09.07.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Katia Flavia Costa Linauer

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:96578C6A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA excelentíssimos Senhores Vereadores (as) e toda a população de Rondolândia-MT para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do Projeto de Lei nº. 273/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual a ser realizada 20/12/12, com início às 08:30 horas no Plenário da Câmara Municipal, sendo que logo após será apreciada a LOA em 1º. Turno.

Rondolândia –MT, 14 de Dezembro de 2012.

Atenciosamente;

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

Presidente CMR

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:E1523968

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DECRETO Nº 05 DE 2012**

DECRETO Nº 005/CMR/2012

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA

1 – Nomear os Senhores Vereadores, Orlando Nunes Maciel, José Roberto da Silva Lopes e Ligia Neiva, para compor a Comissão para realização da Audiência Pública na forma da Lei 101/2000, para discussão do Projeto de Lei nº 273/2012- LOA ‘Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências’, que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2012 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sede da Câmara Municipal.

Rondolândia-MT, 14 de dezembro de 2012.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

Presidente CMR

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto foi registrado no Livro Próprio e afixado no mural oficial do Poder Legislativo para o conhecimento público.

Rondolândia –MT, 14 de dezembro 2012.

VEREADORA: ORLANDO NUNES MACIEL

1º Secretário

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:A733A2E7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1300-2012**

LEI Nº 1.300/2012

de 18 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para pagamento de indenizações e restituições aos servidores públicos municipais, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para pagamento de indenizações e restituições, conforme exposto:

**ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2.028 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS C/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESCISÕES TRABALHISTAS**

Total: 20.000,00 (vinte mil reais)

UNIDADE 05 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE 2.032 REMUNERAÇÃO PROF. M.E.B.V. MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%

33.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESCISÕES TRABALHISTAS

Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

UNIDADE 01 SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/Atividade 2.044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESCISÕES TRABALHISTAS

Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ORGÃO 03 SEC FAZ ADM IND COM CUL TUR DESP E LAZER

Projeto/Atividade 2.0140 MANUNTECAO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO 33.90.94.0000 INDENIZAÇÕES E RESCISÕES TRABALHISTAS

Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se darão por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo segue:

ORGÃO 08 SEC MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Projeto/Atividade 2.077 MANUNTENÇÃO E ENCARGOS COM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA 33.99.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOAS JURIDICAS

TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as alterações que se fizerem necessárias nos anexos da Lei nº 1.268/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012, e nos Anexos da Lei nº 1.190/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSE BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:DF94000E

**GABINETE DO PREFEITO
1301-2012**

Lei nº 1301/2012

de 18 de Dezembro de 2012

“Altera a Lei Municipal nº 1.044/2006, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Reformula parcialmente a Lei Municipal nº 1.044 de 22 de Maio de 2006, determinando que o cargo de Assistente Social no âmbito da administração Publica Municipal passa a vigorar com carga horaria de 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 18 de Dezembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:3AA6D9CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 261/2012

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 119/2012 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor **Sr. Antonio Miguel de Almeida.**”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 6º A Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Antonio Miguel de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 211007 - SSP/MT e do CPF n.º 770.204.561-20, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “A”, Referência III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ROSARIO-PREVI**, n.º 2012.03.00007P, a partir de 31/05/2012 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 20 de dezembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E001DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, HIDROGEOLÓGICOS, PEDOLÓGICOS E LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R\$ 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: EMPRESA JM NASCIMENTO & CIA LTDA-ME
ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE NOVEMBRO 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:B56BF39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORA DO PROGRAMA PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO CARDOSO
ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E5B0B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORA DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE (CULTURA, ESPORTE E LAZER) - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO CARDOSO
ROSÁRIO OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2C9B0E49

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 456/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 448/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Salto do Céu para o Exercício de 2013.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ações (Projetos/Atividades) na Lei nº. 448/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013.

Órgão: 05- Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação
Programa: 0058 Hurbanismo

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.126 – Construção de Casas Populares	SMAS	P	100	UND	2013	50.000,00
Função: 16 - Subfunção: 451						

Total das Inclusões.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as ações (Projetos/Atividades) na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano 2013, na Lei nº. 448/2012.

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 002 – Unidade de Controle Interno – UCI.
Programa: 0003 Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.009 – Man. e Enc. com a Unid. de Controle Interno.	UCI	A	01	UND	2013	4.500,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento.
Unidade: 003 - Departamento de Administração Geral.

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2015 – Manut. e Enc. com o Depar. de Administração Geral.	DAG	A	01	UND	2013	270.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2019 – Contribuição ao Consórcio Inter. de Saúde.	FMS	A	01	UND	2013	11.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2020 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Municipal.	FMS	A	01	UND	2013	772.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2056 – Manut. Encar. com o Dep. de Administração Escolar	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	45.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2057 – Manutenção do Salário Educação.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	20.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2061 – Manutenção do Transporte Escolar.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	100.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 007 – Fundeb

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2076 – Manutenção do Fundeb 60%.	Fundeb	A	01	UN	2013	80.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.
Unidade: 007 – Fundeb

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2077 – Manutenção do Fundeb 40%.	Fundeb	A	01	UN	2013	176.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0003 – Administração Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2082 – Manutenção e Enc. com o Depto Obras Publ. e Serv. Urbano.	DOSU	A	01	UN	2013	300.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 09- Secretaria Mun. Finanças.
Unidade: 002 – Departamento de Finanças e Contabilidade.

Programa: 0002 – Operações Especiais.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2100 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	DFC	A	01	UN	2013	94.450,00
Função: 28 - Subfunção: 843						

Total das Suplementações.....R\$ 1.922.950,00

Artigo 3º - Para a cobertura ao artigo primeiro e segundo, serão anulados os recursos provenientes nas ações abaixo:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Gabinete

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2006 – Manut. Encargos com o Gabinete do Prefeito.	GAB. PREF.	A	01	UN	2013	98.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2023 – Manutenção de Veículos da Saúde.	FMS	A	01	UND	2013	345.600,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2024 – Locação de Prédios para Secret. Mun. de Saúde.	FMS	A	01	UND	2013	165.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2027 – Aquisição de Equ. Odonto. Para PSFS.	FMS	A	01	UND	2013	50.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2031 – Manutenção com o Programa FAE.	FMS	A	01	UND	2013	60.000,00
Função: 10 - Subfunção: 301						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0074 – Assistência Laboratorial.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2032 – Manutenção do Hospital Municipal.	FMS	A	01	UND	2013	113.000,00
Função: 10 - Subfunção: 302						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0076 - Saúde e Família.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2037 – Manutenção do Prog. Farmácia Básica.	FMS	A	01	UND	2013	25.000,00
Função: 10 - Subfunção: 303						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.
Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Programa: 0080 – Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2039 – Manutenção e	DAE		01	UND	2013	48.000,00

Encargos com o DAE.		A				
Função: 17 - Subfunção: 512						

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Saúde.

Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Programa: 0080 – Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2040 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.	DAE	A	01	UND	2013	65.000,00
Função: 17 - Subfunção: 512						

Órgão: 05 - Secretaria Mun. de Assistência Social.

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2045 – Manutenção do Programa Bolsa Família.	FMS	A	01	UND	2013	33.000,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Órgão: 05 - Secretaria Mun. de Assistência Social.

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1022 – Aquisição de Veículo.	FMS	A	01	UND	2013	43.000,00
Função: 08 - Subfunção: 241						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1029 – Construção de Uma Nova Escola.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	55.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2058 – Implantação e Manutenção da Sala de Professores.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	25.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2059 – Kit Escolar.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	20.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2060 – Manutenção do PEJA.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	16.000,00
Função: 12 - Subfunção: 361						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0038 – Ensino Superior.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2068 – Transporte Escolar.	Dep. Ad. E.	A	01	UN	2013	56.000,00
Função: 12 - Subfunção: 364						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2064 – Manutenção e Encargos da Creche Municipal.	Dep. Ad. Es.	A	01	UN	2013	46.000,00

Função: 12 - Subfunção: 365						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2069 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	Dep. Ad. Es.	A	01	UN	2013	72.000,00
Função: 12 - Subfunção: 843						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 003 – Departamento de Desporto e Lazer

Programa: 0044 – Incentivo ao Esporte.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2070 – Manutenção com Atividades Esportivas.	DDL	A	01	UN	2013	65.000,00
Função: 27 - Subfunção: 812						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 005 – Departamento de Cultura.

Programa: 0048 – Cultura.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2072 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura.	DC	A	01	UN	2013	41.500,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 005 – Departamento de Cultura.

Programa: 0048 – Cultura.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2073 – Manutenção com Festas Cívicas e Comemorativas.	DC	A	01	UN	2013	32.500,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 06- Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer.

Unidade: 005 – Departamento de Cultura.

Programa: 0048 – Cultura.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2075 – Aquisição de Acervo Bibliográfico.	DC	A	01	UN	2013	22.000,00
Função: 13 - Subfunção: 392						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0003 – Administração Geral.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1041 – Refor. Estrut. Física da Sec. De Infra Estr. Desenho.	DOSU	A	01	M²	2013	30.000,00
Função: 04 - Subfunção: 122						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1042 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.	DOSU	A	01	M²	2013	150.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1043 – Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas.	DOSU	A	01	M²	2013	45.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1045 – Construção de Galerias Pluviais	DOSU	A	01	M²	2013	25.000,00

Função: 15 - Subfunção: 451						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1047 – Manutenção e Reforma do Cemitério Municipal.	DOSU	A	01	M²	2013	55.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0058 – Urbanismo.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2085 – Manutenção de Limpeza Pública.	DOSU	A	01	M²	2013	72.000,00
Função: 15 - Subfunção: 451						

Órgão: 07- Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbano.
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.

Programa: 0051 – Energia Elétrica.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2086 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.	DOSU	A	01	M²	2013	44.000,00
Função: 25 - Subfunção: 752						

Órgão: 08- Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico e Social.
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão.

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1058 – Reforestamento das Margens Rio Branco e Corregos.	DOSU	A	01	M²	2013	5.350,00
Função: 18 - Subfunção: 541						

Total das Anulações.....R\$ 1.922.950,00

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 20 de Dezembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:51618B39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2012 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe Sobre a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Sr. OSVALDO KATSUO MINAKAMI, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 5% (CINCO POR CENTO) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, incisos II ou III da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:F6A40B65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Município de Salto do Céu ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Salto do Céu /MT ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato Consórcio, Resolução 06/2012 aprovada na Assembléia Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:8F48BE6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2012 SRP
08/2012

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2012 SRP 08/2012

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 SRP Nº 08/2012 O Município de Santa Carmem, através de sua Pregoeira, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **22/2012 SRP 08/2012 do tipo menor preço por item**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço com prestação de serviço Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde.. Abertura se deu no dia 20 de Dezembro de 2012, às 9:00 (Horário de Brasília), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa:**Sandra Alves da Silva Ribeiro Laboratório- Me.** Por apresentar o valor total de **R\$ 76.070,00** (Setenta e Seis mil, e Setenta Reais).

Santa Carmem MT, 21 de Dezembro de 2012.

MARCELI S. TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:BC5793D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º22/2012
SRP 08/2012

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 21 de Dezembro 2012

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º22/2012	
INICIO 21/12/2012	VALIDADE/TÉRMINO 21/06/2013
PREGÃO PRESENCIAL 22/2012 - SRP 08/2012	
OBJETO	DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
RAZÃO SOCIAL	SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO LABORATÓRIO- ME
CNPJ	05.267.375/0001-36
ENDEREÇO	Av. do Comércio n.º 1807 Centro CONTATO: Sandra Alves da Silva Ribeiro
VALOR TOTAL	R\$ 76.070,00 (Setenta e Seis mil, e Setenta Reais).

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:D1B9030D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Ratificamos que a redação da Portaria nº 182/2012, onde consta: **(14 de Outubro de 2012)**, ler-se-á: **(14 de Dezembro de 2012)**, publicado na Pg 92-93 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 19/12/2012.
Santa Carmem-MT, 20 de Dezembro de 2012.

MARCELI TAFAREL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:0DA80F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº183/2012

PORTARIA Nº183/2012
DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº044/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEIA A **Sra. LIDIA SARAN** COMO FISCAL DO CONTRATO Nº044/2012, FIRMADO COM A EMPRESA **M. ZACARIAS SCHUTZ- ME**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 182/2012.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:C0F7FECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº184/2012

PORTARIA Nº184/2012
DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº045/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEIA A **Sra. FATIMA MALINSKI**, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº045/2012, FIRMADO COM A EMPRESA **SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO LABORATÓRIO- ME**, DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:79DFE86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 45/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 45/2012
CONTRATO N.º 45/2012 Objeto: Ref. Prestação de serviço com exames laboratoriais. Contratado. **SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. Data Assinatura: 21/12/2012. Vigência: 21/06/2013. Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 21 Dezembro de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:05AC7B46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 180/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA JOANILDES SANTANA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Srª. **JOANILDES SANTANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1828438-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 019172641-94, do cargo EFETIVO de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 025/2010 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 20 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Registre-se e Publique-se Prefeito Municipal
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:CAF01C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ERRATA

ERRATA

De acordo com a Lei nº 1090/GP/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO VII Nº 1613, datado 10/12/2012.

Onde se Lê na última página do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2012.

Santo Antonio de Leverger/MT, 05 Novembro de 2012.

Leia -se:

Santo Antonio de Leverger/MT, 07 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:E7849348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 165/GP/2012

ATO Nº 165/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **HILDA CRISTINA DUARTE**, do cargo em Comissão de Gerente de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Ato nº 66/GP/2012 de 01/02/2012, a partir de 01 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:364F9CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 166/GP/2012

ATO Nº 166/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **BENEDITO SANTANA DE MORAES**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete, nomeado pelo Ato nº 51/GP/2012 de 02/01/2012, a partir de 19 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:FA923123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 167/GP/2012

ATO Nº 167/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **DANIELE REGINA TEIXEIRA**, do cargo em Comissão de Gerente de Assistente Social, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 45/GP/2011 de 01/03/2011, a partir de 05 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9E6FBE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 168/GP/2012

ATO Nº 168/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **FRANCISCA DO BOM DESPACHO SILVA**, do cargo em Comissão de Gerente de Meio Ambiente, lotando-a na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeada pelo Ato nº 82/GP/2012 de 01/03/2012, a partir de 20 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:9046B1CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 169/GP/2012**

ATO Nº 169/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 3329/2012;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **PAULO FRANCISCO JESUS ALBUQUERQUE**, do cargo em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Ato nº 126/GP/2012 de 01/08/2012, a partir de 20 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:BC49ADD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 137/GP/2012**

PORTARIA Nº 137/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. **Maria Auxiliadora Conceição Padilha**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessora Especial, a partir de 20 de Dezembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:27E7A10D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/2012 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Decreto nº 049/2012.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de dezembro de 2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2012 desta Prefeitura Municipal, no dia 12/08/2012;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme constam dos Anexos I e II que são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2012

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:8D7A75FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013
DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO E
DIVULGA RESULTADO FINAL NÍVEL SUPERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO
001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO E

DIVULGA RESULTADO FINAL NÍVEL SUPERIOR

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade,

e;

Considerando a apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos cargos

oferecidos quanto à divulgação do resultado parcial e final publicado por meio do Edital Complementar nº 012 pela Banca Examinadora;

Considerando a apreciação da prova de títulos apresentada pelos candidatos.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
RENATA DE CARVALHO SILVA / FARMACÊUTICO / Nº 062	Alega a candidata que na classificação parcial encontra-se reprovada. Alega também que obteve os percentuais mínimos de aprovação exigidos no item 5.3.1 do edital nº 001/2012. Desta forma, solicita revisão do resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Analisando o cartão resposta da candidata constatou-se que a mesma obteve 6,00 pontos na prova de língua portuguesa, 6,00 pontos na prova de conhecimentos gerais, 4,00 pontos na prova de legislação de saúde pública e 4,00 pontos na prova de conhecimentos específicos. Desta forma, a candidata encontra-se reprovada devido ao fato de não ter alcançado o exigido pelo item 5.3.1 “b” do Edital nº 001/2012 □ percentual mínimo exigido nas provas de conhecimentos específicos □ 50% (cinquenta por cento). Informamos à candidata que sua nota individualizada por matéria pode ser consultada no site www.acpi.com.br no link “concursos”. Informamos ainda que de acordo com o subitem 5.2.7 do edital nº 001/2012 os títulos apresentados não serão avaliados.
ALUIZIO BANDEIRA E SILVA / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / Nº 030	O candidato solicita que seja analisado o gabarito da prova principalmente a questão de nº 18.	Recurso intempestivo. O prazo para interposição de recursos contra o gabarito já se encerrou, conforme o item 10.2.1 “c” do Edital Completo nº 001/2012.

- II – Divulgar o resultado final para os cargos de nível superior, conforme listagem anexa a este edital complementar;
- III – Divulgar a pontuação da prova de títulos deferidos;
- IV □ Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital nº 001/2012.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de novembro de 2012.

VÂNIA DAL DEGRAN

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012 RESULTADO FINAL

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE SAÚDE (1)	1	0	0	MT	NP	PT	MF
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MADEILENE ABREU SILVA	00020	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	ELISENE MENDES OLIVEIRA MERHI	00461	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	LUZINEIDE LOPES C. LINAUER	00440	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	00130	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012 RESULTADO FINAL

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSIST. SOCIAL (2)	2	0	0	MT	NP	PT	MF
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM	00332	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	00136	6,25	0,00	0,25	6,50	APR
3	SILVIA MELO MACEDO	00621	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	NITA DOS SANTOS COSTA	00012	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
5	ELOI CALIXTO MEGIANI	00306	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	MARIA LUCIA SANTOS MARTINS	00164	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	ALDENIRA DA SILVA SETUBAL	00251	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	00613	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	00156	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SILVA	00076	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
11	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	00495	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
12	LEILIANE RIBEIRO MACEDO BARBOSA	00042	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
13	INES ANTONELLI	00569	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	00330	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	MARTA REGINA GONÇALVES	00574	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	WCLEIA ABREU LUZ	00416	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ANDERSON CAVALHEIRO DA LUZ	00401	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	LAIANE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	00599	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012 RESULTADO FINAL

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
BIOQUÍMICO (3)	1	0	0	MT	NP	PT	MF
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FERNANDA COELHO SILVA	00588	7,25	0,00	0,00	7,25	APR
2	VINÍCIUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA	00395	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO	00580	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	RODRIGO SOUSA MARTINS	00040	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	CLAUDIANE DE SOUZA LOPES	00098	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
6	MARCOS LEANDRO DE LIMA	00524	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA	00373	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	KÁTIA FLÁVIA C. LINAUER	00439	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	CARLA APARECIDA CORDEIRO LEME	00166	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	LUDIANE GARCIA MOREIRA	00576	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012 RESULTADO FINAL

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
CONTADOR (4)	1	0	0	MT	NP	PT	MF
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	00044	9,50	0,00	0,00	9,50	APR
2	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	00139	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	THIAGO OLIVEIRA SANTOS	00380	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	FERNANDA RODRIGUES	00554	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	EDVANDO SILVA DE SOUSA	00429	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	MARIA NEUSA CIRQUEIRA MILHOMEM PORTUGAL	00556	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	DENILZA DE SOUSA OLIVEIRA	00497	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012 RESULTADO FINAL

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
CONTROLADOR INTERNO (5)	1	0	0	MT	NP	PT	MF
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EURIMAR PEREIRA MILHOMEM	00141	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	MARILEIKO APARECIDA MIYKE	00484	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
3	VALERIA CRISTINA PAULO DE CARVALHO	00033	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	MAGDA APARECIDA ALVES	00637	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	ANDERSON APARECIDO ACONSOERDE DE FREITAS	00473	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	EDMUNDO SOUSA BRITO	00389	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	CLÉIA DOS REIS CARVALHO	00536	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	EVA LEITE DA SILVA MORAIS	00647	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	DENIANE LUZ MACIEL	00065	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	MARTA APARECIDA ROCHA	00368	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	GASPAR PEREIRA DE BRITO	00656	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	00287	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
13	BELCHIANA CRUZ DOS REIS	00451	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
14	SANDRA ANTÔNIO GONÇALVES	00514	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
15	VALDNEY PEREIRA LOPES	00361	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
16	WALDOMIRO BARROSO GARCIA	00472	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	JONI RONALD LINAUER	00441	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	KARLA MARIA CUNHA	00538	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	00471	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012

RESULTADO FINAL

Cargo ENFERMEIRO (6)		Vagas 2	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LYVIA ABDALLA CAETANO	00618	9,75	0,00	0,00	9,75	APR
2	VALCIENI SOARES DA COSTA	00407	8,25	0,00	0,00	8,25	APR
3	HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO	00093	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
4	FABIO FRANCOLY FRANCISCON	00428	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
5	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	00525	7,25	0,00	0,25	7,50	RES
6	GRAZIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	00642	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
7	KAINÁ JERÔNIMO RODRIGUES	00075	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
8	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	00425	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
9	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	00245	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
10	PAULA NERYS DA LUZ	00660	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
11	LARISSA CLARA BARROS	00024	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
12	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO	00158	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
13	JULIANA MARTINS TRINDADE	00545	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
14	KELLY ADRIANE DE SOUZA	00048	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
15	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	00087	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
16	SILVANA MARIA CALAÇA	00310	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
17	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	00498	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
18	VIVIANE COLLODETE DO NASCIMENTO LEIROS	00382	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
19	BRUNA VALERIA PEREIRA	00082	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
20	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	00558	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
21	DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	00326	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
22	NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JUNIOR	00448	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
23	MARIA APARECIDA DA SILVA	00025	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
24	PRISCILA NARA DE CASTRO	00443	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
25	ROSANE DE FARIA MACIEL	00342	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
26	DEBORA ALVES FARIAS	00252	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
27	BRYAN BILL ROSA DE ARAÚJO	00159	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
28	CAROLINE BÁRBARA BARROS	00557	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	00589	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	00233	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO	00577	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	MARIA ODETE FERREIRA DE AQUINO	00327	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	KARINA DA SILVA MIRANDA	00454	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	GILMAR WAGNER	00387	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO	00237	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	JOANA PEREIRA BRITO	00143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	FERNANDA TAÍS GOVARI WAGNER	00393	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	JANAANA DE SOUZA SANTOS	00629	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	ADAILSON DUARTE SILVA	00417	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	THAYS BERTO GINDRI	00032	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	SHAMYA SANTOS BENEVIDES	00633	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	ARIANY ALVES BARBOSA	00295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	00253	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	00453	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	NATÁLIA GENTIL LIMA	00277	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo ENGENHEIRO CIVIL (7)		Vagas 1	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	00137	5,75	0,00	0,00	5,75	APR

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo FARMACEUTICO (8)		Vagas 1	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	00028	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	RENATA DE CARVALHO SILVA	00062	5,00	0,00	0,00	5,00	REP

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF (9)		Vagas 3	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CECÍLIO BENICIO DA SILVA FILHO	00478	9,00	0,00	0,00	9,00	APR
2	MARCIO ALVES DUARTE	00050	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
3	JOSÉ FRANCISCO	00620	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	FLÁVIO GOMES BORGES	00178	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (10)		Vagas 1	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo NUTRICIONISTA (11)		Vagas 1	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	IVANA DE MORAES VIEIRA	00560	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
2	GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	00388	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
3	SIMONE MARISA STRAHL	00057	5,00	0,00	0,25	5,25	RES
4	GLEKSANE LIELL	00329	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
5	FABIO LESTER ALVES COLMAN	00523	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	00358	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	MARIA JOSÉ ALVES MACEDO	00609	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	CAROLINE ZACARI CORDEIRO	00029	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	FRACIENE KLEINSCHMITT GOMES	00528	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	00035	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo PROFESSOR - ANOS INICIAIS - ESCOLA NOVA SUÍÁ (12) 2		Vagas	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELIVANIA PEREIRA DA SILVA	00014	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	ACLECIA AMORIM CAVALCANTE	00381	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
3	ANA CLAUDIA ALVES SILVA	00641	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
4	WESLEY SANTOS BARROS	00518	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA	00335	3,75	0,00	0,00	3,75	REP

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado
| RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo PROFESSOR - ANOS INICIAIS - EXTENSÃO FARANDU (13) 1		Vagas	Class. 0	Disc. 0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

1	RENILDA DAS CHAGAS	00171	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
2	JERUSALEM PEREIRA DOS SANTOS	00168	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR PEDAGOGIA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA (14) 7							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO	00112	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
2	SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	00522	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
3	LEIA CABRAL DOS SANTOS	00645	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ANDRADE SANTOS 00318		4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	ADENISE ALVES DA SILVA	00542	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	IVONE ALVES DA SILVA	00411	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	LÚCIA HELENA RINALDI DOS SANTOS	00111	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	ANTONIO SOARES DA SILVA	00384	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	00294	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	ELZA PEREIRA DE BRITO	00308	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
11	VERA LÚCIA GOMES DE QUEIROZ FERREIRA	00462	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	00465	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	00129	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR LETRAS - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (15) 1							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	REYBIA BUENO RAMOS	00031	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	CELSO GARCIA DE OLIVEIRA	00492	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
3	GLEICIMAR NOVAIS VIANA	00463	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUE APROVADO						
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR BIOLOGIA - ESCOLA ALBERTO N. DA SILVEIRA(16) 1							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LAURA CRISTINA SILVA LUZ	00408	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	MARIA BONFIM PAZ AZEVEDO	00550	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR MATEMÁTICA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA(17) 1							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MICHELLE GOMES FERREIRA	00460	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	ROGERIO GOMES BRAGA	00402	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
3	LUCIANO MOIZÉS THOMAZ	00390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	ELIZA SINHORI	00385	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS =							

Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR HISTÓRIA - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA(18) 1							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VALMARICE RODRIGUES FEITOSA PAULA	00539	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE (19)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CORACI DIAS DE SOUZA	00097	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES	00347	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	GEMILA PERALTA JASER	00058	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
4	ANDRÉ BARROS DE ARAUJO	00615	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	CLEITON DE JESUS SILVA	00533	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (20)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ZALI SANTOS FERREIRA	00305	7,00	0,00	0,25	7,25	APR
2	JUNIO DE SOUZA ALVES	00286	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	DENILSON ALVES FARIAS	00119	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	VOLNEI CERICATTO	00077	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	RHANA OLIVEIRA MILHOMEM	00225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	00017	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

ESTADO DE MATO GROSSO Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012
RESULTADO PNE

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR PEDAGOGIA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA (14) 1 - PNE							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
	NÃO HOUE INSCRITOS						
Legenda: MT = Média Teórica NP = Nota Prática PT = Ponto Título MF = Média Final AUS = Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:892D6185**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -**
FUNPREV
PORTARIA Nº 40/FUNPREV/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JOSELIA REIS TEOTONIO.”

O Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOSELIA REIS TEOTONIO, portadora do RG n.º 1960609-7, SSP/MT e do CPF n.º 28.453.478-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 30/12/2012 e término em 28/01/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2012.05.00023P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA

Secretário Municipal de Administração/Gestor

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:C641C5C3

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA Nº 41/FUNPREV/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARÃES RODRIGUES.”

O Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA GUIMARÃES RODRIGUES, portadora do RG n.º 996851, SSP/MT/ e do CPF n.º 627.800.001-63, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 26/12/2012 e término em 23/06/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2012.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 19 de DEZEMBRO DE 2012.

ANTONIO EDUARDO JALLAGAS ALCANTARA

Secretário Municipal de Administração/gestor

Publicado por:

Maria de Fatima Borges Costa

Código Identificador:0B32996D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 046/2012**

-Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 046/2012. ASS: 12/12/2012; Contratado: Engemat Incorporações e Construções Ltda. Valor: 31.318,87 (Trinta e um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). Objeto: Aumento de meta física, alterações nas larguras e Acréscimo nos comprimentos das Avenidas Maravilha S. Portilho, Pedro Coelho Portilho, Domingos Briantes e na Rua Leonido Bernardes.

MASSÃO PAULO WATANABE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:7027E8C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 055/2012**

-Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 055/2012. ASS: 17/12/2012; Contratado: GELLER & GELLER LTDA - EPP. Valor: R\$ 11.263,59 (Onze mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Objeto: Aumento de meta física, acréscimo, instalação de 3 (três) poste, sendo 1 na Avenida Brasil e 2 na Praça Domingos Briante.

MASSÃO PAULO WATANABE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:54D73E09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 044/2012**

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2012 ASS: 01/12/2012 Contratada: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO. Motivo: Rescisão amigável, atendendo solicitação da Contratada.

MASSÃO PAULO WATANABE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:83F8EBF3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO E BAIXA DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a comissão para proceder com as BAIXAS DE BENS inventariados no exercício 2012, composta pelos servidores:

Presidente: - CESAR PEREIRA DE SOUZA
 Secretário: - JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA
 Membro: - WANDERSON ALVES LIBERALÃO
 Membro: - GABRIEL PEREIRA DE SOUZA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
 PUBLICADA
 CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:97E60717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 441 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 431/2012 o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA pelo servidor CLAUDECIR ALVES FEITOSA, devidamente concursado para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do RG n. 546 422 SSP/MT e do CPF n. 395.781.351-49.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:9C28C338

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 481/2012.**

PORTARIA Nº 481/2012.

EXONERA O SR. MAIKON DANIEL COELHO, DO CARGO DE ASSESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAIKON DANIEL COELHO**, portador do CPF nº 989.960.961-72 do cargo de **ASSESSOR I**, do Quadro de

Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 21 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 326/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:E303DE54

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 462/2012.

PORTARIA Nº 462/2012.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 instaurado pela Portaria nº: 418/2012.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando a motivação expendida pelo Secretário Municipal de Saúde, PAD nº 001/2012 instaurada pela **Portaria nº: 418/2012**,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2012**, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão, haja vista a necessidade de bem instruir os referidos autos, observando-se o devido processo legal, nos exatos termos traçados pela Lei nº: 214/2001, art. 164.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:9ECEC99E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº: 450/2012

PORTARIA Nº: 450/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **JEANINE DANUSA MAYER** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **505** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 059/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **JEANINE DANUSA MAYER**, no cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 30/11/2012, a(o) servidor(a) **JEANINE DANUSA MAYER** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Novembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:0811BA88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 451/2012

PORTARIA Nº 451/2012

DESIGNA O SERVIDOR VITOR BARREDO MAKHOUL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR, INSPETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR BARREDO MAKHOUL** portador do CPF nº 818.506.892-53, ocupante do cargo de MEDICO VETERINÁRIO QUARENTA HORAS SEMANAIS do quadro pessoal de provimento efetivo, nomeado através da portaria nº 195/2012, do município de Sapezal, para desempenhar as funções de DIRETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO SIM – SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, conforme art. 5º da lei 335/2003, a partir de 30 de outubro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado na forma deste artigo permanecerá recebendo o valor correspondente ao vencimento do cargo de MEDICO VETERINÁRIO QUARENTA HORAS SEMANAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 185/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:91DBA88F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 452/2012.

PORTARIA Nº 452/2012.

NOMEIA O SR. CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, PARA OCUPAR O CARGO DE ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 017.445.551-84, para ocupar o cargo de **ARQUITETO** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:497A79C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2012.

PORTARIA Nº 453/2012.

NOMEIA O SR. AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 721.746.411-00, para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:592CFF6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 454/2012.

PORTARIA Nº 454/2012.

NOMEIA A SRA. NILZA BEATRIZ DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE BIOQUIMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. NILZA BEATRIZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 221.495.478-30, para ocupar o cargo de **BIOQUIMICA** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 04 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:0780A514

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 456/2012.

PORTARIA Nº 456/2012.

EXONERA O SR. WILLIAN ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. WILLIAN ROBSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 894.199.441-15 do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 016/2012 e 155/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:263C7B0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457/2012.

PORTARIA Nº 457/2012.

EXONERA O SR. RODRIGO DIEDRICH, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. RODRIGO DIEDRICH**, portador do CPF nº **968.742.289-00** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 232/2008, 010/2010 e 389/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:8D53EA1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 461/2012.

PORTARIA Nº 461/2012.

EXONERA O SR. EUCLIDES DA SILVA OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. EUCLIDES DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **699.273.591-87** do cargo de **ASSESSOR I**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 11 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 011/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:08A656AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 463/2012.

PORTARIA Nº 463/2012.

EXONERA O SR. TEOFILO COELHO DE SOUZA FILHO, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. TEOFILO COELHO DE SOUZA FILHO**, portador do CPF nº **039.798.888-51** do cargo de **ASSESSOR II**, do

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 14 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 088/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:CAE23480

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 464/2012.

PORTARIA Nº 464/2012.

EXONERA O SR. MARCIO MARQUES DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. MARCIO MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº **156.125.971-34** do cargo de **ASSESSOR I**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 14 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 010/2009 e 131/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:4FD5C447

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465/2012.

PORTARIA Nº 465/2012.

EXONERA O SR. MESSIAS SOARES DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. MESSIAS SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº **740.555.264-15** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 14 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 067/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:748030E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 466/2012.

PORTARIA Nº 466/2012.

EXONERA A SRA. BERNARDETE LERNER, DO CARGO DE COORDENADOR DA GUARDA MIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BERNARDETE LERNER**, portador do CPF nº **015.407.959-69** do cargo de **COORDENADOR DA GUARDA MIRIM**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 14 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 010/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:87885569

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2012.

PORTARIA Nº 467/2012.

EXONERA A SRA. EDNA SANTOS ALVES, DO CARGO DE ASSESSOR IV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDNA SANTOS ALVES**, portador do CPF nº **038.730.713-39** do cargo de **ASSESSOR IV**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 275/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:445D39BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 468/2012.

PORTARIA Nº 468/2012.

EXONERA A SRA. ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **956.373.201-44** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 229/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:BE3961D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 469/2012.

PORTARIA Nº 469/2012.

EXONERA O SR. ALVARO BRITO, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALVARO BRITO**, portador do CPF nº **700.713.881-09** do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 213/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:3FDEE762

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470/2012.

PORTARIA Nº 470/2012.

EXONERA O SR. EDSON GOMES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **572.236.881-49** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 276/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:58C9733E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 471/2012.

PORTARIA Nº 471/2012.

EXONERA O SR. GILSON CORREA, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILSON CORREA**, portador do CPF nº **419.244.792-49** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 135/2008.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:B9B1D210

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 472/2012.**

PORTARIA Nº 472/2012.

EXONERA O SR. ROMARIO DE SOUZA COSTA, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. ROMARIO DE SOUZA COSTA**, portador do CPF nº **018.514.191-95** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 237/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:CCFEF189

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 473/2012.**

PORTARIA Nº 473/2012.

EXONERA O SR. RONALDO FONTES DE SOUZA, DO CARGO DE ASSESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. RONALDO FONTES DE SOUZA**, portador do CPF nº **503.075.681-72** do cargo de **ASSESSOR I**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 476/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:B6A67251

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/2012.**

PORTARIA Nº 474/2012.

EXONERA O SR. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do CPF nº **513.428.980-87** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 309/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:10665B05

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 475/2012.**

PORTARIA Nº 475/2012.

EXONERA A SRA. TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA, DO CARGO DE ASSESSOR III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a **Sra. TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, portador do CPF nº **030.911.491-88** do cargo de **ASSESSOR III**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 330/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:0B513CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 476/2012.**

PORTARIA Nº 476/2012.

EXONERA O SR. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o **Sr. VALDENIR PINHEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº **616.367.621-15** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 124/2005 e 043/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:84AA4B80

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 477/2012.**

PORTARIA Nº 477/2012.

EXONERA O SR. VALDIRLEI VIANA BALDOINO,
DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. VALDIRLEI VIANA BALDOINO**, portador do CPF nº **969.145.051-87** do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 17 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 094/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:D7AD4D68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 482/2012.

PORTARIA Nº 482/2012.

EXONERA A SRA. VANESSA RODRIGUES DE
LIMA, DO CARGO DE ASSESSOR II E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, portador do CPF nº **946.168.412.68** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 21 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 118/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:AACA5B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455/2012

PORTARIA Nº 455/2012

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, Inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os agentes públicos municipais, **CLEVERSON DANIEL BARBIEIRO**, **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES**, **ELTON FERRAZ MACHADO** e **ARMIM ARVALDO STÜRMER**, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AFV-M-0087**, de coordenadas **N 8.502.478,352 m** e **E 306.629,974 m**, situado em comum na faixa de domínio da Rodovia MT-235; deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia MT-235, sentido a Campo Novo dos Parecis / MT, com azimute de 90°07'10" e distância de 140,00 m, até o vértice **AFV-M-1021**, de coordenadas **N 8.502.478,061 m** e **E 306.769,974 m**, situado na faixa de domínio da Rodovia MT-235 e em comum com área remanescente da Fazenda Sapezal; deste, segue confrontando com área remanescente da Fazenda Sapezal, código INCRA: 901.393.007.234-3, matrícula nº 2.453 do RGI de Sapezal / MT, de propriedade da Agropecuária Maggi Ltda., com azimute de 180°07'10" e distância de 580,00 m, até o vértice **AFV-M-1022**, de coordenadas **N 8.501.898,062 m** e **E 306.768,766 m**; deste, segue com azimute de 270°07'10" e distância de 140,00 m, até o vértice **AFV-M-0088**, de coordenadas **N 8.501.898,354 m** e **E 306.628,766 m**, situado em comum com área remanescente da Fazenda Sapezal e com área do Loteamento Comercial “Hilário Dal’alba Scariote”; deste, segue confrontando com área do Loteamento Comercial “Hilário Dal’alba Scariote”, matrícula nº 2.477 do RGI de Sapezal / MT, com azimute de 0°07'10" e distância de 580,00 m, até o vértice **AFV-M-0087**, de coordenadas **N 8.502.478,352 m** e **E 306.629,974 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e Referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr e ao Equador, tendo como Datum, o SAD-69. Originaram-se das coordenadas da base utilizada sendo o marco homologado SAT 91.233, localizado na cidade de Sapezal / MT, de coordenadas: UTM **N 8.501.864,620 m** e **E 304.544,233 m** e geográficas **Lat. 13°32'42,0655”S** e **Long. 58°48'22,1694”W**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A Comissão, nomeada na forma do artigo anterior, deverá emitir um laudo circunstanciado da avaliação do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:339DEB21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458/2012.

PORTARIA Nº 458/2012.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
PERMANENTE DA OBRA REFERENTE AO
CONTRATO N. 093/2011.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Recebimento Permanente da Obra** de Construção Civil referente ao Contrato Administrativo nº: **093/2011** celebrado com a empresa **AÇOEX CONSTRUTORA LTDA EPP**, cujo objeto é a *Reforma do Ginásio Esportes Eleonor Dalmazo*, em atendimento a Resolução Normativa nº: 006/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Servidor	CPF
Fábio Cassaro Gonçalves,	nº: 309.731.408-36 - CREA 5062425462
Vivian Auxiliadora Laccal Gomes	nº: 007.840.321-90
Charles Barbosa de Queiroz	nº: 017.445.551-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:4BD513B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 459/2012.**

PORTARIA Nº 459/2012.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N. 117/2011.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Recebimento Permanente da Obra** de Construção Civil referente ao Contrato Administrativo nº: **117/2011** celebrado com a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA EPP, cujo objeto é a *Reforma do Ginásio Municipal Marcelo Leal*, em atendimento a Resolução Normativa nº: 006/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Servidor	CPF
Fábio Cassaro Gonçalves,	nº: 309.731.408-36 - CREA 5062425462
Vivian Auxiliadora Laccal Gomes	nº: 007.840.321-90
Charles Barbosa de Queiroz	nº: 017.445.551-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:BBC57D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 460/2012.**

PORTARIA Nº 460/2012.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N. 116/2011.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Recebimento Permanente da Obra** de Construção Civil referente ao Contrato Administrativo nº: **116/2011** celebrado com a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA EPP, cujo objeto é a *Reforma da Escola Municipal Antonio Clarismundo Scheffer*, em atendimento a Resolução Normativa nº: 006/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Servidor	CPF
Fábio Cassaro Gonçalves,	nº: 309.731.408-36 - CREA 5062425462
Vivian Auxiliadora Laccal Gomes	nº: 007.840.321-90
Charles Barbosa de Queiroz	nº: 017.445.551-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Batista Rodrigues
Código Identificador:819FF5AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 244/2012**

DATA: 19 de dezembro de 2012

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado “*Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat de Arruda*” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “*Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda*”, de propriedade da empresa Pontual Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.183/0001-34, com sede na Rua Safira, nº 370, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá -MT, localizado na área de terra denominada Lote 01-D 02/02-A, Bairro Angélica, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área escriturada de 48,92 hectares ou 489.200,00m² e loteada de 46,498319 hectares ou 464.983,19m² (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novcentos e oitenta e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área do Condomínio 257.676,04 m²
- b) Área Institucional 37.514,26 m²
- c) Área de Arruamento 71.617,90 m²
- d) Área Comercial 7.912,94m²
- e) Área Verde 62.411,61m²
- f) APP 27.850,44m²

Total das áreas 464.983,19m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada:

Partindo do MP - 01 ao MP - 02 - Com a Estrada Rosália, no rumo de 74°40'NW, à distância de 228,00 metros; MP-02 ao MP-03- Linha seca, rumo 15°20'NE, à distância de 2.220,00 metros, confrontando com o Lote 02-B; MP - 03 ao MP - 04- Com o Córrego Vânia com vários rumos e distância; MP - 04 ao MP - 05 - Linha seca, rumo 15°20'NE, à distância de 666,66 metros, confrontando com o Lote 01-F; MP - 05 ao MP - 06, Linha seca Rumo 74°40'NW, à distância de 54,00 metros, confrontando com o Lote 01-F; MP 06 ao MP- 01 - Linha seca, rumo 15°20'NE, à distância de 1.398,34 metros, confrontando com o Lote 01-F, fechando uma área de 48,92 hectares.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ RENATO GROTO
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A9B81901

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2011 para suprimimento de vagas efetivas no Cargo de Advogado; Auxiliar Administrativo; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Sanitarista; Fiscal de Tributos e Arrecadação; Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente; Geólogo; Técnico Administrativo I; Técnico Agrícola; Técnico em Segurança do Trabalho do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 12:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Advogado-Adm. Geral

Nome	Inscrição	Classificação
VALÉRIO CÉSAR MILANI E SILVA	5739	1º

Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo-Adm. Geral

Nome	Inscrição	Classificação
STÉFANI CAMINE	3644	1º
GABRIEL ALEXANDRE THEODORO	5495	2º

Cargo Efetivo: Engenheiro Agrônomo.

Nome	Inscrição	Classificação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO	149	1º

Cargo Efetivo: Engenheiro Ambiental.

Nome	Inscrição	Classificação
HUGO LEONARDO MARTINS FREIRE	7027	1º

Cargo Efetivo: Engenheiro Sanitarista.

Nome	Inscrição	Classificação
LEANDRO ALVES CAMARGO	5918	1º

Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos e Arrecadação.

Nome	Inscrição	Classificação
UELITON ROSA DOS SANTOS	45	1º
VALMOR BARÉA	8146	2º

Cargo Efetivo: Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente.

Nome	Inscrição	Classificação
CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA	3777	5º

Cargo Efetivo: Geólogo.

Nome	Inscrição	Classificação
GABRIEL SANTOS DA MOTA	7628	1º

Cargo Efetivo: Técnico Administrativo I-Adm. Geral

Nome	Inscrição	Classificação
PAULO JEREMIAS DA SILVA	7687	6º
JULIANE FALINSKI STEDILE	22	7º
CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE PEREIRA	17	8º
EDUARDO KOVALESKI	3039	9º

Cargo Efetivo: Técnico Agrícola.

Nome	Inscrição	Classificação
LUCAS DANIEL RIEGER	3209	1º
EVANDRO EDISON NIENOW	4789	2º

Cargo Efetivo: Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral.

Nome	Inscrição	Classificação
ROSEMARY KNETSIKI	1935	1º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

- I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Decreto 118/2011.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Art. 9º - Na oportunidade do Exame Médico Admissional o candidato convocado deverá apresentar-se para avaliação médica munido dos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos no Anexo I deste Edital, e também da Carteira Nacional de Vacinação e Autodeclaração de Saúde (formulário específico fornecido pelo Departamento Geral de Pessoal).

Sorriso (MT), 20 de Dezembro de 2012.

CLOMIR BEDIN.

Prefeito Municipal.

RONDINELLI R. C. URIAS.

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Cópia nítida e devidamente autenticada em cartório dos documentos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante da Escolaridade conforme Exigido no Edital do Concurso (*Diploma de Graduação ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar*);
- Título de eleitor;
- Comprovante das duas últimas eleições;
- Carteira de Reservista (Homens);
- Número do PIS/PASEP;
- CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (*número, série e data de emissão*);
- RG e CPF do cônjuge (*mesmo sendo União Estável*);
- CPF dos dependentes (*obrigatório*)

- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Carteira de Habilitação (*Motorista categoria “D”; Operador de Máquinas I e II categoria “C”; Agente de Trânsito categoria “AB”*); Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Uso de Solo e Fiscal de Vigilância Sanitária categoria “AC”);
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Original

- FOTO 3X4 (*atual e colorida*);
- Atestado Médico Admissional (*que será expedido por Junta Médica designada para esse fim*).
- Declaração de Saúde (*a ser fornecido pelo Departamento de Pessoal*);
- Declaração de dependentes (*acompanhada de documento comprobatório*);
- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
- Comprovar reconhecimento **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Justiça Eleitoral: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 - b) Justiça Estadual: certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.
- Apresentar Carteira Profissional (original e cópia) e Certidão Negativa ou Certidão Nada Consta expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
- Comprovante de Regularidade Junto a PREVISÓ (*comparecer a sede do Órgão Previdenciário para fins de cadastro*).

Exames Admissionais para Cargos do PCVV da Administração Geral, da Educação e do Fundo Municipal de Previdência Social.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental (Serviços Gerais)	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladora Vigia	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais grupos ocupacionais)	Eletricista de Energia Elétrica Pedreiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Eletricista Automotivo Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Eletricista Automotivo Motorista Operador de Maquinas I Operador de Maquinas II Soldador Adjunto de Operações	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrcardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Assistente de Atividades Desportivas Agente de Desenvolvimento de Esportes Agente Desenvolvimento Social Fiscal de Tributos e Arrecadação Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente Agente de Trânsito*	Glicemia de Jejum VDRL *Acuidade Visual *Audiometria Tonal *Raio X da coluna lombar em PA e lateral *apenas para cargo de Agente de Trânsito	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Agente de Controle Interno	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Superior	Advogado Arquiteto Assistente Social Biólogo Contador Analista de Controle Interno Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Químico Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Fonoaudiólogo Tecnólogo em Administração Rural Geólogo Analista Administrativo Jornalista Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Médico Veterinário*	Glicemia de Jejum VDRL *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Professor de Educação Física	Duplo-adulto (dt) Antirábica* *apenas para Médico Veterinário
Pedagogia	Professor de Educação Básica: (Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Pedagogia) Pedagogo Social Educação Física*	Glicemia de Jejum VDRL Audiometria Tonal e Vocal *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Professor de Educação Física	Duplo-adulto (dt)

Educador Físico	Analista de Esporte e Lazer Educador Físico (<i>da administração geral</i>)	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
------------------------	--	--	-------------------

Exames Admissionais para cargos do PCCV da Saúde.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental	Motorista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrcardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais cargos)	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zeladora	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Eletrcardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Atividades Profissionais de Natureza Especial	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Fiscal de Vigilância Sanitária Auxiliar de Saúde Bucal*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Hepatite B* MMR* Influenza* *para cargo de Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico Nível Médio em Saúde	Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Bioquímico Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Gesso	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Analista em Saúde e Especialista em Saúde	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Biólogo Educador Físico* Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Oftalmologista Médico Ginecologista Médico Ortopedista Médico Dermatologista Médico Cardiologista Médico Pneumologista Médico Neurologista Médico Otorrinolaringologista Médico Gastroenterologista Médico do Trabalho Médico Ortopedista Odontólogo Especialista Endodontista Odontólogo Especialista Odontopediatra Odontólogo Especialista Periodontista Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais - Odontólogo Especialista Protetista Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo - Odontólogo	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Educador Físico	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:1DD6112A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2011 para suprimimento de vagas efetivas no Cargo de Auxiliar Administrativo; Educador Físico; Fiscal de Vigilância Sanitária; Médico Clínico Geral – 20 Horas; Médico Oftalmologista; Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo; Odontólogo Especialista Endodontista do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso/MT.

OEXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 12:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo.

Nome	Inscrição	Classificação
JOSE CARLOS DOS SANTOS	4194	3º
ALINI DA SILVA	2205	4º

Cargo Efetivo: Educador Físico.

Nome	Inscrição	Classificação
DAVI CARDOSO BALESTRERI	8490	2º

Cargo Efetivo: Fiscal de Vigilância Sanitária.

Nome	Inscrição	Classificação
JONATAS SILVA PREHL	233	2º

Cargo Efetivo: Médico Clínico Geral – 20 Horas.

Nome	Inscrição	Classificação
WELLINGTON SEIJI KATSUYAMA	2797	3º

Cargo Efetivo: Médico Oftalmologista

Nome	Inscrição	Classificação
RAFAEL MAXIMIANO BRAGA DE SOUZA	5089	1º

Cargo Efetivo: Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo

Nome	Inscrição	Classificação
NIVERSO RODRIGUES SIMÃO	6248	2º

Cargo Efetivo: Odontólogo Especialista Endodontista.

Nome	Inscrição	Classificação
ILKA GRACIOLLI BARBOZA	8511	2º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

- I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Decreto 118/2011.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Art. 9º - Na oportunidade do Exame Médico Admissional o candidato convocado deverá apresentar-se para avaliação médica munido dos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos no Anexo I deste Edital, e também da Carteira Nacional de Vacinação e Autodeclaração de Saúde (formulário específico fornecido pelo Departamento Geral de Pessoal).

Sorriso (MT), 20 de Dezembro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Cópia nítida e devidamente autenticada em cartório dos documentos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante da Escolaridade conforme Exigido no Edital do Concurso (*Diploma de Graduação ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar*);
- Título de eleitor;
- Comprovante das duas últimas eleições;
- Carteira de Reservista (Homens);
- Número do PIS/PASEP;
- CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (*número, série e data de emissão*);
- RG e CPF do cônjuge (*mesmo sendo União Estável*);
- CPF dos dependentes (*obrigatório*);
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Carteira de Habilitação (*Motorista categoria “D”; Operador de Máquinas I e II categoria “C”; Agente de Trânsito categoria “AB”; Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Uso de Solo e Fiscal de Vigilância Sanitária categoria “AC”*);
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Original

- FOTO 3X4 (*atual e colorida*);
- Atestado Médico Admissional (*que será expedido por Junta Médica designada para esse fim*);
- Declaração de Saúde (*a ser fornecido pelo Departamento de Pessoal*);
- Declaração de dependentes (*acompanhada de documento comprobatório*);
- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
- Comprovar reconhecida **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) **Justiça Eleitoral**: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 - b) **Justiça Estadual**: certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.
- Apresentar **Carteira Profissional** (original e cópia) e **Certidão Negativa ou Certidão Nada Consta** expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
- Comprovante de Regularidade Junto a PREVISÃO (*comparecer a sede do Órgão Previdenciário para fins de cadastro*).

Exames Admissionais para Cargos do PCVV da **Administração Geral, da Educação e do Fundo Municipal de Previdência Social.**

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental (Serviços Gerais)	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladora Vigia	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais grupos ocupacionais)	Eletricista de Energia Elétrica Pedreiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Eletricista Automotivo Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Eletricista Automotivo Motorista Operador de Maquinas I Operador de Maquinas II Soldador Adjunto de Operações	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Assistente de Atividades Desportivas Agente de Desenvolvimento de Esportes Agente Desenvolvimento Social Fiscal de Tributos e Arrecadação Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente Agente de Trânsito*	Glicemia de Jejum VDRL *Acuidade Visual *Audiometria Tonal *Raio X da coluna lombar em PA e lateral *apenas para cargo de Agente de Trânsito	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Agente de Controle Interno	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Superior	Advogado Arquiteto Assistente Social Biólogo Contador Analista de Controle Interno Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Químico Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Fonoaudiólogo Tecnólogo em Administração Rural Geólogo Analista Administrativo Jornalista Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Médico Veterinário*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Antirábica* *apenas para Médico Veterinário
Pedagogia	Professor de Educação Básica: (Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Pedagogia) Pedagogo Social Educação Física*	Glicemia de Jejum VDRL Audiometria Tonal e Vocal *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Professor de Educação Física	Duplo-adulto (dt)
Educador Físico	Analista de Esporte e Lazer Educador Físico (da administração geral)	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)

Exames Admissionais para cargos do PCCV da Saúde.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental	Motorista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais cargos)	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zeladora	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg	Duplo-adulto (dt)

		Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	
Atividades Profissionais de Natureza Especial	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Fiscal de Vigilância Sanitária Auxiliar de Saúde Bucal*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Hepatite B* MMR* Influenza* *para cargo de Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico Nível Médio em Saúde	Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Bioquímico Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Gesso	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Analista em Saúde e Especialista em Saúde	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Biólogo Educador Físico* Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Oftalmologista Médico Ginecologista Médico Ortopedista Médico Dermatologista Médico Cardiologista Médico Pneumologista Médico Neurologista Médico Otorrinolaringologista Médico Gastroenterologista Médico do Trabalho Médico Ortopedista Odontólogo Especialista Endodontista Odontólogo Especialista Odontopediatria Odontólogo Especialista Periodontista Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais - Odontólogo Especialista Protésista Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo - Odontólogo	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Educador Físico	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:886D9CA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2676/2012

"Reajusta tarifas relativos à prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE"

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso V do Artigo 2º e Artigo 9º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 292/2001, de 10 de Julho de 2001;

DECRETA:

Artigo 1º - Visando uma política tarifária que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do Setor de Água e Esgoto - SAE, reajusta tarifas relativos a prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE, como segue, no Anexo I - Tabela de

Tarifas, demais tabelas constantes no Decreto nº 1.432/2007 de 01/02/2007 permanecem em suas redações originais.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT., em 13 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA TARIFARIA E SUA COBRANÇA

SEÇÃO I DA TARIFA

1) – Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo **SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, serão remunerados sob a forma de tarifa conforme estrutura tarifaria a seguir:

CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R\$	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R1	00 - 10	10			18,90	18,90
R2	11 - 20	10	2,90	10,10	29,00	47,90
R3	21 - 30	10	4,64	44,90	46,40	94,30
R4	31 - 40	10	6,50	100,70	65,00	159,30
R5	> 40		9,90	236,70		

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R\$	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C1	00 - 10	10			32,82	32,82
C2	Ø 10		4,93	16,48		

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R\$	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I1	00 - 10	10			43,50	43,50
I2	> 10		7,58	32,30		

CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R\$	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P1	00 - 10	10			51,00	51,00
P2	Ø 10		8,16	30,60		

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:46855FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 99/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 99/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Medanha Construtora Ltda, C N P J nº 04.613.404/0001-01

OBJETO: Obras de ampliação do centro saúde PSF I

Valor Contr. R\$ 56.930,19 - Assinatura contr. em 19/12/12 P.7

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:E05D7CE2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº018/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT / ESTE CONTRATO VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES CONTRAENTES, E TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NO QUE TANGE AOS REPASSES E RESPONSABILIDADES DE CADA ENTE E REGULAÇÃO MÉDICA DA BASE. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES PAGARÁ O VALOR DE R\$6.545,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PARA MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO QUE REGULA A BASE DESCENTRALIZADA NESTE MUNICÍPIO DO SAMU-192, QUE SERÁ DESCONTADO DO VALOR REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME CLAUSULA QUARTA – 4.2 E 4.2.1.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:5E0DC2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS (TAPA BURACOS) COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), CAP 50/70, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste Município. Vigência: **19.12.2011- 19.12.2012**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:2C085EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2011 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2011, Objeto: **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**, para atender demanda de Unidades Administrativas. Vigência: **22.12.2011- 22.12.2012**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no

site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:6AF6E1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para abastecimento da frota de veículos deste município. Vigência: **02/03/2012 – 02/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:73099132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **07/03/2012 – 07/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:8B5C14EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, FORRO DE FIBRA MINERAL E PVC**, para atender as Unidades Administrativas. Vigência: **12/03/2012 – 12/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam

MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA -

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:B812F9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município. Vigência: **16/03/2012 – 16/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:24D8A386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA**, destinado à atender as demandas deste município. Vigência: **20/03/2012 – 20/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:82BA4156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, para atender as Unidades Administrativas deste município. Vigência: **27/03/2012 – 27/03/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:B3D587A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas. Vigência: **05/06/2012 – 05/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:B97F6EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEIO FIO, SERVIÇO DE ASSENTAMENTO, REJUNTE E SARJETA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **15/06/2012 – 15/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:68006BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde, neste município. Vigência: **22/06/2012 – 22/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:67DDE7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, para atender as Unidades Administrativas deste município. Vigência: **19/06/2012 – 19/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2E2FFD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **22/06/2012 – 22/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:946AAFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 117.272,68 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **26/06/2012 – 26/06/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao §

2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:FD6A982A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, OU DAQUELES QUE SE ENCONTREM EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ANIMAIS SUBMETIDOS À MAUS-TRATOS**, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente. Vigência: **05/09/2012 – 05/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:63F96921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS**, para atender demanda das Unidades Administrativas do Município. Vigência: **21/09/2012 – 21/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:44D7A41D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2012, Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE MUDAS VEGETAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO. Vigência: **24/09/2012 – 24/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:4D50E3A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, utilizados nas diversas Unidades Administrativas. Vigência: **26/09/2012 – 26/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:1F182AB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA DESENVOLVER OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO CAMPO EXPERIMENTAL, NESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **28/09/2012 – 28/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 20 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:8CBDF114

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ADITIVO Nº. 004/2012 - CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012**

EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**ADITIVO 004 ao Edital nº. 001/2012, de 09 de maio de 2012.**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.788.239/0001-51, com sede na Av. Brasil, 50-W – Centro, Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Saturnino Masson, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que realizou a contratação do Centro Integrado de Desenvolvimento Administrativo, Estatística e Social - INSTITUTO CIDADES, por meio de Dispensa de Licitação nº 13/DL/2012, Processo nº 079/2012, para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para executar o concurso público 001/2012, em conformidade com os termos do Edital de Concurso Público 001/2012;

CONSIDERANDO que no decorrer da execução das fases do concurso, o MINISTÉRIO PÚBLICO desta comarca impetrou com Ação Civil Pública c/c Pedido de Liminar em face do Município de Tangará da Serra, para suspensão e ao final, no julgamento do mérito, a anulação do Concurso, alegando que haveria “boatos” na internet sobre irregularidades em alguns concursos realizados pelo INSTITUTO CIDADES e ainda, que este responde processos em trâmite na justiça;

CONSIDERANDO que o juízo desta comarca deferiu, liminarmente, medida cautelar no sentido de determinar a este município a suspensão do concurso público;

CONSIDERANDO que em decorrência desta decisão, o município entrou com pedido de suspensão de liminar junto ao TJ-MT, onde lhe foi negado o pedido e, ato contínuo, o município ainda entrou com agravo Regimental em face da decisão do TJ-MT, cujo agravo, foi admitido erroneamente por aquele Tribunal como sendo Agravo de Instrumento, sendo a este negado prosseguimento. Na sequência, o município entrou com embargos de declaração, dado ao equívoco constatado e, desta feita, novamente ocorreu interpretação equivocada da petição, sendo que o Embargos de Declaração foi julgado como sendo Agravo Regimental, que também não foi sequer conhecido;

CONSIDERANDO que diante da situação criada no TJ-MT, o município entrou com Reclamação junto ao STJ (RCL 10.241/MT), cuja petição encontra-se em fase conclusa ao Ministro do STJ **ARI PARGENDLER**, desde 05 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que não existe previsibilidade para conclusão deste processo junto à justiça;

CONSIDERANDO a eminente aproximação do final de exercício, bem como da posse da nova gestão;

CONSIDERANDO que a partir de 24/12/2012 a administração do município entrará em recesso natalino;

CONSIDERANDO que em decorrência dos fatores acima delineados, o município rescindiu o contrato 053/ADM/2012 celebrado com o INSTITUTO CIDADES,

RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR o Edital de Concurso Público nº 001/2012.

Art. 2º - Os valores pagos pelos candidatos, a título de inscrição, estão à disposição do Poder Judiciário, sendo assim, o município aguarda liberação dos valores para posterior devolução aos candidatos, na forma a ser definida em nova publicação.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de dezembro de 2012.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9D02BECD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO
CONSELHEIROS TUTELARES 001/2012

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
N.º 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tangará da Serra MT, designada por meio de Resolução nº. 12/2012/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2013/2015, nos termos do presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará da Serra-MT, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a seleção de membros para atuarem no Conselho Tutelar de Tangará da Serra – MT na gestão 2013/2015 conforme o CONANDA e a Lei Municipal nº. 3812/2012.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá 5 etapas:

1.3.1 Inscrição dos candidatos via internet;

1.3.2 Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha;

1.3.3 Análise documental conforme o presente edital;

1.3.4 Avaliação psicológica de caráter eliminatório;

1.3.5 Eleição popular por voto direto e secreto;

1.4 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local do município de Tangará da Serra – MT.

1.5 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 3 (três) anos.

1.6 O mandato desse seletivo é considerado **“Mandato Especial”** compreendendo o período **de 10 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2015**, para o alinhamento das Eleições Nacionais do Conselho Tutelar conforme Resolução 152/2012 do CONANDA;

1.7 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes à este Processo Seletivo serão publicados no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, o extrato do Edital de abertura e resultado final do Processo seletivo serão publicados em jornal local de circulação diária do município.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e jornais.

2 DAS VAGAS, SUBSÍDIO E FORMAÇÃO

VAGAS	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO	SUBSÍDIO MENSAL
05	Conselheiro Tutelar Titular	Ensino Superior Completo	R\$ 1.915,09 + gratificação de 30% referente adicionais de plantões noturnos, finais de semana e feriados.

2.1 Após as etapas classificatórias e eliminatórias (prova objetiva, análise documental, avaliação psicológica) haverá a eleição, onde os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

2.2 O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus Conselheiros, caso a caso:

2.2.1 No horário de expediente dos órgãos municipais, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.

2.2.2 Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, de modo que

sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixado em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do município.

3 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.1.2 Possuir, na data da inscrição, idade igual ou superior a 21 anos;

3.1.3 Não servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher e os que vivem em união estável, na forma do § 3º do artigo 226 da Constituição Federal, ascendentes e descendentes, sogro/sogra e genro/nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

3.1.4 Não estar exercendo o segundo mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar.

3.1.5 Comprovar idoneidade moral, apresentando certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, e certidões de antecedentes cíveis extraída no Fórum;

3.1.6 Comprovar residência no Município;

3.1.7 Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando Certidão de Regularidade junto ao Cartório Eleitoral do município;

3.1.8 Certificado de Conclusão do Ensino Superior e ou Declaração de Conclusão de Curso;

3.1.9 Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano, em atividades na área da Criança e do Adolescente em entidades governamentais e/ou não governamentais, incluindo movimentos sociais, firmadas em declaração própria.

3.1.10 Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

3.1.11 Comprovar não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos, apresentando auto-declaração;

3.1.12 Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” ou superior;

3.1.13 Ressalta-se que qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos requisitos da inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, **implica no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos** decorrentes, em qualquer época ou fase desse processo seletivo.

3.1.14 Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3.2 DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das **09h00 às do dia de 04 de Janeiro de 2013 às 15h00 do dia 24 de Janeiro de 2013**.

3.2.2 A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, recolhidos através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal com vencimento até o dia **24/01/2013**, podendo ser pago nos bancos conveniados (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e todas as lotéricas).

3.2.3 Após o encerramento do período das inscrições citadas no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

3.2.4 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local informado como **ponto de apoio** abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORARIO /DIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Avelina Jacy Bohn, nº885-S, Jardim Rio Preto- Tangará da Serra- MT	07H30Min às 11H30Min 13H30Min às 17H30Min

3.2.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br durante o período de inscrição;
- Localizar no site o link correlato ao Processo Seletivo do Conselho Tutelar;

c) Preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada no site, imprimir o DAM, e efetuar o pagamento até o vencimento;

3.2.6 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da compensação do DAM emitido pelo site. Não serão aceitos nenhuma outra forma de comprovação de pagamento, especialmente os depósitos bancários.

3.2.7A Comissão Eleitoral Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.3 DA DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.3.1 No dia **04 de Fevereiro de 2013** será publicado nos locais constantes no item 1.7 a lista dos candidatos inscritos, cuja inscrição estará homologada, sendo deferida ou indeferida.

3.3.2 O candidato cuja inscrição estiver indeferida deverá procurar a Comissão Eleitoral Organizadora do processo seletivo, caso já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição dentro da forma e prazo estipulados no item 3.2.2, no endereço da Rua Avelina Jacy Bohn, nº885-S, Jardim Rio Preto- Tangará da Serra- MT (Secretaria Municipal de Assistência Social), a fim de protocolar recurso, munido de todos os documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

3.3.3 No dia **28 de Fevereiro de 2013** será publicado Edital Complementar informando o **local de realização da Prova Objetiva**, nos canais constantes no item 1.7.

3.3.4 O candidato com a inscrição deferida estará habilitado para a segunda etapa da seleção.

3.4 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

- For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;
- Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008;
- Receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

3.4.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- imprimir a ficha de inscrição;
- preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no ponto de Apoio;
- apresentar documentação comprobatória conforme item 3.3.3 no local e horário definido no **item 3.2.4** no período **de 07 à 09 de Janeiro de 2013**.

3.4.3 São admitidos como **documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição**:

- comprovante de regularidade de doação de sangue (últimas três doações), se a condição for do item **3.4.1 “a”**;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, em ambos os casos, acompanhado de declaração que atualmente está desempregado, se a condição for do item **3.4.1 “b”**;
- cópia dos 03 (três) últimos holerites; se a condição for do item **3.4.1 “c”**.

3.4.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior deve estar acompanhada do original para conferência.

3.4.5 Será publicado no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos no dia 14 de Janeiro de 2013.

4 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

4.1 De acordo com a Lei Complementar nº 114/2002 - Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Estado de Mato Grosso, não há necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo artigo 21, parágrafos 1º e 2º, que determina que o índice de reserva dos 10% seja superior a 0,7 para qualificar essa reserva.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla que versarão sobre o Conteúdo Programático a seguir descrito:

a) **20 (vinte) questões sobre o ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei 8069/90 ECA e alteração complementar na Lei 12696/12).

b) **15 (quinze) questões de Legislação pertinentes à área da Criança e do Adolescente;**

(Lei nº 12010/09 Convivência Familiar e Comunitária; Lei 12594/12 SINASE- Sistema Nacional de Atendimento sócio-educativo e Resolução 139/2010 CONANDA).

c) **05 (cinco) questões de Língua Portuguesa Interpretativa;**

5.2 A pontuação das questões terá o mesmo peso em todas as disciplinas, sendo 2,5 (dois pontos e meio) por questão, totalizando 100 pontos;

5.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **60% (sessenta por cento)**, os demais estarão automaticamente eliminados do certame.

5.4 Os candidatos habilitados na prova objetiva na forma do subitem anterior, serão ordenados de acordo com sua pontuação, em ordem decrescente das notas obtidas, sendo considerados aprovados e classificados para a próxima fase, **os 50 (cinquenta) primeiros colocados.**

5.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **10 Março de 2013**, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, no local que será divulgado no Edital Complementar conforme item 3.3.3. deste edital.

5.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

5.7 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de meia hora, visto que deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário previsto para seu início.

5.9 O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) Documento de identificação pessoal com foto;

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.11 O comprovante de pagamento da inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.12 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.13 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.15 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros).

5.16 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser entregues desligados à Coordenação e Fiscais de sala, sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.17 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.18 Não haverá segunda chamada, nem restituição do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.19 Poderá excepcionalmente, ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente inscrito na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

5.20 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

5.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

5.22 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.23 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.24 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.25 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o Candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.26 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo de início da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

5.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.28 Será automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.10 deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

5.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.30 É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

5.31 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

5.32 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído da Seleção.

6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 No dia **28 de Março de 2013**, será publicado a relação oficial dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo que os 50 (cinquenta) primeiros colocados ficam automaticamente convocados para efetuar a **apresentação dos documentos solicitados até o dia 05 de Abril de 2013:**

a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Declaração de que não tem parentesco com outro candidato participante do certame;

- c) Declaração que não está exercendo o 2º mandato de conselheiro tutelar;
- d) Certidão de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, e certidões de antecedentes cíveis extraída no Fórum;
- e) Comprovante de endereço e auto-declaração registrada em cartório que reside no município há no mínimo um ano;
- f) Certidão de regularidade extraída junto ao Cartório Eleitoral do Município;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Superior e ou declaração de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;
- h) Comprovante de experiência de no mínimo (01) um ano, em atividades na área da criança e do adolescente em entidades governamentais e ou não governamentais, incluindo movimentos sociais, firmados através de Declaração expedida pela Instituição em papel timbrado, com firma reconhecida, contendo a função que desempenhou, a data do início e data da saída, se for o caso, acompanhada da descrição das atividades desenvolvidas;
- i) Certidão de reservista (quando do sexo masculino);
- j) Auto-declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos;
- l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior.
- 6.2** Os documentos serão recebidos pela Comissão Eleitoral Organizadora no período de **28 de Março de 2013 à 05 de Abril de 2013**, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, no endereço da Rua Avelina Jacy Bohn, nº885-S, Jardim Rio Preto-Tangará da Serra- MT (Secretaria Municipal de Assistência Social).
- 6.3** O candidato deverá apresentar de uma só vez todos os documentos solicitados como requisitos para o cargo, visto que a Comissão Eleitoral Organizadora fará **um protocolo único** de recebimento dos documentos para a análise, no momento de sua entrega.
- 6.4** Fica vedada a habilitação de candidatos que possuam certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício de função de Conselheiro Tutelar.
- 6.5** Serão eliminados nesta fase os candidatos que:
- a) não entregarem todos os documentos exigidos no item 6.1;
- b) apresentarem declarações e ou documentos falsos ou inexatos;
- c) Não cumprirem todos os pré-requisitos para a análise documental para o referido cargo.
- 6.6** Será considerado habilitado o candidato que cumprir dos os requisitos documentais do item 6 e seus respectivos subitens.
- 6.7** No dia **19 de Abril de 2013** será publicado nos canais constantes no item 1.7, a relação de todos os candidatos habilitados para a próxima fase que consiste na Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;

7 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1** Somente os candidatos habilitados nas fases anteriores, irão realizar a Avaliação Psicológica.
- 7.2** O referido exame consistirá na avaliação das condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Aqueles que não demonstrarem aptidão serão eliminados.
- 7.3** A avaliação será realizada por Profissionais habilitados na área no dia **26 de Abril de 2013**, em local e horário a ser divulgado dia **19 de Abril de 2013** através de edital complementar publicado nos canais do item 1.7 do edital.
- 7.4** A avaliação psicológica será realizada de forma eliminatória sendo que os candidatos serão submetidos **a teste psicológico e entrevista escrita**.
- 7.5** O Candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Psicológica com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Avaliação.
- 7.6** Para a Avaliação Psicológica, **o candidato deverá portar apenas: documento pessoal com foto e caneta esferográfica azul ou preta**.
- 7.7** Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar ou que recusar-se a participar a Avaliação Psicológica.
- 7.8** O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no dia **03 de Maio de 2013** nos canais do item 1.7 do edital, constando apenas os candidatos considerados APTOS ao cargo.
- 7.9** Serão considerados habilitados para o Pleito Eleitoral os candidatos que conforme avaliação psicológica, demonstrarem

aptidão ao cargo de Conselheiro Tutelar e constarem na relação anterior.

8 DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PLEITO POPULAR

- 8.1** O Resultado Final do Processo de Seleção para os candidatos habilitados ao Pleito, será publicado no dia **08 de Maio 2013** nos canais do item 1.7 deste edital.
- 8.2** Serão habilitados para o Pleito Eleitoral no máximo 30 (trinta) candidatos, que tenham sido aprovados em todas as fases anteriores.
- 8.3** O CMDCA publicará no dia **08 de Maio de 2013** o Edital Específico do Processo Eleitoral, contendo todas as regras para o desenvolvimento da última fase do processo seletivo.
- 8.4** Os candidatos terão 30 dias, a partir de **20 de Maio de 2013 à 20 de Junho de 2013** para desenvolver a Campanha Eleitoral junto a comunidade, respeitando as regras vigentes nas legislações do CONANDA/ECA e do Edital específico publicado pelo CMDCA.
- 8.5** A votação popular ocorrerá por meio de voto secreto e facultativo, no dia **23 de Junho de 2013**, em local e horário definidos no item 7.3 deste edital.
- 8.6** Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados no pleito, assumirão as vagas como Conselheiros Tutelares Titulares, e os demais ficarão classificados como suplentes, segundo à sua ordem de votação.

9 DO DESEMPATE

- 9.1** Em caso de empate, a comissão do Processo Seletivo deverá decidir levando em conta o seguinte critério:
- 9.1.1** Maior idade do candidato.
- 9.1.2** Especialização na área de Ciências Humanas.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Os prazos para interposição de recursos administrativos para cada fase deste Processo Seletivo, estão pormenorizados no **Cronograma de datas e etapas descrito no Anexo I** deste Edital, conforme horário de expediente normal da prefeitura;
- 10.2** O local para protocolo dos recursos será no **ponto de apoio: Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme subitem 3.2.4.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.089/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor na Lei 3.812/2012.
- 11.2** Os membros escolhidos como titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo CMDCA.
- 11.3** A diplomação para o cargo de conselheiro tutelar titular e conselheiro tutelar suplente ocorrerá no dia **05 de Julho de 2013**, em local e horário a ser definidos.

12 CASOS OMISSOS

- 12.1** Os casos não previstos neste Edital e nos complementares serão resolvidos conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Nomeada pela Resolução nº 12/2012/CMDCA de 12 de Dezembro de 2012.

Tangará da Serra – MT, 20 de Dezembro de 2012.

EVANIO FRANCISCO BORGES MAGDA F. DE ANDRADE LUPPI

Presidente do CMDCA Vice-Presidente do CMDCA

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2013/2015/CONANDA

DATA	FASE PROCESSUAL	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL	
18.12.2012	Publicação do Edital de Abertura do			

	Processo Seletivo			
04.01.2013	Abertura do Período de Inscrição	04.01.2013	24.01.2013	
07.01.2013	Período para Isenção de Taxa de Inscrição	07.01.2013	09.01.2013	
14.01.2013	Divulgação da Relação das inscrições com isenção da Taxa deferidas			
04.02.2013	Divulgação da Relação de Candidatos com Inscrição Deferida			
11.02.2013	Prazo de Recurso sobre as Inscrições			
15.02.2013	Prazo de Análise dos Recursos Protocolados			
15.02.2013	Notificação dos candidatos impugnados para defesa			
20.02.2013	Apresentação de defesa dos candidatos impugnados			
25.02.2013	Divulgação Final da Relação de Candidatos Habilitados para a Realização da Prova Objetiva			
28.02.2013	Publicação de Data, Local e Horário da Realização das Provas Objetivas			
10.03.2013	Realização da Prova Objetiva			
12.03.2013	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva			
15.03.2013	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado da Prova			
20.03.2013	Prazo de Análise dos Recursos Protocolados			
25.03.2013	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva			
28.03.2013	Publicação da Relação Oficial dos Candidatos Classificados			
05.04.2013	Apresentação de Documentos Comprobatórios dos Requisitos em Edital, para a próxima fase			
12.04.2013	Prazo para Análise Documental dos Candidatos			
15.04.2013	Publicação da Relação dos Candidatos Classificados para a Avaliação Psicológica			
17.04.2013	Prazo de Interposição de Recurso da Análise Documental			
19.04.2013	Publicação da Relação Oficial dos Candidatos Habilitados para a Avaliação Psicológica			
19.04.2013	Publicação de Data, Local e Horário da Realização da Avaliação Psicológica			
26.04.2013	Realização da Avaliação Psicológica			
03.05.2013	Divulgação da Relação dos Candidatos Classificados na Avaliação Psicológica			
08.05.2013	Publicação do Edital de Candidatos Habilitados ao Pleito			
08.05.2013	Publicação do Edital Específico do Processo Eleitoral			
10.05.2013	Prazo para Recebimentos de Impugnação dos Candidatos			
15.05.2013	Prazo de Análise de Impugnações Protocoladas			
15.05.2013	Publicação do Edital Final de Candidatos Habilitados ao Pleito			
20.05.2013	Início do Período de Campanha Eleitoral	20.05.2013	20.06.2013	
20.05.2013	Publicação do Local, Data e Horário da Votação			
23.06.2013	Realização da Votação Popular			
23.06.2013	Apuração dos Votos			
24.06.2013	Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições			
26.06.2013	Prazo para Interposição de Recursos contra a Votação e Apuração			
28.06.2013	Prazo para Análise dos Recursos			
01.07.2013	Divulgação do Resultado Final das Eleições			
01.07.2013	Publicação da Lista dos Aprovados como Conselheiros Tutelares			
05.07.2013	Diplomação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes			
08.07.2013	Envio da Resolução dos Aprovados no Processo Seletivo ao Executivo Municipal			
09.07.2013	Publicação da Nomeação dos Aprovados pelo Executivo Municipal			
10.07.2013	Cerimônia de Posse dos Conselheiros			

OBS: TODOS ESSES PRAZOS ESTABELECIDOS NESSE CRONOGRAMA SÃO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO DA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR SEGUINDO OS PASSOS DETERMINADOS PELO CONANDA - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:994EAE21

RESOLUÇÃO Nº 007/2012

EMENTA: “ESTABELECE E CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título **Verba Indenizatória**, no valor mensal correspondente a 20%(vinte por cento) do subsídio de vereador para cada vereador e de 30% (trinta por cento) para o Presidente da Câmara dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.

Parágrafo único: A verba de que trata o *caput* deste artigo, será paga mensalmente de janeiro a dezembro, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para laborar suas reivindicações.

Art. 2º - A verba indenizatória será paga no início do mês juntamente com a folha de pagamento dos vereadores e não fará parte do limite de gastos com pessoal, cujo pagamento será efetuado através de dotação orçamentária **33.90.93 – Indenizações e Restituições**, ficando o vereador desobrigado de efetuar a prestação de contas dos gastos ao setor contábil.

Parágrafo primeiro: O vereador deverá apresentar relatório das metas alcançadas nos deslocamentos e as atividades realizadas, no decorrer do mês ao qual utilizou os recursos financeiros.

Parágrafo segundo: É vedada a aquisição de material permanente com o valor da verba indenizatória.

Art. 3º - Ao vereador comprovadamente proprietário de veículo é permitido efetuar gastos com combustível, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba indenizatória.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIVALDO GOMES

Presidente

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS MANOEL DOS SANTOS

1º Secretário Vice-presidente

JOSCEVALDO BARBOSA ROSA

2º Secretário

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:166B4A74

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 010/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2012

SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TERRANOVENSE”.

Edivaldo Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário Terranovense ao Exmo. Sr. **Washington Eduardo Borrêre**, Promotor de Justiça do Município de Terra Nova do Norte.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade terranovense.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 007/2012**

Art. 2º. Realizar-se-á sessão solene para efetivar-se a entrega deste Título em momento oportuno.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:13182304

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 009/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2012

EMENTA: “Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011, em consonância ao Parecer Prévio n.º26/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 31 de julho de 2012.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que aplique com maior eficiência os recursos destinados à Saúde e à Educação, de modo a melhorar os pontos negativos constatados no processo de análise das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIVALDO GOMES
Presidente

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS MANOEL DOS SANTOS
1º Secretário Vice-Presidente

JOSCEVALDO BARBOSA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:D6384D16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS
DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Niceila da Silva Feitosa	1084993-SSP/GO	288.038.681-00	Rua Febrônio Rodrigues setor União

Em substituição, será contemplado, o seguinte beneficiário aprovado pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Lucas Souza e Silva	4633068-SSP/MT	021918401-16	Rua Cruzeiro do Sul, Setor União.

Torixoréu-MT, 20 de Dezembro de 2012.

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:088FFFA9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 950/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu –MT para o exercício de 2013, e dá outras providências.”

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Torixoréu -MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Torixoréu – MT, para o exercício de 2013 estima a receita bruta em **R\$ 13.183.200,00**, sendo **R\$ 1.383.200,00** deduzidos para formação do FUNDEB, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de **R\$ 11.800.000,00** e fixada a Despesas em **R\$ 11.800.000,00** (Onze Milhões, e Oitocentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.380.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 460.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 305.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 254.000,00
Receitas de Contribuição (Intra-Orçamentária)	R\$ 440.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 186.000,00
Transferência da União	R\$ 10.066.200,00
Dedução de receitas	R\$ - 1.383.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 52.000,00

02 Receitas de Capital	R\$ 1.420.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.400.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00

Total	R\$ 11.800.000,00
-------	-------------------

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativo	R\$ 521.780,00
04 Administração	R\$ 2.241.720,00
08 Assistência Social	R\$ 588.000,00
09 Previdência Social	R\$ 853.000,00
10 Saúde	R\$ 2.338.000,00
12 Educação	R\$ 2.577.500,00
13 Cultura	R\$ 87.000,00
15 Urbanismo	R\$ 685.000,00
16 Habitação	R\$ 120.000,00
17 Saneamento	R\$ 468.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 51.000,00

20 Agricultura	R\$ 113.000,00
25 Energia	R\$ 25.000,00
26 Transporte	R\$ 820.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 126.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 185.000,00
TOTAL	R\$ 11.800.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 521.780,00
122 Administração Geral	R\$ 2.528.220,00
124 Controle interno	R\$ 34.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 91.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 497.000,00
272 Previdência do regime Estatutário	R\$ 853.000,00
301 Atenção Básica	R\$ 1.592.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 642.000,00
304 vigilância sanitária	R\$ 61.000,00
305 Vigilância epidemiológica	R\$ 43.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.409.500,00
365 Educação Infantil	R\$ 847.500,00
392 Difusão Cultural	R\$ 87.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 351.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 334.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 120.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 468.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 51.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$ 83.000,00
605 Abastecimento	R\$ 10.000,00
695 Turismo	R\$ 20.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 25.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 820.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 126.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R\$ 185.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 11.800.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Torixoréu	R\$	521.780,00
02 Prefeitura Municipal de Torixoréu – Gabinete do Prefeito	R\$	647.000,00
03 Secretaria de Administração Geral	R\$	10.631.220,00
Total	R\$	11.800.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal de Torixoréu
001 Câmara Municipal de Torixoréu R\$ 521.780,00
02 Prefeitura Municipal de Torixoréu
001 Gabinete do Prefeito R\$ 647.000,00
001 Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento R\$ 1.640.720,00
002 Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 708.000,00
003 Secretaria Mun.de Viação, Obras Serv. Urb R\$ 1.983.000,00
004 Secretaria Municipal de Saúde R\$ 2.338.000,00
005 Secretaria Mun. de Educação e Cultura R\$ 2.790.500,00
007 Secretaria Mun. de Agricultura Assunt. Fund. Turismo Meio Amb.R\$ 179.000,00
008 Fundo de Previdência Social – FAPET R\$ 675.000,00
009 Secretaria Mun. de Comunicação e Transp. Governamental R\$ 39.000,00
010 Reserva de Contingência R\$ 278.000,00
Total R\$ 11.800.000,00

PROGRAMAS

Nº	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
1010	Processo Legislativo	R\$ 521.780,00
2010	Administração Superior	R\$ 647.000,00
3010	Gestão do sistema de administração e financeiro	R\$ 1.720.220,00
9010	Gestão de divulgação e Transparência	R\$ 39.000,00
9120	Desenvolvimento Econômico Social	R\$ 20.500,00
6080	Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 91.000,00
6090	Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 497.000,00
8010	Gestão do Sistema de Previdência	R\$ 853.000,00
6010	Atenção Básica	R\$ 847.000,00
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 145.000,00
6070	Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 610.000,00
6030	MAC-Media e Alta Complexidade	R\$ 407.000,00
6040	Vigilância em Saúde	R\$ 329.000,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 415.500,00
5010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 823.000,00
5030	Apoio Educacional	R\$ 1.000,00
5070	Educação Básica Pública	R\$ 950.000,00
5020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 388.000,00
5050	Difusão Cultural	R\$ 87.000,00
4010	Malha Viária Urbana	R\$ 50.000,00
4020	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 760.000,00
4030	Cidade Limpa	R\$ 570.000,00

4040	Cidade Bonita	R\$ 45.000,00
6100	Morar Melhor	R\$ 120.000,00
4050	Abastecimento de água	R\$ 408.000,00
7030	Conservação de Matas Cerrais e Combate a Erosão	R\$ 51.000,00
7010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 108.000,00
7020	Desenvolvimento do Turismo	R\$ 20.000,00
4060	Malha Viária Rural	R\$ 150.000,00
5060	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 126.000,00
TOTAL		R\$ 11.800.000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 10.514.100,00
Despesas de Capital R\$ 1.007.900,00
Reserva de Contingência R\$ 278.000,00
Total..... R\$ 11.800.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.227.720,00 (Cinco milhões duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

08	Assistência Social	R\$ 644.000,00
10	Saúde	R\$ 2.604.720,00
12	Educação	R\$ 1.979.000,00
Total		R\$ 5.227.720,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Torixoréu aos vinte dias do mês de Dezembro de 2012.

MAXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B1506141

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 947/2012 EM, 06 DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Torixoréu, Estado Mato Grosso para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;
 III - a Estrutura dos Orçamentos;
 IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
 V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através

das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2013 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de

2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações

Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal
RG nº 238.715 SSP/MT
CPF nº 208.756.571-68

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:59284339

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO Nº 01 AO EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ADENDO Nº 01
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2012

A COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE N. 03/2012, designada mediante a Portaria nº. 212/2012, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e editalícias;

Considerando a necessidade da observância e do cumprimento do disposto na PORTARIA Nº 005/2012-SMEC, de 22 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação; torna público o seguinte Adendo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012:

I – O Item 6.1.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2012 que trata da pontuação da prova de títulos, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.5 – Os pontos da Prova de Títulos serão atribuídos conforme tabela abaixo:

Cargo: Auxiliar do Magistério – Ensino Médio Completo		
Título	Pontos	Documento
Cursando Licenciatura	06	Declaração de matrícula e frequência.
Cursos de Formação Continuada	01 ponto a cada 20hs, com limite máximo de 10 pontos.	Certificados nos últimos 02 anos.
Cargo: Professor Magistério – Ensino Médio Completo Magistério		
Título	Pontos	Documento
Cursando Licenciatura	06	Declaração de matrícula e frequência.
Cursos de Formação Continuada	01 ponto a cada 20hs, com limite máximo de 10 pontos.	Certificados nos últimos 02 anos.
Cargo: Professor – Ensino Superior Completo		
Título	Pontos	Documento
Pós Graduação na área da Educação	05 pontos por título	Certificado de Conclusão.
Cursos de Formação Continuada	01 ponto a cada 20hs, com limite máximo de 10 pontos.	Certificados nos últimos 02 anos.

II - Este Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 19 de dezembro de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANGELA CAMILA BULLA

Secretária

VERA LÚCIA ARMANI ROBINI

Membro

ORLANDA MOCELIN

Membro

ELISENA LINS MARCON

Membro

JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN

Membro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:525A889B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 806, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2013, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.535.700,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 472/2012.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 046, de 08 de maio de 1998, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde – FMS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 472/2012, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 2.535.700,00.
Total da Receita..... R\$ 2.535.700,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:
POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

10 – Saúde..... R\$ 2.535.700,00.
Total da Despesa:..... R\$ 2.535.700,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes..... R\$ 2.375.700,00.
Despesas de Capital..... **R\$ 160.000,00.**
Total da Despesa:..... R\$ 2.535.700,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento.
06.002 – Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 2.535.700,00.
Total da Despesa:..... R\$ 2.535.700,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 472/2012, de 07 de novembro de 2012, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 14 de dezembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0033FB7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 807, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Orçamento Programa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64, e em atendimento à Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2013, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – **FUNDEB**, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 472/2012.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 472/2012, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES..... R\$ 1.500.000,00.
17 – Transferências Correntes..... R\$ 1.500.000,00.
Total da Receita..... R\$ 1.500.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:
POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

12 – Educação..... R\$ 1.500.000,00.
Total da Despesa:..... R\$ 1.500.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes..... R\$ 1.500.000,00.
Despesas de Capital R\$ 0,00.

Total da Despesa:..... R\$ 1.500.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria de Educação e Cultura.
05.002 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.
2.046 – FUNDEB 40%..... R\$ 478.500,00.
2.047 – FUNDEB 60%..... R\$ 535.000,00.
2.044 – FUNDEB 40%..... R\$ 116.000,00.
2.045 – FUNDEB 60%..... R\$ 314.000,00.
2.042 – FUNDEB 40%..... R\$ 5.500,00.
2.043 – FUNDEB 60%..... R\$ 51.000,00.

Total da Despesa:..... R\$ 1.500.000,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 14 de dezembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:74EF3D90

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2013, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 472/2012.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 019, de 09 de maio de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 472/2012, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 470.500,00.
Total da Receita..... R\$ 470.500,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:
POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

08 – Assistência Social..... R\$ 470.500,00.
Total da Despesa:..... R\$ 470.500,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes..... R\$ 315.500,00.
Despesas de Capital..... R\$ 155.000,00.

Total da Despesa:..... R\$ 470.500,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social.
07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 470.500,00.

Total da Despesa:..... R\$ 470.500,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 472/2012, de 07 de novembro de 2012, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 14 de dezembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5A4844D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 809, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 472, de 07 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2013, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 472/2012.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998, que instituiu o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 472/2012, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 45.000,00.
Total da Receita..... R\$ 45.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:
08 – Assistência Social R\$ 45.000,00.
Total da Despesa:..... R\$ 45.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes..... R\$ 45.000,00.
Total da Despesa:..... R\$ 45.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.003 – Fundo Mun. de Assistência à Criança e Adolesc. R\$ 45.000,00. **Total da Despesa:..... R\$ 45.000,00.**

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 472/2012, de 07 de novembro de 2012, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 14 de dezembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5790E12F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 154/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão FRANCIELLY PEREIRA, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2012.

VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:57385723

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 031/2012, que designou JULIO CESAR COUTINHO GONÇALVES, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2012.

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2012.

VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:08202ADC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1155/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Aldenir Bambil F. Antonietti, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 06 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012..

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CBEE562D**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2572/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****NOMEAR Maikon Wesley Macaúba de Albuquerque**, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de dezembro de 2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B939E870**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1094/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 141707/2012,

RESOLVE:**Retificar a Portaria nº 1114/2012** que Averbou em favor da servidora **GLADIS MARCHIORI MARCON**, Matrícula **18099**, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondendo a **18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, para os efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**, onde se lê “668 dias líquidos”, leia-se “6.681 dias líquidos”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 19 de dezembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Mun. Administração

M.F.D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:AD771612**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 584/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 89281/2012,

RESOLVE:Interromper a Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, concedida pelo período de **01 (um) ano** (25/05/2011 a 25/05/2012) à servidora **JUCIMARA MAGALHAES DE LARA**, Matrícula **25133**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação a partir de **08/05/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

M.F.D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:0BF507CB**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 585/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 76516/2012,

RESOLVE:Conceder à servidora **JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES**, Matrícula **20879**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/04/2012 a 01/04/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:D4B94051**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2587/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****NOMEAR Rita de Cássia Barros Alves**, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012.**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:12999A4D**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 2581/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Elyzandra Arruda Benevides, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0739C818

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2579/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Ana Márcia de Arruda, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A67DF8ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2577/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Keysa Cristina de Magalhães, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:630F1BB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2578/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Luciano Cassiano de Souza, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:40CD6F74

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2575/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Carmem de Figueiredo Pinho, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:75C3A205

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2594/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Lourdes das Dores Romão, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8 – Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BE452D14

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2583/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Celso Marques D'Angeles, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 15 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F4CD5B66

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2582/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rodrigo Carvalho de Campos, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com efeito retroativo a partir de 22 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B8CB375C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2597/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Altair Rodrigues da Silva, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 - Departamento de Transporte, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 15 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:17C64D82

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2595/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Vitor de Freitas Guimarães, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência dos Programas de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:55718E30

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2596/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Bruno Caruzo Sarubby, no cargo em comissão de Secretária(o) Executiva(o) – DGA 8 – CAPS ad, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A6CC86F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2584/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Luciana Maria de Campos, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 15 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:170892ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2588/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Célia Maria Silva, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48E2C89A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2591/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Clóvis Domingos de Campos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 24 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:836113F2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2590/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Graciane Maria dos Santos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B6968F88

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2592/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Luzenil de Campos Marques, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:950C176D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2593/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Kátia Regina de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F6FE07C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N. 13/2012**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (**Tomada de Preços n.13/2012**), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de levantamento topográfico e geotécnico a 20 km do centro da cidade de várzea grande na estrada de acesso a localidade Sadia III, em área a ser estudada e definida para instalação de aterro sanitário, no Município de Várzea Grande-MT. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **REÚSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.09.356.285/0001-72, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 98.800,00** (noventa e oito mil e oitocentos reais), sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. 5. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT. 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário de Planejamento e Finanças Ordenador de despesa – Decreto n. 73/2012.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:825C5489

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2585/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Alberto Neves Mamoré, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:70A7F619

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2419/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Ana Paula Farias Lopes, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012 .

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:325C63C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2568/2012.**

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 2369/2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 22/11/2012, pag 93, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012, **somente em relação a seguinte servidora:**

54- Wanessa Inácio da Cruz	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
----------------------------	---

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5B81D6B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2586/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rute Maria de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5E16FDFF

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2600/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalves Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Geraldino Brandino Chagas, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:54B4DEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2012**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Ratifico o parecer da Procuradoria Geral deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (Concorrência Pública n.08/2012), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de obras e engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Várzea Grande. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **VM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ n.08.225.968/0001-28, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 3.579.975,65 (três milhões quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT. 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário de Planejamento e Finanças - Ordenador de despesa – Decreto n. 73/2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5CC92A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2602/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 138748/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Erivaldo do Nascimento Justino, do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 14940, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 05 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:42977AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2598/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Durval Sanches Sanches, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E4E8B125

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2601/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 146399/12,

RESOLVE:

EXONERAR Priscilla de Souza Rosa Lopes, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:82D14BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2572/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Maikon Wesley Macaúba de Albuquerque, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1D5E9308

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2574/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Ermínia Porfíria de Campos Carmona, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Informação Cadastral, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:8AB99E2F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2573/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Edson Marques de Assunção, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 10 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:BC7F7C8A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2569/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Adriani Carla de Barros Mayer Arruda, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:837CB537

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2570/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Gonçalo Soares de Lima Filho, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:3DE47B7D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2571/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Gonçalo Adair da Silva, no cargo em comissão de Supervisor I – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 23 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:EDD9AC07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1153/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Thais Daiane do Prado, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012..

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F3D364CD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2580/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rosana Fátima de Souza Neves, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C389C2FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2589/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Miracy de Almeida Campos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1ABBA1FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 107/2012

“REGULAMENTA O CALCULO DE TAXA DE LIMPEZA URBANA DE VÁRZEA GRANDE-MT, FIXANDO O VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA (VUR)”.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que

lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.350/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2009, artigo 4º, inciso II fica estabelecido em R\$ 60,25 (*sessenta reais e vinte e cinco centavos*), o Valor Unitário de Referência – VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis, a ser aplicado para o Exercício de 2013.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:77240817

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2599/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Durval Sanches Sanches, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4- Coordenadoria de Gestão de Política Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B64E387A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 150/2012

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Ismael Fernandes de Brito, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do Estado de Mato Grosso – SAD.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.282 dias líquido, correspondente à 03 (três) anos e 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, prestados aos seguinte órgão:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/05/1970 a 31/12/1970	SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO - SAD	240
01/03/1971 a 31/12/1971	SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO - SAD	300
01/03/1972 a 01/03/1974	SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO - SAD	731

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de outubro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:39406101

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 058/2012 e HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **PARDIM & PARDIM LTDA-MT, CNPJ: 10.742.240/0002-04**, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil E DOZE.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:11304E32

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2012

“Altera a Lei Complementar nº 039/2012, revogando seu artigo 35 e Reestruturando a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, criando a Secretaria Legislativa da Presidência e inclui no anexo II da Lei Complementar nº039/2012, no quadro cargos em Comissão os cargos, SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA e ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA PRESIDÊNCIA”

Art. 1º Revoga – se as disposições do artigo 35 da Lei Complementar nº 039/2012 de nove de abril de dois mil e doze.

Art. 2º Fica criada a **SECRETARIA LEGISLATIVA DA PRESIDÊNCIA**, e criado no quadro cargos em comissão o cargo de Secretário Legislativo da Presidência e Assessor Especial da Secretaria Legislativa da Presidência, da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Parágrafo Único: A Secretaria Legislativa da Presidência, tem por finalidade articular Juntamente com o Presidente da Câmara

Municipal, normas e procedimentos ao planejamento execução e acompanhamento das políticas públicas municipais.

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Secretário Legislativo da Presidência são as seguintes:

I – Planejar, acompanhar as Políticas Públicas Municipais, Supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com a Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade;

II – O Cargo passara a integrar o quadro de Cargos em Comissão com carga horária de 40 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e a remuneração mensal correspondera ao Valor Salarial percebido pelos Secretários de Governo do Município.

Art. 3º - As atribuições do Cargo de Assessor Especial da Secretaria Legislativa da Presidência são as Seguintes:

I - Planejar, Supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoramento da Secretaria Legislativa da Presidência, da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade;

II - O Cargo passara a integrar o quadro de Cargos em Comissão com carga horária de 40 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e a remuneração mensal bruta é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:D2CF1D0F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.025/2012

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 859/2009, QUE DISPÕE SOBRE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E PERICULOSIDADE (COZINHEIRAS, MERENDEIRAS, FAXINEIRAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alínea “C”, inciso II, do Artigo 7º, da Lei 859/2009 que dispõe sobre adicionais de insalubridade, penosidade e periculosidade passa a ter a seguinte redação: **c) trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, limpeza de prédios e sanitários públicos (Médicos, Odontólogos, Enfermeiros Padrão, Bioquímicos, Farmacêuticos, fisioterapeutas, técnicos, auxiliares**

de enfermagem, cozinheiras, merendeiras, faxineiras e auxiliar de serviços gerais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de DEZEMBRO de dois mil E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:FE670628

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CONFISSÃO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2012

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo, Esquina com Av. Alves Ferreira, n. 1036, Centro, CEP 78.630-000, inscrita no CNPJ sob o n. 00.965.152/0001-29, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, portador do CPF n. 344.499.651-91 e do RG n. 442092 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 1.010, Bairro Morada do Sol, CEP: 78630-000, Campinópolis/MT, e o **PREVI-CAMP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, situado na Avenida Benônico José Lourenço, n. 2170, Setor União, neste município, representado neste ato pelo **Sra. VANDIRNEI LUIZ DA SILVA**, Secretário de Administração, portador do CPF n. 652.085951-68 e RG n. 1105007-1 SJ/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n. 3815/2012, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREVI-CAMP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS é **CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, da quantia **R\$ 488.695,48** (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, prevista no art. 43, inciso III, da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n. 24, de 08 de novembro de 2.011, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Campinópolis, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **PREVI-CAMP** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT com o **PREVI-CAMP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinópolis**, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no período de janeiro/2012 a outubro/2012, estão constituídos da seguinte forma:

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: NOVEMBRO/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Juros	Correção Monetária	Total em Parcelamento
Jan/2012	R\$ 85.296,57	R\$ 85.148,27	R\$ 148,30	R\$ 7,38	R\$ 3,49	R\$ 159,16
Fev/2012	R\$ 69.664,30	R\$ 69.221,35	R\$ 442,95	R\$ 19,79	R\$ 7,73	R\$ 470,46
Mar/2012	R\$ 79.344,52	R\$ 77.721,39	R\$ 1.623,13	R\$ 64,29	R\$ 20,49	R\$ 1.707,91
Abr/2012	R\$ 81.389,47	R\$ 50.363,62	R\$ 31.025,85	R\$ 1.072,70	R\$ 321,73	R\$ 32.420,28
Mai/2012	R\$ 82.876,73	R\$ 9.210,06	R\$ 73.666,67	R\$ 2.177,81	R\$ 273,04	R\$ 76.117,52
Jun/2012	R\$ 85.396,20	R\$ 9.442,23	R\$ 75.953,97	R\$ 1.866,63	R\$ 62,26	R\$ 77.882,86
Jul/2012	R\$ 86.594,19	R\$ 10.485,90	R\$ 76.108,29	R\$ 1.492,70	R\$ 333,68	R\$ 77.934,67
Ago/2012	R\$ 92.993,23	R\$ 16.638,43	R\$ 76.354,80	R\$ 1.120,42	R\$ 317,65	R\$ 77.792,87
Set/2012	R\$ 92.993,23	R\$ 16.638,43	R\$ 76.354,80	R\$ 745,13	R\$ 439,47	R\$ 77.539,40
Out/2012	R\$ 94.452,33	R\$ 17.435,61	R\$ 77.016,72	R\$ 374,88	R\$ 441,13	R\$ 77.832,73
TOTAIS	R\$ 851.000,77	R\$ 362.305,29	R\$ 488.695,48	R\$ 8.941,73	R\$ 2.220,66	R\$ 499.857,87

II - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de **R\$ 499.857,87** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 8.330,96** (oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme determina o presente termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor **R\$ 8.330,96** (oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) será paga em 30/11/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao **PREVI-CAMP** para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado através do Sistema SAC, pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVI-CAMP na Agência n. 3035-X e Conta corrente n. 11.286-0 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA MORA

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Campinápolis/MT, 09 de novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Representante Legal do Ente

VANDIRNEI LUIZ DA SILVA

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

CPF:

CPF::

Publicado por:
Neviane Fatima Kuhne
Código Identificador:219C4F48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.370.150,00	42.421.150,00	7.183.942,46	16,93	34.346.929,12	80,97	8.074.220,88
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	36.719.454,05	36.770.454,05	7.183.942,46	19,54	32.658.016,00	88,82	4.112.438,05
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	4.661.000,00	4.661.000,00	966.859,17	20,74	4.660.181,36	99,98	818,64
1.1.1.0.00.00 - Impostos	4.450.000,00	4.450.000,00	956.244,30	21,49	4.606.900,82	103,53	-156.900,82
1.1.2.0.00.00 - Taxas	136.000,00	136.000,00	10.614,87	7,81	53.280,54	39,18	82.719,46
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.350,00	579.350,00	161.803,61	27,93	603.889,13	104,24	-24.539,13
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	329.350,00	329.350,00	100.374,30	30,48	365.130,52	110,86	-35.780,52
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	61.429,31	24,57	238.758,61	95,50	11.241,39
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	104.900,00	155.400,00	140.264,34	90,26	452.927,85	291,46	-297.527,85
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	12.000,00	25.200,00	0,00	0,00	6.580,00	26,11	18.620,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	52.800,00	50.000,00	20.174,10	40,35	57.118,05	114,24	-7.118,05
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	452.052,03	452.052,03	24.220,53	5,36	207.800,88	45,97	244.251,15
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.464.452,02	30.464.452,02	5.862.643,33	19,24	26.516.940,02	87,04	3.947.512,00
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.264.452,02	30.264.452,02	5.862.643,33	19,37	26.516.940,02	87,62	3.747.512,00
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.700,00	458.200,00	28.151,48	6,14	216.276,76	47,20	241.923,24
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	230.200,00	230.400,00	18.757,69	8,14	142.818,71	61,99	87.581,29
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	9.300,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	158.000,00	158.000,00	8.772,79	5,55	57.321,97	36,28	100.678,03
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	60.200,00	60.200,00	621,00	1,03	16.136,08	26,80	44.063,92
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.650.695,95	5.650.695,95	0,00	0,00	1.688.913,12	29,89	3.961.782,83
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.583.973,50	5.583.973,50	0,00	0,00	1.688.913,12	30,25	3.895.060,38
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.503.973,50	5.503.973,50	0,00	0,00	1.688.913,12	30,69	3.815.060,38
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	36.722,45	36.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.722,45
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	36.722,45	36.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.722,45
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	329.850,00	329.350,00	98.236,02	29,83	372.740,50	113,17	-43.390,50

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.700.000,00	42.750.500,00	7.282.178,48	17,03	34.719.669,62	81,21	8.030.830,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	42.700.000,00	42.750.500,00	7.282.178,48	17,03	34.719.669,62	81,21	8.030.830,38
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.632.605,02	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	42.700.000,00	42.750.500,00	7.282.178,48	17,03	36.352.274,64	81,21	8.030.830,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	36.466.541,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.927.601,00	2.763,64	41.930.364,64	6.953.968,95	38.379.086,30	7.595.759,84	35.748.672,89	85,26	6.181.691,75
DESPESAS CORRENTES	26.878.850,40	1.846.271,32	28.725.121,72	6.414.884,67	34.608.158,04	7.234.006,55	33.237.582,32	115,71	-4.512.460,60
Pessoal e Encargos Sociais	12.611.600,00	193.369,70	12.804.969,70	3.584.397,08	17.896.532,48	3.537.621,29	17.849.299,65	139,39	-5.044.329,95
Juros e Encargos da Dívida	471.000,00	0,00	471.000,00	560,76	211.803,28	24.841,64	166.504,59	35,35	304.495,41
Outras Despesas Correntes	13.796.250,40	1.652.901,62	15.449.152,02	2.829.926,83	16.499.822,28	3.671.543,62	15.221.778,08	98,53	227.373,94
DESPESAS DE CAPITAL	14.598.750,60	-1.843.507,68	12.755.242,92	539.084,28	3.770.928,26	361.753,29	2.511.090,57	19,69	10.244.152,35
Investimentos	11.937.000,00	-1.843.507,68	10.093.492,32	441.720,00	2.561.978,85	173.686,68	1.148.102,25	11,37	8.945.390,07
Inversões Financeiras	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	47,14	185.000,00
Amortização da Dívida	2.311.750,60	0,00	2.311.750,60	97.364,28	1.208.949,41	188.066,61	1.197.988,32	51,82	1.113.762,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.399,00	-2.763,64	769.635,36	130.587,90	609.412,62	124.777,03	603.601,75	78,43	166.033,61
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.700.000,00	0,00	42.700.000,00	7.084.556,85	38.988.498,92	7.720.536,87	36.352.274,64	85,13	6.347.725,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	42.700.000,00	0,00	42.700.000,00	7.084.556,85	38.988.498,92	7.720.536,87	36.352.274,64	85,13	6.347.725,36
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.700.000,00	0,00	42.700.000,00	7.084.556,85	38.988.498,92	7.720.536,87	36.352.274,64	85,13	6.347.725,36
FONTE:									

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:52910667

GABINETE DO PREFEITO

5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE ITUIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	42.700.000,00	42.700.000,00	7.084.556,85	38.988.498,92	7.720.536,87	36.352.274,64	100,00	85,13	6.347.725,36
LEGISLATIVA	1.940.000,00	2.089.734,19	250.122,75	1.564.221,21	313.508,90	1.620.809,77	4,46	77,56	468.924,42
Ação Legislativa	1.940.000,00	2.089.734,19	250.122,75	1.564.221,21	313.508,90	1.620.809,77	4,46	77,56	468.924,42
JUDICIÁRIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.541.280,60	8.120.770,26	1.440.860,43	7.511.820,14	1.406.194,31	6.989.428,40	19,23	86,07	1.131.341,86
Administração Geral	3.840.300,00	4.767.229,69	1.067.253,81	4.467.318,16	914.814,81	4.204.570,63	11,57	88,20	562.659,06
Administração Financeira	4.497.880,60	3.174.876,57	356.829,49	2.893.598,78	474.602,37	2.633.954,57	7,25	82,96	540.922,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	183.100,00	178.664,00	16.777,13	150.903,20	16.777,13	150.903,20	0,42	84,46	27.760,80
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.836.100,00	2.026.793,16	328.930,75	1.577.263,81	328.930,75	1.546.265,81	4,25	76,29	480.527,35
Administração Geral	533.500,00	1.152.591,66	217.903,91	1.124.675,15	217.903,91	1.123.003,15	3,09	97,43	29.588,51
Assistência ao Idoso	180.000,00	31.424,14	0,00	31.424,14	0,00	2.798,14	0,01	8,90	28.626,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.600,00	176.809,85	69.358,95	160.639,65	69.358,95	160.639,65	0,44	90,85	16.170,20
Assistência Comunitária	749.000,00	665.967,51	41.667,89	260.524,87	41.667,89	259.824,87	0,71	39,01	406.142,64
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	545.000,00	16.978,85	66.705,68	16.978,85	66.705,68	0,18	12,24	478.294,32
Previdência do Regime Estatutário	1.090.000,00	545.000,00	16.978,85	66.705,68	16.978,85	66.705,68	0,18	12,24	478.294,32
SAÚDE	7.525.750,00	9.993.820,77	1.486.905,60	9.072.785,12	1.613.377,25	8.788.722,39	24,18	87,94	1.205.098,38
Administração Geral	473.500,00	1.827.500,00	296.707,83	1.785.417,93	297.274,84	1.772.880,80	4,88	97,01	54.619,20
Atenção Básica	6.512.650,00	7.474.891,99	1.086.969,98	6.618.763,57	1.212.874,62	6.364.884,05	17,51	85,15	1.110.007,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	24.500,00	0,00	24.173,70	0,00	24.173,70	0,07	98,67	326,30
Suporte Profilático e Terapêutico	148.400,00	124.174,98	16.028,91	124.149,97	16.028,91	106.503,89	0,29	85,77	17.671,09
Vigilância Epidemiológica	236.200,00	542.753,80	87.198,88	520.279,95	87.198,88	520.279,95	1,43	95,86	22.473,85
TRABALHO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.529.530,40	12.510.452,44	2.645.228,81	12.063.947,78	2.927.352,55	10.614.645,69	29,20	84,85	1.895.806,75
Administração Geral	884.000,00	4.051.529,28	637.873,93	4.026.168,23	1.353.719,67	3.605.117,66	9,92	88,98	446.411,62
Alimentação e Nutrição	130.000,00	137.365,00	20.093,69	130.571,60	20.093,69	130.571,60	0,36	95,05	6.793,40

Ensino Fundamental	7.040.530,40	8.271.558,16	1.947.974,94	7.863.786,95	1.514.252,94	6.835.535,43	18,80	82,64	1.436.022,73
Ensino Médio	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	50.000,00	39.286,25	43.242,80	39.286,25	43.242,80	0,12	86,49	6.757,20
Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	178,20	0,00	178,20	0,00	0,00	-178,20
CULTURA	743.400,00	587.510,20	21.715,46	586.167,78	28.715,46	535.747,29	1,47	91,19	51.762,91
Difusão Cultural	743.400,00	587.510,20	21.715,46	586.167,78	28.715,46	535.747,29	1,47	91,19	51.762,91
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.479.399,00	4.927.473,74	700.436,37	4.960.151,62	813.130,97	4.621.582,96	12,71	93,79	305.890,78
Infra-estrutura Urbana	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	3.299.399,00	4.927.473,74	700.436,37	4.960.151,62	813.130,97	4.621.582,96	12,71	93,79	305.890,78
HABITAÇÃO	260.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Habitação Urbana	260.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
SANEAMENTO	549.640,00	100.708,10	1.057,77	100.448,34	1.057,77	93.820,65	0,26	93,16	6.887,45
Saneamento Básico Urbano	549.640,00	100.708,10	1.057,77	100.448,34	1.057,77	93.820,65	0,26	93,16	6.887,45
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.061.700,00	350.197,64	86.740,35	322.856,78	86.740,35	318.412,34	0,88	90,92	31.785,30
Administração Geral	623.700,00	308.375,00	76.740,35	281.436,11	76.740,35	276.991,67	0,76	89,82	31.383,33
Promoção da Produção Vegetal	230.000,00	12.322,64	0,00	11.948,45	0,00	11.948,45	0,03	96,96	374,19
Promoção da Produção Animal	208.000,00	29.500,00	10.000,00	29.472,22	10.000,00	29.472,22	0,08	99,91	27,78
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	35.000,00	3.000,00	0,00	2.832,62	0,00	2.832,62	0,01	94,42	167,38
Administração Geral	10.000,00	3.000,00	0,00	2.832,62	0,00	2.832,62	0,01	94,42	167,38
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	917.600,00	136.900,00	429,88	105.399,88	429,88	99.399,88	0,27	72,61	37.500,12
Infra-estrutura Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITUIQUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	637.600,00	136.900,00	429,88	105.399,88	429,88	99.399,88	0,27	72,61	37.500,12
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	785.000,00	267.008,20	24.219,32	265.558,31	24.219,32	265.558,31	0,73	99,46	1.449,89
Energia Elétrica	785.000,00	267.008,20	24.219,32	265.558,31	24.219,32	265.558,31	0,73	99,46	1.449,89
TRANSPORTE	3.379.000,00	381.707,37	0,00	381.706,57	78.970,00	381.706,57	1,05	100,00	0,80
Transporte Rodoviário	3.379.000,00	381.707,37	0,00	381.706,57	78.970,00	381.706,57	1,05	100,00	0,80
DESPORTO E LAZER	1.571.600,00	490.044,74	80.930,51	405.233,28	80.930,51	405.236,28	1,11	82,69	84.808,46
Turismo	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.501.600,00	490.044,74	80.930,51	405.233,28	80.930,51	405.236,28	1,11	82,69	84.808,46
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	167.474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.474,19
Reserva de Contingência	300.000,00	167.474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.474,19
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.700.000,00	42.700.000,00	7.084.556,85	38.988.498,92	7.720.536,87	36.352.274,64	99,9999	85,1341	6.347.725,36

FONTE:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C43B9C1F

GABINETE DO PREFEITO

5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ITUIQUARA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.													LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.870.225,84	4.318.279,82	3.934.096,35	2.759.018,54	3.584.899,97	3.421.227,60	3.787.461,58	3.569.685,19	3.575.760,81	3.943.776,56	3.193.777,94	4.954.325,35	44.912.535,55	41.413.454,05
Receitas Tributária	429.616,87	591.384,75	551.483,77	191.779,23	515.128,57	372.163,66	378.137,59	414.581,88	719.787,94	550.259,55	574.288,18	392.570,99	5.681.182,98	4.661.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.331,81	1.602,84	1.418,45	2.596,89	4.309,26	20.860,20	7.853,99	8.697,59	4.512,82	25.906,32	17.159,42	2.707,63	99.957,22	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	23.794,07	7.740,32	440,10	2.414,80	14.853,48	6.066,90	2.927,80	19.668,85	21.668,70	40.195,98	43.303,84	32.984,05	216.058,89	450.000,00
Imposto Sobre	362.248,91	498.190,30	477.479,56	115.080,84	427.341,57	286.602,49	303.650,74	316.196,59	620.659,23	418.962,15	451.516,07	291.436,70	4.569.365,15	3.000.000,00

Serviços de Qualquer Natureza															
Outras Receitas Tributárias	41.242,08	83.851,29	72.145,66	71.686,70	68.624,26	58.634,07	63.705,06	70.018,85	72.947,19	65.195,10	62.308,85	65.442,61	795.801,72	1.061.000,00	
Receitas de Contribuições	183.540,49	80.686,23	54.322,80	86.747,08	29.167,93	286,44	227.662,07	24.311,96	18.892,63	694,61	137.873,07	23.930,54	868.115,85	579.350,00	
Receita Patrimonial	27.930,89	7.351,13	27.548,10	32.738,26	31.648,38	74.396,04	33.543,35	-2.377,97	65.734,43	49.432,92	41.268,86	98.995,48	488.209,87	155.400,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	7.492,24	10.176,31	9.229,23	60.693,00	37.946,43	14.945,05	14.792,24	13.226,94	16.755,99	15.991,47	12.405,09	11.815,44	225.469,43	452.052,03	
Transferências Correntes	3.197.335,35	3.606.065,61	3.242.735,99	2.383.679,30	2.945.123,81	2.948.221,45	3.124.595,87	3.074.453,55	2.746.972,65	3.290.367,13	2.405.572,22	4.421.231,94	37.386.354,87	35.107.452,02	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	231.243,48	770.084,30	624.448,90	532.872,80	193.254,79	643.785,94	384.214,06	407.860,56	6.346.506,40	5.800.000,00	
Cota Parte do ICMS	1.637.235,26	1.406.379,10	1.506.740,58	1.133.827,26	1.248.899,44	1.172.022,86	1.604.608,60	1.424.398,02	1.447.201,55	1.367.607,85	1.393.151,41	1.850.603,41	17.192.675,34	16.600.000,00	
Cota Parte do IPVA	12.096,80	9.705,20	2.346,32	69.305,06	37.014,88	51.960,67	44.670,23	30.395,57	31.098,54	23.912,48	15.731,70	13.932,98	342.170,43	380.000,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	391.922,01	370.079,78	403.401,64	377.424,28	353.308,90	369.461,84	470.642,93	402.590,88	373.463,10	362.869,14	341.411,18	461.893,87	4.678.469,55	4.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	646.235,00	962.512,55	791.019,39	150.844,45	1.074.657,11	584.691,78	380.225,21	684.196,28	701.954,67	892.191,72	271.063,87	1.686.941,12	8.826.533,15	8.327.452,02	
Outras Receitas Correntes	24.310,00	22.615,79	48.776,46	3.381,67	25.884,85	11.214,96	8.730,46	45.488,83	7.617,17	37.030,88	22.370,52	5.780,96	263.202,55	458.200,00	
DEDUÇÕES (II)	504.463,38	475.075,79	478.549,47	399.933,58	333.979,00	400.244,68	610.620,87	398.852,99	336.655,82	407.772,87	460.691,82	603.843,31	5.410.683,58	4.836.350,00	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	52.271,30	49.756,46	54.322,80	27.747,93	29.158,90	272,73	152.435,67	272,73	272,73	272,73	99.921,44	452,86	467.158,28	329.350,00	
Servidor	52.271,30	49.756,46	54.322,80	27.747,93	29.158,90	272,73	152.435,67	272,73	272,73	272,73	99.921,44	452,86	467.158,28	329.350,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	452.192,08	425.319,33	424.226,67	372.185,65	304.820,10	399.971,95	458.185,20	398.580,26	336.383,09	407.500,14	360.770,38	603.390,45	4.943.525,30	4.507.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.365.762,46	3.843.204,03	3.455.546,88	2.359.084,96	3.250.920,97	3.020.982,92	3.176.840,71	3.170.832,20	3.239.104,99	3.536.003,69	2.733.086,12	4.350.482,04	39.501.851,97	36.577.104,05	
FONTE:															

FONTE:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:07DD34AE

GABINETE DO PREFEITO

5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCACAO

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.					LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	26.863.000,00	26.863.000,00	5.682.223,05	24.518.596,03	91,27
Receitas de Impostos	3.783.000,00	3.783.000,00	865.163,39	4.180.867,13	110,52
Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	839.107,71	3.989.473,01	110,82
Dívida Ativa dos Impostos	141.000,00	141.000,00	7.825,66	53.306,01	37,81
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	42.000,00	42.000,00	18.230,02	138.088,11	328,78
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.080.000,00	23.080.000,00	4.817.059,66	20.337.728,90	88,12
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.640.000,00	4.640.000,00	633.659,76	3.983.417,19	85,85
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-27.000,00	-27.000,00	-3.846,72	-19.233,60	71,24
Cota-Parte ICMS	13.280.000,00	13.280.000,00	2.598.101,49	11.340.013,29	85,39
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	601.252,45	711.222,79	296,34
Cota-Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	23.731,85	256.295,34	84,31
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.643.000,00	4.643.000,00	964.160,83	4.066.013,89	87,57
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.428.120,40	4.428.120,40	909.816,94	4.359.664,05	98,45
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	803.305,05	3.916.467,76	97,91
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.000.000,00	4.000.000,00	803.305,05	3.916.467,76	97,91
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	428.120,40	428.120,40	106.511,89	443.196,29	103,52
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	26.648.120,40	26.648.120,40	5.627.879,16	24.812.246,19	93,11

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.339.530,40	6.513.952,44	1.602.072,32	5.531.103,70	84,91
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.850.530,40	2.875.154,94	310.801,14	1.904.385,49	66,24
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.269.000,00	3.418.797,50	1.291.271,18	3.626.718,21	106,08
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.000.000,00	5.833.500,00	1.280.113,61	5.007.897,50	85,85
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.908.200,00	5.728.700,00	1.046.897,08	4.028.816,64	70,33

Outras Despesas no Ensino Básico	91.800,00	104.800,00	233.216,53	979.080,86	934,24
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00	163.000,00	45.166,62	75.644,49	46,41
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.529.530,40	12.510.452,44	2.927.352,55	43.014,74	84,85

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	149.546,13
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.014,74	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	73.757,48	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	10.539.001,20
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	42,98
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	102,87

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	2.089,54

MUNICÍPIO DE ITUIRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	884.000,00	4.051.529,28	1.353.719,67	3.605.117,66	88,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	137.365,00	20.093,69	130.571,60	95,05
ENSINO FUNDAMENTAL	7.040.530,40	8.271.558,16	1.514.252,94	6.835.535,43	82,64
ENSINO MÉDIO	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	50.000,00	39.286,25	43.242,80	86,49
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	178,20	0
TOTAL DAS DESPESAS	8.529.530,40	12.510.452,44	2.927.352,55	10.614.645,69	84,85
FONTE:					

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:EAD697C0

GABINETE DO PREFEITO

5º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ITUIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 20/12/12		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.181.949,32	479.284,35	0,00	1.078.606,20	582.627,47	625.357,21	0,00	0,00	625.357,21
EXECUTIVO	1.181.949,32	473.546,66	0,00	1.073.156,19	582.339,79	622.971,01	0,00	0,00	622.971,01
Administração Direta	1.181.949,32	473.546,66	0,00	1.073.156,19	582.339,79	622.971,01	0,00	0,00	622.971,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	159.228,73	0,00	159.228,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	661.013,80	300.807,14	0,00	827.363,73	134.457,21	616.421,05	0,00	0,00	616.421,05
Investimentos	520.935,52	13.510,79	0,00	86.563,73	447.882,58	6.549,96	0,00	0,00	6.549,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	5.737,69	0,00	5.450,01	287,68	2.386,20	0,00	0,00	2.386,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.737,69	0,00	5.450,01	287,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,20	0,00	0,00	2.386,20

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.181.949,32	479.284,35	0,00	1.078.606,20	582.627,47	625.357,21	0,00	0,00	625.357,21

FONTE:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:20FF5C0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	5.850.130,44	693.962,41	6.544.092,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.170.093,34	193.430,85	7.363.524,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.075.340,00	45.000,00	1.120.340,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.925.470,44	738.962,41	7.664.432,85				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.088.832,21	-467.689,20	1.621.143,01	RESTOS A PAGAR	683.184,10	14.753,16	697.937,26
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	532.868,63	52.310,95	585.179,58	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	483.969,44	71.595,97	555.565,41
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.621.700,84	-415.378,25	2.206.322,59	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.167.153,54	86.349,13	1.253.502,67
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	386.108,28	39.112,46	425.220,74
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	1.393,79	438.845,11	1.393,79	Banco Conta Movimento	438.845,11	431.222,26	431.222,26
Banco Conta Vinculada	410.349,83	796.714,63	410.349,83	Banco Conta Vinculada	796.714,63	809.029,20	809.029,20
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	411.743,62	1.235.559,74	411.743,62	TOTAL DISPONÍVEL	1.235.559,74	1.240.251,46	1.240.251,46
Total	9.958.914,90	1.559.143,90	10.282.499,06	Total	9.958.914,90	1.559.143,90	10.282.499,06

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:84C6133C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2012

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM											
RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS											
Resultado Final (Concorrência Plena)											
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P.Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
96	JULIANAPEIXOTO DA ROSA	24,00	10,00	12,00	16,00	62,00	-	80,00	- 142,00	20/11/1984	1 Aprov.
13	QUILIS JOSÉ DASILVA	20,00	10,00	10,00	16,00	56,00	-	60,00	- 116,00	10/01/1977	2 Classif.
59	ALLINE VIEIRAPINHEIRO	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	-	60,00	- 110,00	10/03/1994	3 Classif.
136	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	20,00	10,00	12,00	10,00	52,00	-	50,00	- 102,00	06/10/1992	4 Classif.
105	JESSICADIAS VALIM	16,00	6,00	8,00	14,00	44,00	-	70,00	- 44,00	01/02/1991	5 -
93	EUNICE CARDOSO LAURIANO FERREIRA	16,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	80,00	- 40,00	12/07/1980	6 -
53	EMILLY FERREIRADA SILVA	8,00	8,00	8,00	14,00	38,00	-	50,00	- 38,00	14/07/1987	7 -
42	DAYANE VIEIRA SOUSA	24,00	4,00	10,00	12,00	50,00	-	15,00	- 50,00	24/11/1992	8 -
63	THIAGO MENEZES RIBEIRO	16,00	4,00	12,00	18,00	50,00	-	30,00	- 50,00	18/10/1984	9 -
57	LILIANE GOUVEIAALVES	20,00	6,00	8,00	10,00	44,00	-	25,00	- 44,00	25/02/1989	10 -

23	DIVINALAURA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	14,00	42,00	-	30,00	-	42,00	19/11/1981	11	-
133	FRANKLIN MARACAIPES SIQUEIRA	12,00	12,00	6,00	10,00	40,00	-	40,00	-	40,00	04/11/1991	12	-
20	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	8,00	8,00	10,00	10,00	36,00	-	40,00	-	36,00	07/09/1992	13	-
151	GERCILENE SOUSAMARTINS	12,00	6,00	6,00	10,00	34,00	-	30,00	-	34,00	14/05/1987	14	-
112	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	8,00	8,00	4,00	8,00	28,00	-	40,00	-	28,00	02/10/1989	15	-
52	MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	8,00	6,00	2,00	6,00	22,00	-	20,00	-	22,00	07/11/1979	16	-
91	CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA	4,00	4,00	10,00	14,00	32,00	-	Ausente	-	32,00	04/12/1989	17	-
69	DANIELE LORRANI CARDOSO DASILVA	8,00	0,00	4,00	8,00	20,00	-	90,00	-	20,00	11/09/1991	18	-
14	LIBERCI RODRIGUES PEREIRA	0,00	4,00	8,00	6,00	18,00	-	10,00	-	18,00	28/09/1981	19	-
132	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente	-	-	31/03/1989	20	-

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO:

ASSESSOR CONTÁBIL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
-----------	-----------	-------------	-----------	------------	-----------	-------------	-----------	------------	-----------	------------	---------------

107 ROZANIADAS NEVES ROSA

20,00

8,00

8,00

10,00

46,00

-

-

-

46,00

03/08/1978

1

-

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação		
124	RONALDO MORAES DASIVA	20,00	14,00	12,00	16,00	62,00	-	-	-	62,00	07/11/1983	1	Aprov.
17	KEZIAALVES DE PAULA BRAGA	28,00	12,00	6,00	12,00	58,00	-	-	-	58,00	16/08/1979	2	Classif.
6	ANDRIELLY BARBOSADE ÁVILA	20,00	16,00	10,00	12,00	58,00	-	-	-	58,00	08/10/1989	3	Classif.
127	CARLOS ROYTTMEN PIRES DASILVA	20,00	10,00	10,00	18,00	58,00	-	-	-	58,00	02/02/1972	4	Classif.
26	WALLACE RIBEIRO BRAGA	28,00	14,00	4,00	10,00	56,00	-	-	-	56,00	13/04/1970	5	Classif.
122	ANAPULADINIZ	24,00	10,00	4,00	18,00	56,00	-	-	-	56,00	15/03/1984	6	Classif.
82	AMANDA DE OLIVEIRA BATISTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	03/04/1982	7	-
110	RODRIGO FERNANDES VITAL	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	15/10/1982	8	-

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática		Resultado	Data Nasc.	Classificação
81	ISENI MOREIRA DE ÁVILA	36,00	8,00	16,00	16,00	76,00	-	-	-	76,00	19/09/1980	1 Aprov.
146	POLYANNA INACIO DE OLIVEIRA	28,00	14,00	12,00	16,00	70,00	-	-	-	70,00	04/04/1985	2 Aprov.
8	LILIANE ALVES DE SOUSAMARTINS	28,00	12,00	14,00	16,00	70,00	-	-	-	70,00	31/12/1968	3 Classif.
98	LUCIENE MARIADO OLIVEIRA MAESTER	32,00	10,00	12,00	14,00	68,00	-	-	-	68,00	25/04/1976	4 Classif.
145	ZENIANUNCIACÃO PEREIRA LIMA	24,00	16,00	12,00	16,00	68,00	-	-	-	68,00	25/03/1977	5 Classif.
5	MARINEUZADOS SANTOS	24,00	10,00	16,00	18,00	68,00	-	-	-	68,00	18/11/1986	6 Classif.
31	ISLAINE PALOMA SILVARODRIGUES	24,00	8,00	16,00	20,00	68,00	-	-	-	68,00	03/08/1986	7 Classif.
22	MARIA APARECIDA PEREIRA DASILVA	20,00	14,00	18,00	16,00	68,00	-	-	-	68,00	28/07/1977	8 Classif.
83	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	24,00	12,00	16,00	14,00	66,00	-	-	-	66,00	16/02/1993	9 Classif.
137	MAYSA ROSADASILVADIAS	20,00	10,00	18,00	18,00	66,00	-	-	-	66,00	20/02/1981	10 Classif.
111	ALINE PINTO MOTA	32,00	10,00	12,00	10,00	64,00	-	-	-	64,00	05/02/1991	11 Classif.
36	OZANIA AMORIM ALVES	28,00	14,00	8,00	14,00	64,00	-	-	-	64,00	07/06/1968	12 Classif.
138	IRENILZATEIXEIRA PINTO	24,00	12,00	14,00	12,00	62,00	-	-	-	62,00	29/08/1989	13 Classif.
95	MARIA ELENA DASILVA	28,00	4,00	12,00	14,00	58,00	-	-	-	58,00	09/09/1969	14 Classif.
123	MARIADA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA	28,00	4,00	6,00	20,00	58,00	-	-	-	58,00	30/10/1962	15 Classif.
55	ELIANE SANTOS FARIA ALMEIDA	24,00	12,00	6,00	16,00	58,00	-	-	-	58,00	18/03/1982	16 Classif.
73	SUZIANE MARIADO OLIVEIRA	24,00	10,00	12,00	12,00	58,00	-	-	-	58,00	09/04/1985	17 Classif.
1	LIDIA CRISTINA DASILVA	20,00	10,00	10,00	18,00	58,00	-	-	-	58,00	22/11/1990	18 Classif.
41	LEIDIANE VAZ DA SILVA	16,00	14,00	10,00	16,00	56,00	-	-	-	56,00	23/07/1989	19 Classif.
25	ELAINE PEREIRA SOTERIO	24,00	6,00	10,00	14,00	54,00	-	-	-	54,00	02/10/1990	20 Classif.
114	ANACOSTA FERREIRA CARDOSO	20,00	12,00	10,00	12,00	54,00	-	-	-	54,00	19/09/1979	21 Classif.
12	SANDRAMENDONÇA DASILVA	20,00	6,00	12,00	12,00	50,00	-	-	-	50,00	22/02/1980	22 Classif.
117	DEUZELINAPEREIRA DASILVA	16,00	12,00	12,00	10,00	50,00	-	-	-	50,00	07/11/1969	23 Classif.
32	ALMERINDASILVESTRE DE JESUS	16,00	10,00	10,00	14,00	50,00	-	-	-	50,00	14/08/1987	24 Classif.
106	JHENIFER JOANNE DE SOUSAFARIAS	16,00	10,00	10,00	12,00	48,00	-	-	-	48,00	05/12/1994	25 -
3	DELMARAMIRO DA SILVA	16,00	8,00	10,00	14,00	48,00	-	-	-	48,00	14/10/1977	26 -
50	ANACLAUDIA FERREIRA DASILVA	16,00	6,00	14,00	12,00	48,00	-	-	-	48,00	13/11/1981	27 -
16	VILMASOUSA DEALMEIDA	20,00	6,00	10,00	10,00	46,00	-	-	-	46,00	26/04/1976	28 -
104	ANEQUESANIASENA FURTADO DE CAMPOS	12,00	8,00	14,00	12,00	46,00	-	-	-	46,00	18/12/1988	29 -
76	ROSIMERI SANTOS VITORIA	16,00	8,00	6,00	14,00	44,00	-	-	-	44,00	12/08/1989	30 -

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática		Resultado	Data Nasc.	Classificação
134	MARIAJOSÉ NUNES DA MOTA	12,00	8,00	12,00	12,00	44,00	-	-	-	44,00	20/08/1963	31 -
2	CLAUDIAMARIA DE JESUS	16,00	6,00	8,00	12,00	42,00	-	-	-	42,00	27/06/1982	32 -
115	MARLENE TOBIAS SOARESALVES	12,00	2,00	6,00	16,00	36,00	-	-	-	36,00	21/01/1975	33 -
120	SINTIARAQUEL RODRIGUES DE FARIAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	09/09/1987	34 -

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação		
27	IRICELMANE POMUCENA DUARTE	32,00	18,00	6,00	10,00	66,00	-	-	-	66,00	29/10/1982	1	Aprov.
102	LUCELMACARVALHO DA SILVA	28,00	10,00	8,00	10,00	56,00	-	-	-	56,00	31/03/1987	2	Classif.
126	HEDIANE ANDRADE GUIMARÃES RIBEIRO	16,00	14,00	8,00	14,00	52,00	-	-	-	52,00	22/11/1984	3	Classif.
4	ANDRÉ LUIS PASSOS DA SILVA	20,00	10,00	6,00	14,00	50,00	-	-	-	50,00	19/02/1990	4	Classif.
109	OSMAR XAVIER DA SILVA DE SOUSA	20,00	6,00	4,00	18,00	48,00	-	-	-	48,00	01/06/1976	5	-
149	HERMINIO COSTA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	16,00	48,00	-	-	-	48,00	07/04/1981	6	-
24	GERALDO PEREIRADA SILVA SOBRINHO	8,00	8,00	6,00	10,00	32,00	-	-	-	32,00	19/04/1982	7	-
64	DIEGO VIEIRAKASPARY	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	29/03/1992	8	-

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

RUA 31 DE MARÇO, 0 - JARDIM DAS PALMEIAS

Resultado Final (Concorrência Plena)

CARGO: GUARDA (VIGILANTE)											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
142	WALTON GUIMARÃES SILVA	28,00	6,00	14,00	20,00	68,00	-	-	- 68,00	22/04/1988	1 Aprov.
38	ELIAS DANIEL GOMES	24,00	16,00	10,00	16,00	66,00	-	-	- 66,00	08/10/1970	2 Classif.
87	CARLOS NEVES DE OLIVEIRA	20,00	10,00	18,00	16,00	64,00	-	-	- 64,00	17/09/1978	3 Classif.
70	JAINO TOME BORGES	20,00	8,00	16,00	18,00	62,00	-	-	- 62,00	25/05/1981	4 Classif.
94	CLEITO CALIXTO DAMOTA	24,00	6,00	12,00	16,00	58,00	-	-	- 58,00	18/09/1982	5 Classif.
10	WASHINGTON WAGNE JOSE MARTINS	20,00	4,00	16,00	18,00	58,00	-	-	- 58,00	11/05/1963	6 Classif.
44	IVO VIEIRAALVES	20,00	10,00	8,00	14,00	52,00	-	-	- 52,00	05/08/1970	7 Classif.
143	JULIO RIBEIRO BISPO	20,00	4,00	14,00	14,00	52,00	-	-	- 52,00	04/03/1980	8 Classif.
79	MARCOS BARBOSADE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/06/1983	9 -

Publicado por:
Andebugro Franklin da Silva
Código Identificador:01EFEE77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO - PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 2012

Lista Geral para Homologação do Concurso Público 001/2012						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.		
ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE SAÚDE (1)		1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF Resultado
1	MADEILENE ABREU SILVA	00020	6,00	0,00	0,00	6,00 APR
2	ELISENE MENDES OLIVEIRA MERHI	00461	4,50	0,00	0,00	4,50 REP
3	LUZINEIDE LOPES C. LINAUER	00440	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
4	LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	00130	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.		
ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSIST. SOCIAL (2)		2	2	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF Resultado
1	MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM	00332	6,75	0,00	0,00	6,75 APR
2	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	00136	6,25	0,00	0,25	6,50 APR
3	SILVIA MELO MACEDO	00621	6,25	0,00	0,00	6,25 RES
4	NITA DOS SANTOS COSTA	00012	5,50	0,00	0,00	5,50 RES
5	ELOI CALIXTO MEGIANI	00306	5,75	0,00	0,00	5,75 REP
6	MARIA LUCIA SANTOS MARTINS	00164	4,75	0,00	0,00	4,75 REP
7	ALDENIRA DA SILVA SETÚBAL	00251	4,75	0,00	0,00	4,75 REP
8	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	00613	4,25	0,00	0,00	4,25 REP
9	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	00156	4,00	0,00	0,00	4,00 REP
10	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SILVA	00076	3,50	0,00	0,00	3,50 REP
11	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	00495	3,25	0,00	0,00	3,25 REP
12	LEILIANE RIBEIRO MACEDO BARBOSA	00042	3,25	0,00	0,00	3,25 REP
13	INES ANTONELLI	00569	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
14	CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	00330	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
15	MARTA REGINA GONÇALVES	00574	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
16	WCLEIA ABREU LUZ	00416	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
17	ANDERSON CAVALHEIRO DA LUZ	00401	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
18	LAÍNE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	00599	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.		
BIOQUIMICO (3)		1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF Resultado
1	FERNANDA COELHO SILVA	00588	7,25	0,00	0,00	7,25 APR
2	VINÍCIUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA	00395	7,25	0,00	0,00	7,25 RES
3	KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO	00580	6,00	0,00	0,00	6,00 RES
4	RODRIGO SOUSA MARTINS	00040	6,00	0,00	0,00	6,00 RES
5	CLAUDIANE DE SOUZA LOPES	00098	7,00	0,00	0,00	7,00 REP
6	MARCOS LEANDRO DE LIMA	00524	5,00	0,00	0,00	5,00 REP
7	HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA	00373	4,25	0,00	0,00	4,25 REP
8	KÁTIA FLÁVIA C. LINAUER	00439	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
9	CARLA APARECIDA CORDEIRO LEME	00166	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
10	LUDIANE GARCIA MOREIRA	00576	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.		
CONTADOR (4)		1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF Resultado
1	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	00044	9,50	0,00	0,00	9,50 APR
2	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	00139	5,00	0,00	0,00	5,00 REP
3	THIAGO OLIVEIRA SANTOS	00380	5,00	0,00	0,00	5,00 REP
4	FERNANDA RODRIGUES	00554	4,00	0,00	0,00	4,00 REP
5	EDVANDO SILVA DE SOUSA	00429	4,00	0,00	0,00	4,00 REP
6	MARIA NEUSA CIRQUEIRA MILHOMEM PORTUGAL	00556	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
7	DENILZA DE SOUSA OLIVEIRA	00497	0,00	0,00	0,00	0,00 AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.		
CONTROLADOR INTERNO (5)		1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.		
CONTROLADOR INTERNO (5)		1	1	4		
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF Resultado
1	EURIMAR PEREIRA MILHOMEM	00141	8,50	0,00	0,00	8,50 APR
2	MARILEIKO APARECIDA MIYKE	00484	8,00	0,00	0,00	8,00 RES

3	VALERIA CRISTINA PAULO DE CARVALHO	00033	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	MAGDA APARECIDA ALVES	00637	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	ANDERSON APARECIDO ACONSOERDE DE FREITAS	00473	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	EDMUNDO SOUSA BRITO	00389	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	CLÉIA DOS REIS CARVALHO	00536	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	EVA LEITE DA SILVA MORAIS	00647	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	DENIANE LUZ MACIEL	00065	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	MARTA APARECIDA ROCHA	00368	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	GASPAR PEREIRA DE BRITO	00656	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	00287	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
13	BELCHIANA CRUZ DOS REIS	00451	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
14	SANDRA ANTÔNIO GONÇALVES	00514	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
15	VALDNEY PEREIRA LOPES	00361	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
16	WALDOMIRO BARROSO GARCIA	00472	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	JONI RONALD LINAUER	00441	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	KARLA MARIA CUNHA	00538	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	00471	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (6)		2	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LYVIA ABDALLA CAETANO	00618	9,75	0,00	0,00	9,75	APR
2	VALCIENI SOARES DA COSTA	00407	8,25	0,00	0,00	8,25	APR
3	HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO	00093	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
4	FABIO FRANCOLY FRANCISCON	00428	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
5	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	00525	7,25	0,00	0,25	7,50	RES
6	GRAZIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	00642	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
7	KAINÁ JERÔNIMO RODRIGUES	00075	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
8	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	00425	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
9	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	00245	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
10	PAULA NERYS DA LUZ	00660	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
11	LARISSA CLARA BARROS	00024	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
12	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO	00158	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
13	JULIANA MARTINS TRINDADE	00545	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
14	KELLY ADRIANE DE SOUZA	00048	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
15	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	00087	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
16	SILVANA MARIA CALAÇA	00310	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
17	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	00498	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
18	VIVIANE COLLODETE DO NASCIMENTO LEIROS	00382	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
19	BRUNA VALERIA PEREIRA	00082	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
20	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	00558	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
21	DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	00326	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
22	NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JUNIOR	00448	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
23	MARIA APARECIDA DA SILVA	00025	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
24	PRISCILA NARA DE CASTRO	00443	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
25	ROSANE DE FÁRIA MACIEL	00342	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
26	DEBORA ALVES FARIAS	00252	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
27	BRYAN BILL ROSA DE ARAÚJO	00159	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
28	CAROLINE BÁRBARA BARROS	00557	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	00589	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	00233	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO	00577	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	MARIA ODETE FERREIRA DE AQUINO	00327	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (6)		2	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
33	KARINA DA SILVA MIRANDA	00454	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	GILMAR WAGNER	00387	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO	00237	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	JOANA PEREIRA BRITO	00143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	FERNANDA TAÍS GOVARI WAGNER	00393	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	JANAANA DE SOUZA SANTOS	00629	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	ADAILSON DUARTE SILVA	00417	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	THAYS BERTO GINDRI	00032	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	SHAMYA SANTOS BENEVIDES	00633	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	ARIANY ALVES BARBOSA	00295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	00253	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	00453	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	NATÁLIA GENTIL LIMA	00277	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENGENHEIRO CIVIL (7)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	00137	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FARMACEUTICO (8)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	00028	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	RENATA DE CARVALHO SILVA	00062	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF (9)		3	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CECÍLIO BENICIO DA SILVA FILHO	00478	9,00	0,00	0,00	9,00	APR
2	MARCIO ALVES DUARTE	00050	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
3	JOSÉ FRANCISCO	00620	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	FLÁVIO GOMES BORGES	00178	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (10)		1	1	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
	NÃO HOUE INSCRITO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
NUTRICIONISTA (11)		1	1	4			

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	IVANA DE MORAES VIEIRA	00560	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
2	GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	00388	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
3	SIMONE MARISA STRAHL	00057	5,00	0,00	0,25	5,25	RES
4	GLEKSANE LIELL	00329	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
5	FABIO LESTER ALVES COLMAN	00523	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	00358	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	MARIA JOSÉ ALVES MACEDO	00609	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	CAROLINE ZACARI CORDEIRO	00029	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	FRACIENE GOMES KLEINSCHMITT	00528	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	00035	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR - ANOS INICIAIS - ESCOLA NOVA SUIÁ (12)		2	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR - ANOS INICIAIS - ESCOLA NOVA SUIÁ (12)		2	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELIVANIA PEREIRA DA SILVA	00014	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	ACLECIA AMORIM CAVALCANTE	00381	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
3	ANA CLAUDIA ALVES SILVA	00641	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
4	WESLEY SANTOS BARROS	00518	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA	00335	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR - ANOS INICIAIS - EXTENSÃO FARANDU (13)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	RENILDA DAS CHAGAS	00171	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
2	JERUSALEM PEREIRA DOS SANTOS	00168	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR PEDAGOGIA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA (14)		7	7	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO	00112	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
2	SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	00522	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
3	LÉIA CABRAL DOS SANTOS	00645	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ANDRADE SANTOS	00318	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	ADENISE ALVES DA SILVA	00542	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	IVONE ALVES DA SILVA	00411	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	LÚCIA HELENA RINALDI DOS SANTOS	00111	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	ANTONIO SOARES DA SILVA	00384	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	00294	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	ELZA PEREIRA DE BRITO	00308	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
11	VERA LÚCIA GOMES DE QUEIROZ FERREIRA	00462	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	00465	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	00129	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR LETRAS - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (15)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	REYBIA BUENO RAMOS	00031	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	CELSO GARCIA DE OLIVEIRA	00492	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
3	GLEICIMAR NOVAIS VIANA	00463	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR BIOLOGIA - ESCOLA ALBERTO N. DA SILVEIRA(16)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LAURA CRISTINA SILVA LUZ	00408	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	MARIA BONFIM PAZ AZEVEDO	00550	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR MATEMÁTICA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA(17)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MICHELLE GOMES FERREIRA	00460	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	ROGERIO GOMES BRAGA	00402	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
3	LUCIANO MOIZÉS THOMAZ	00390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	ELIZA SINHORI	00385	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR HISTÓRIA - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA(18)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR HISTÓRIA - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA(18)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VALMARICE RODRIGUES FEITOSA PAULA	00539	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE (19)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CORACI DIAS DE SOUZA	00097	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES	00347	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	GEMILA PERALTA JASER	00058	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
4	ANDRÉ BARROS DE ARAUJO	00615	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	CLEITON DE JESUS SILVA	00533	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (20)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ZALI SANTOS FERREIRA	00305	7,00	0,00	0,25	7,25	APR
2	JUNIO DE SOUZA ALVES	00286	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	DENILSON ALVES FARIAS	00119	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	VOLNEI CERICATTO	00077	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	RHANA OLIVEIRA MILHOMEM	00225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	00017	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINISTRATIVO (21)		1	1	4			

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	WEDILA MARTINS SOUZA	00427	9,50	9,85	0,00	9,68	APR
2	FERNANDA LIMA PEREIRA	00658	6,00	10,00	0,00	8,00	RES
3	MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO	00149	5,50	10,00	0,00	7,75	RES
4	DENILDES PEREIRA DA ROCHA	00434	6,50	7,80	0,00	7,15	RES
5	MARCOS MARINHO LOPES	00593	5,50	9,95	0,00	7,73	REP
6	CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA	00018	5,25	10,00	0,00	7,63	REP
7	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	00476	4,00	10,00	0,00	7,00	REP
8	JAIR RODRIGUES SALLES	00635	5,25	6,85	0,00	6,05	REP
9	JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	00187	5,00	7,00	0,00	6,00	REP
10	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	00547	4,50	6,00	0,00	5,25	REP
11	DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	00374	5,50	4,90	0,00	5,20	REP
12	MARIANE BUBANS AGUIAR	00314	4,75	5,50	0,00	5,13	REP
13	BRUNO DE MELO ROCHA	00256	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
14	WILMARA MACEDO NUNES	00521	3,50	4,90	0,00	4,20	REP
15	FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	00362	4,25	4,00	0,00	4,13	REP
16	THIAGO CAVALCANTE DA SILVA	00369	4,00	0,00	0,00	2,00	REP
17	FÁBIO GERMANO STEYDING BOECK	00436	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	GENIVALDO DOS SANTOS SILVA	00360	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	STÉPHANIE MONICE BRITO HUGEN	00134	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	DIEGO LA TORRE SOUSA GONÇALVES	00555	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	JONATAS COSTA LINAUER	00490	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (22)		2	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	NILVA DOS SANTOS AMORIM	00598	9,00	0,00	0,00	9,00	APR
2	LUANNA CLEMENTE SILVA COSTA	00559	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (22)		2	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
3	SILVIA KELLY COSTA SANTOS	00515	8,50	0,00	0,00	8,50	RES
4	DAIANY ALVES BARCELOS	00634	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
5	GABRIELA CAMILO DE LIMA	00181	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
6	CIRENE MENEZES DE ARAUJO	00581	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
7	PATRICIA MARTINS MACIEL	00365	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
8	FERNANDA CHRISTIANNE FERREIRA SANTOS	00146	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
9	VALDIRENE BARBOSA DE SOUZA	00562	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
10	DOANNY LARISSA MILHOMEM CAVALCANTE	00650	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
11	RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	00563	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
12	JHONATHAM TORRES DE MELO SANTOS	00302	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
13	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	00351	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
14	ALVINA PEREIRA DE MELO	00113	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
15	DAIANE ARAUJO SANTANA	00630	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
16	WILMA RODRIGUES DE SOUZA	00204	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
17	CELIA PINTO BARBOZA	00110	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
18	LUANARA DIANNE ARAÚJO LIMA	00421	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
19	NASLENNE GOME DE BRITO	00458	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
20	CIDNA SILVA LIMA	00643	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
21	JERUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	00060	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
22	JULIANA RODRIGUES SOARES	00596	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
23	DEUZÉLIA ABREU BARBOSA REIS	00299	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
24	MARCILENE CIRQUEIRA DE ARAUJO	00211	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
25	ZILDA MARTINS SOUZA	00479	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
26	ALINE SIRQUEIRA LIMA	00052	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
27	TÁSSIA MARIA CAVALCANTE NERES	00662	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
28	GLEICIANE VIEIRA S.MENEZES	00541	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
29	MAISSI MARINHO COSTA	00445	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
30	NATIELE BARBOZA LIMA	00201	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
31	SIMONE PEREIRA MARTINS CUNHA	00083	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
32	LAURA RENATA ARAÚJO	00520	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
33	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	00016	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
34	CINTIA LIMA OLIVIERA	00205	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
35	MARCILENE SILVA BORGES	00152	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
36	EUNICE ALVES DA SILVA MORAES	00026	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
37	JANILDE DANTAS DE ASSIS	00612	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
38	LINDALVA GOMES DA SILVA	00183	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
39	DÉBORA EVELIN RODRIGUES KARAJA	00148	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
40	ANDREIA ARRUDA AMERICO	00430	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
41	KÁSSIA LORRANA LIMA DOS SANTOS	00614	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
42	DOMINGAS LEÃO DOS SANTOS	00265	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
43	ELIVELTON ALVES PINTO	00160	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
44	LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	00357	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
45	MARIA LUENITA GOMES PEREIRA	00405	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
46	LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	00359	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
47	NATANIA SOUSA RODRIGUES GUIDA	00431	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
48	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	00053	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
49	ERALDO TEWARILU KARAJÁ	00099	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
50	VALDEMIRA PINTO DE ALMEIDA	00172	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	MARIA CLEIDE TEIXEIRA DE SOUSA	00527	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA	00468	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	CLAUDETE GONÇALVES DE SOUZA	00364	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	BRUNA DE MELO ROCHA	00298	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	ADRIANA FERREIRA FILHO	00631	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	GILVAN VIEIRA LUZ	00133	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	00638	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (22)		2	2	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
58	ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA	00510	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	CHRISTIANO SOUZA MATOS	00567	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

60	LIGIA RAMOS DA SILVA	00231	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL SANITÁRIO (23)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA EDIMAR PEREIRA DA COSTA MILHOMEM	00145	9,50	0,00	0,00	9,50	APR
2	LUIS DIAS DA SILVA NETO	00010	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	MARCELO SILVA RODRIGUES	00648	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	00565	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	TATIANY LINA DE ALMEIDA	00540	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
6	FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	00517	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
7	JOSE RIBAMAR SANTANA DA SILVA	00051	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
8	JURANIR ARAUJO PIMENTEL	00015	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
9	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	00636	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
10	ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUSA	00328	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
11	SUELI DA SILVA CUNHA	00135	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
12	RENATO FEITOSA BARBOSA	00419	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
13	CASSIA VIEIRA SANTANA	00481	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
14	RENATA DE CARVALHO LIMA	00459	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
15	CAROLINE FERREIRA COELHO	00608	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
16	EDMAR MORAIS SILVA	00584	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
17	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	00247	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
18	LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	00116	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
19	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS	00424	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
20	JUCERLEY CUNHA SOUSA	00502	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
21	RICARDO DE VASCONCELOS AVIANI	00301	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
22	ISABEL RODRIGUES DE MELO	00235	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
23	MARIA JOSE ALVES PEREIRA	00124	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
24	LUIZ CARLOS MENDES COSTA	00341	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	JOAO NETO PEREIRA LUZ	00432	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	IRATAN SILVA CARMO	00639	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	00131	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEC. SAUDE - SEDE (24)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ROGERIO VASCONCELOS DA COSTA	00438	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES	00486	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
3	RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA	00511	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	00489	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	ANDRELICY DE ANDRADE SILVA	00153	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	00601	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	JOSEFA BARROSO RODRIGUES SANTOS	00508	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	DEVANEY COELHO DE SOUZA	00322	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	WARLUCÉ BRITO DOS SANTOS	00241	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	VERONICA DE SOUZA	00628	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	WIRES ABREU SOARES	00466	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	SUELY GOMES SILVA	00102	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	HELENA APARECIDA PEREIRA	00501	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
14	REINALDO DE OLIVEIRA CARMO	00450	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TECNICO EM RADIOLOGIA (25)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TECNICO EM RADIOLOGIA (25)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CRISTHEANE RABÊLO DIAS	00300	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	JAILE DA PAZ SANTANA	00280	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (26)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	00011	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	ALUIZIO BANDEIRA E SILVA	00030	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
3	JURACI RODRIGUES LINO DA SILVA	00311	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC ADMINIST EDUCACIONAL - ESC. ALBERTO N SILVEIRA(27)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	KENIA PIRES DE SOUZA	00268	6,00	3,00	0,00	4,50	REP
2	CLEOTA RODRIGUES DA SILVA	00307	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TEC ADMIN. EDUCACIONAL - DISTRITO DE PONTINÓPOLIS (28)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ZILDA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA	00513	4,25	5,85	0,00	5,05	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 25 - GLEBA DOM PEDRO (29)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DANIEL DE MOURA MATIAS	00193	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
2	ANTONIO LIMA DO SANTOS	00267	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
3	CLEITON GUIMARÃES AGUIAR	00107	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	LETICIA FEITOSA DOS SANTOS	00127	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	DAVI ADORNO MASCARENHAS	00197	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	MARIA RAIMUNDA ADORNO BATISTA	00276	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	MARIA BORGES SILVA	00125	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	KARINE FERNANDES MATIAS	00406	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 28 - ESPÍLIO DO LESTE (30)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LARISSA ALVES SALVIANO	00420	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	SORAYA NASCIMENTO	00399	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
3	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA	00163	4,50	0,00	0,00	4,50	REP

4	EVANIA DOS SANTOS ALMEIDA	00063	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	RONILDO COELHO DO SANTOS	00348	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	00415	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 30 - ESPIGÃO DO LESTE (31)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELIOENAI SANTOS MARTINS	00061	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
2	ISABELLA ALVES CADOLINI	00422	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 31 - VILA SÃO SEBASTIÃO (32)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 31 - VILA SÃO SEBASTIÃO (32)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOVANEIS ALVES PEREIRA	00203	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	NADIRENE DA COSTA SILVA	00192	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	LUIZ VIANA MASCARENHAS	00500	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	KATIELE FEITOSA RODRIGUES	00435	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	ARTHUR AGUIAR DE ARAUJO	00604	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	MARDEN DOUGLAS DOS REIS PINTO MOTA	00591	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 05 - PSF II (33)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	THAIS REZENDE REINDEL COELHO	00530	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	JÉSSYCA DIAS DE BRITO	00117	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
3	SANDRA DOS SANTOS SILVA	00297	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	MARLY CARVALHO SIQUEIRA	00321	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO	00512	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	DIONE HANNA VIEIRA DOS SANTOS	00653	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	ILZA ROCHA SOUZA	00594	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
8	ALINE FERREIRA ROQUE	00194	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	MARCIO COELHO SANTOS	00217	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
10	DANILO PEREIRA CARVALHO	00474	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
11	SANDRA MARIA DA SILVA GERONIMO	00200	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
12	NEUZILENE ALVES DA SILVA	00482	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
13	CLEUZANE ALVES PEREIRA	00123	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
14	HELIANOCA COELHO DE SOUZA	00285	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
15	ROZILENE ALVES PEREIRA	00324	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
16	ADILIO MARTINS DO NASCIMENTO	00592	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
17	MAUNA PEREIRA AGUIAR	00597	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
18	LUZIA FREITAS DA SILVA	00582	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
19	LEANDRO AZEVEDO BARROS	00566	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	EDNA PEREIRA MENDES	00279	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	PAOLA ARIADNE ASSIS SANTOS	00218	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	MAGLENE FERREIRA DA SILVA	00503	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
23	ROSILDA RIBEIRO SILVA	00074	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	EDVAM ALVES LIMA	00367	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	NATANAEL FERREIRA PARENTE	00496	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 07 - PSF I (34)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA DE JESUS PIRES AGUIAR LIMA	00494	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	00346	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
3	WELMA LEITE DA COSTA	00544	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	00602	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	POLIANA PEREIRA LOPES	00312	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	ALBERTH HENRIQUE COELHO DOS SANTOS	00617	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	VIVIANE SILVA TORRES	00564	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	00379	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	VALMIR FRANCISCO BARBOSA	00179	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
10	EDJAMAR FIDELIS PEREIRA BORGES	00115	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
11	WILDES LUZ MENEZES	00442	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
12	EDIANE MELO VASCONCELOS	00154	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ACS - MICRO AREA 07 - PSF I (34)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
13	LUZENIR SOUZA DOS SANTOS	00304	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
14	ELIANE CRISTINA COSTA SANTOS	00491	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
15	FERNANDA HENKE VIEIRA	00587	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
16	JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	00132	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
17	MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA	00272	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
18	JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	00488	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
19	ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	00198	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
20	EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	00583	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
21	GELCIVAN PAIVA DE AMORIM	00506	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
22	CLAUDIO ROCHA MARTINS	00339	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	EDILENE PEREIRA DE AZEVEDO	00483	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	SANDRA TORRES DOS SANTOS	00121	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
25	MARIA LUISA RIBEIRO LUZ BORGES	00114	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
26	JURACI PEREIRA MARINHO	00378	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
27	LUCIANA DE MELO SILVA	00611	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
28	FERNANDA PEREIRA GAMA	00206	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - ESPIGÃO DO LESTE (35)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VILMEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	00161	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	MANUEL MESSIAS DE MIRANDA	00027	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
3	CLAUDIA RODRIGUES MARTINS	00064	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	JOVELINA DE SOUZA MUNIZ	00169	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	NUBIA DE LIMA FRANCA	00059	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

6	JUNIOR SOUSA SILVA	00590	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - ESTRELA ARAGUAIA (36)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	NOE PEREIRA DA SILVA	00371	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	LUCIANA MONTEIRO MOURA	00226	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	JOSEMAR DIAS SILVA	00338	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	KERLLILIS DA CRUZ RODRIGUES	00400	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	00600	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	00293	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	00372	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	LILIAN DE JESUS ALVES	00585	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
9	AURENICE RIBEIRO DA SILVA	00370	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	00019	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	FABIO JUNIOR SOUSA ALMEIDA	00553	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	JOSE NETO FERREIRA DE SOUZA	00303	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	LAZIENE RODRIGUES LUZ	00023	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
14	NEUSA PERES DE SOUZA SALLES	00157	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
15	JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	00047	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	00316	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ARLENE SANTOS DA CRUZ	00551	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	MARIA JOSE CANTUARIA	00397	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	00444	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	PAULA ELIANE PERES DE SOUSA	00403	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
APOIO ADMIN. ESCOLAR - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA(37)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUZIVAL FARIAS RODRIGUES	00663	7,00	7,00	0,00	7,00	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
APOIO ADMIN. ESCOLAR - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA(37)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
2	ICARO VALDECI SANTOS DE MELO	00013	8,50	0,00	0,00	4,25	REP
3	ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	00162	3,50	0,00	0,00	1,75	REP
4	MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	00165	2,50	0,00	0,00	1,25	REP
5	LUZIENE PEREIRA ARAUJO	00477	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
APOIO ADMIN. ESCOLAR - ESCOLA NOVA SUIÁ (38)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	KATIANE RODRIGUES SILVA	00021	5,00	6,75	0,00	5,88	APR
2	LEIDIANA SOUZA DA COSTA	00191	5,50	5,50	0,00	5,50	RES
3	ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	00186	4,50	6,25	0,00	5,38	REP
4	ERONDINA FERREIRA COELHO	00078	3,50	2,25	0,00	2,88	REP
5	EDNAMAR DA SILVA	00101	4,00	1,75	0,00	2,88	REP
6	CELITA FRANCISCA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00570	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FUNILEIRO (39)		1	1	2			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	NILSON ARAUJO DE MELO	00126	6,50	5,00	0,00	5,75	APR
2	PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES	00507	6,50	1,00	0,00	3,75	REP
3	EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	00120	2,50	1,00	0,00	1,75	REP
4	DANIEL JEFFERSON DE ARAGÃO CUSTODIO	00607	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIST. ESTRELA DO ARAGUAIA (40)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOSAILTON FERREIRA AGUIAR	00469	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
2	VANDA BRITO DOS SANTOS	00240	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
3	KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	00383	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
4	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	00242	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
5	NEUZA ALVES DA SILVA	00215	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva |
REP = Reprovado | CLS = Classificado

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:E3F1C3C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
NO EXERCÍCIO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT									
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2012									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2013	
				ATÉ 2011	ATÉ ABR 2012	PREVIS. P/ 2012	PREVIS. P/ 2013	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. São Paulo/Trevo, CT. Nº 308.208-18/2009	31/12/2009	493.100,00	67.801,25	0,00	425.298,75	0,00	-	-
2	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua São Salvador e ligações, CT. Nº 317.184-28/2009	31/12/2009	300.000,00	11.820,00	0,00	288.180,00	0,00		

3	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Campo Grande, CT. Nº. 307.211-49/2009308.208-18/2009	28/12/2009	292.500,00	255.489,90	0,00	37.010,11	0,00		
4	Construção de Quadra Poliesportiva, Programa PAC II	01/09/2011	244.069,88		32.885,95	0	211.183,93		
5	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de vias públicas municipais, CT. Nº. 308.065/2009	31/12/2009	987.600,00	829.413,34	122.947,30	35.239,36	0,00		
6	Obras de construção de Escolas, CT. Nº. 700037/2010		1.211.840,08	586.188,42	323.441,61	302.210,05	0,00		
7	Construção e aparelhamento da CREDITAG, CT. Nº. 279.749-22/2008	31/12/2008	155.760,00	93.015,40	10540,82	52.203,78	0,00		
8	Pavimentação asfáltica, CT. Nº. 244.783-19/2007	31/12/2007	310.065,00	133.388,72	0,00	176.676,28	0,00		
9	Reforma e ampliação da Escola Loureço Peruchi, CT. Nº. 386/2007	28/12/2007	316.467,36	265.743,26	0,00	47.724,10	0,00		
10	Reforma e ampliação da Escola Bento Alexandre dos Santos, CT. Nº. 354/2007	28/12/2007	407.156,66	362.405,97	0,00	44.750,69	0,00		
11	Reforma e ampliação da Escola 15 de Junho, CT. Nº. 355/2007	28/12/2007	544.909,67	446.223,57	0,00	56.124,21	0,00		
12	Reforma e ampliação da Escola Marechal Rondon, CT. Nº. 351/2007	28/12/2007	187.034,94	168.178,38	0,00	17.856,56	0,00		
13	Pavimentação asfáltica, CT. Nº. 242.019-18/2007	31/12/2007	406.026,00	0,00	58.876,85	347.149,15	0,00		
14	Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 198.294-15/2006	18/07/2006	251.062,50	236.420,00	0,00	0	0,00		
15	Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 201.881-07/2006	28/11/2006	126.600,00	111.239,68	0,00	15.360,32	0,00		
16	Construção do palco coberto na praça Bandeirantes, CT. Nº. 055/2010	21/10/2010	400.000,00	367.684,76	0,00	32.315,24	0,00		
17	Construção e ampliação da Escola Maria Eduarda, CT. Nº. 161/2010	21/05/2010	374.239,76	329.419,40	15371,36	29.449,00	0,00		

São José dos Quatro Marcos, 12 de Abril de 2012.

JOAO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:2C9EF681

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

